PORTA-VOZ

UBERABA
GOVERNO MUNICIPAL
JUNTOS POR UMA NOVA HISTÓRIA

Órgão Oficial do Município - Uberaba, 27 de Outubro de 2021 - Ano 26
Nº 2006 - www.portavozuberaba.com.br

Geossítio Santa Rita concorre a Prêmio promovido pelo Iphan



O Geossítio Santa Rita está localizado no centro histórico da cidade

Uberaba concorre ao Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade 2021, em sua 34ª Edição, promovido pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), vinculado ao Ministério do Turismo, em reconhecimento às ações de preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro que, em razão da sua originalidade, criatividade, relevância e caráter exemplar, mereçam registro, divulgação e reconhecimento público.

Por meio da Diretoria de Turismo, Feiras e Eventos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, o Geossítio Santa Rita foi inscrito e selecionado e concorre entre 12 ações de excelência no campo do Patrimônio Cultural brasileiro que são divididas em seis segmentos e duas categorias. Uberaba está no segmento Poder Público e na categoria de iniciativa na integração entre as dimensões material e imaterial do patrimônio cultural.

“Ser habilitado a participar desse prêmio foi uma notícia espetacular. Mostra que nosso trabalho está no caminho certo para impulsionar o Projeto Geopark Uberaba na conquista da chancela da Unesco, como o nosso turismo. É um prêmio nacional. O resultado será divulgado em etapa estadual, e depois sai o resultado nacional. Entre as iniciativas dos Estados, uma será selecionada e esperamos que o nosso Geossítio Santa Rita seja o escolhido”, pontuou o secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, Rui Ramos.

O Geossítio Santa Rita está localizado no centro histórico da cidade. Interliga a Igreja São Domingos, Igreja Santa Rita, Biblioteca Municipal e o Mercado Municipal — um elo do turismo religioso.

Está inserido no Projeto Geopark Uberaba – Terra de Gigantes, além do Geossítio de Peirópolis e dos Sítios Históricos e Culturais da ABCZ e Memorial Chico Xavier. São locais de extrema relevância científica, educacional, histórica, cultural, paisagística e turística que retratam as riquezas geológicas e a herança histórica e cultural de Uberaba.

Geopark é um programa criado pela Unesco tem como gestores a Prefeitura Municipal de Uberaba, Universidade Federal do Triângulo Mineiro (UFTM), Sebrae Minas e Associação Brasileira dos Criadores de Zebu (ABCZ).

PORTA-VOZ

UBERABA
GOVERNO MUNICIPAL
JUNTOS POR UMA NOVA HISTÓRIA

Órgão Oficial do Município - Uberaba, 27 de Outubro de 2021 - Ano 26
Nº 2006 - www.portavozuberaba.com.br



sumário

PODER EXECUTIVO	3
Secretaria de Administração	34
Secretaria da Saúde	53
Secretaria de Defesa Social	54
Secretaria de Educação	55
Secretaria Desenvolvimento Social	67
Secretaria de Defesa Social	68
Conselho Municipal de Meio Ambiente	69
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Uberaba	69
FUNDAÇÃO PROCON	72
CODAU	81
CODIUB	98
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	98
FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM"	99
FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROFº ANTÔNIO CARLOS MARQUES"	102
Organizações da Sociedade Civil	104
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Grande	105
PODER LEGISLATIVO	106

EXPEDIENTE
Órgão Oficial do Município de Uberaba, criado pela Lei 10.695 de 15 de Dezembro de 2008, e regulamentado pelo Decreto 1476, de 10 de junho de 2010.
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 - Mercês - Tel. 34 3318-0276 - PABX: 34 3318-2000.

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 13.505/2021

Desafeta de suas características específicas e autoriza a concessão de direito real de uso da área pública que menciona à Associação de Acolhimento ao Idoso Anjos do Bem e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Uberaba fica autorizado a desafetar de suas características específicas e a conceder o direito real de uso, pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogável, à "Associação de Acolhimento ao Idoso Anjos do Bem", entidade sem fins lucrativos, situada nesta cidade, na Rua Moacir Paroneto, nº 550, Bairro Alfredo Freire, parte de área pública com a seguinte descrição:

"PARTE DO EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO DO CONJUNTO HABITACIONAL ALFREDO FREIRE, CONTENDO 2.256,00 m², ASSIM DESCRITA: Um imóvel situado nesta cidade, no Conjunto Habitacional Alfredo Freire, caracterizado como Equipamento Comunitário, com frente para a Rua Manoel Carreira, que se constitui de parte de um terreno, com 2.256,00m² (dois mil, duzentos e cinquenta e seis metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: o ponto inicial P-1 desta descrição localiza-se na intersecção dos alinhamentos prediais da Rua Manoel Carreira com a Av. Alceu Lírio; deste, segue pelo alinhamento predial da citada Rua Manoel Carreira, com ângulo interno de 107°21'' por uma distância de D=60.00m até encontrar o P-2; daí, segue com ângulo interno de 90°0'0", confrontando com a área da Associação de Acolhimento ao Idoso Anjos do Bem por uma distância de D=24.00m, até encontrar o P-3; daí, segue com ângulo interno de 90°0'00", confrontando com área remanescente do equipamento comunitário por uma distância D=41.00m até encontrar o P-4; daí, segue com ângulo interno de 270°0'00", confrontando ainda com área remanescente do equipamento comunitário por uma distância D=24.00m até encontrar o P-5; daí, segue com ângulo interno de 90°0'00", confrontando com Rua Moacir Paroneto por uma distância D=34.00m até encontrar o P-6; daí, segue com ângulo interno de 72°39'00", pelo alinhamento predial da Av. Alceu Lírio por uma distância de D=50.00m até encontrar o P-1, ponto inicial desta descrição, fechando assim o perímetro".

Parágrafo único. A área a que se refere a presente concessão tem por objetivo a ampliação de sua sede e, consequentemente, das atividades desenvolvidas pela Associação com fins de atendimento aos idosos em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º A área mencionada no art. 1º desta Lei, não pode ser destinada para outros fins, que não sejam os propostos pela Concessionária, definidos nesta Lei, sob pena de reversão.

Art. 3º Fica dispensada a Licitação face às disposições contidas no parágrafo único do art. 18 e § 1º do art. 19 da Lei Orgânica do Município.

Art. 4º A concessão, objeto da presente Lei, deve ser aperfeiçoada mediante Contrato de Concessão, veiculado por competente instrumento público, onde deve constar, sob pena de nulidade, que a área ora concedida reverte ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de 02 (dois) anos, a Concessionária não obedecer ao disposto nesta Lei.

Art. 5º Todos os gastos decorrentes dos procedimentos legais para efetivação da presente concessão devem correr por conta e responsabilidade da Concessionária.

Art. 6º Na hipótese da extinção da Concessionária, o objeto desta concessão reverter-se-á ao Patrimônio Público Municipal, sem risco de indenização de qualquer espécie do Município para a Concessionária, resguardando o direito desta da retirada de todo material da edificação, num prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da reversão publicada no órgão oficial.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba (MG), 25 de outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

FABIANA GOMES PINHEIRO ALVES

Procuradora-Geral

Decretos

DECRETO Nº. 1.263, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.376, de 09 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2021, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.991.086,49 (um milhão, novecentos e noventa e um mil, oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1410.12.122.311.2134.3390470 101	Obrigações Tributárias e Contributivas - Aplicação Direta	25.000,00
1450.12.366.465.2404.3390390 101	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	50.000,00
1480.12.367.465.2404.3390390 101	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	300.000,00
1454.12.361.466.2177.3390390 145	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	30.000,00
1510.10.122.201.2002.3390300 102	Material de Consumo - Aplicação Direta	23.078,40
1510.10.122.201.2002.3390920 102	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	30.520,00
1510.10.122.201.2002.3390930 102	Indenizações e Restituições - Aplicação Direta	52.152,95
1510.10.122.201.4499.3390920 102	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	800,00
1510.10.302.498.2943.3390300 102	Material de Consumo - Aplicação Direta	96.160,00
1510.10.302.498.2943.3390920 102	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	10.000,00
1510.10.302.498.2943.3390930 102	Indenizações e Restituições - Aplicação Direta	19.170,99
1510.10.305.324.2202.3390930 102	Indenizações e Restituições - Aplicação Direta	11.042,58
1510.10.302.498.6220.3390920 102	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	64.691,03
1510.10.302.498.6220.3390390 102	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	126.000,00
1510.10.302.498.6221.3390390 102	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	16.000,00
1510.10.302.498.6221.3390920 102	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	19.440,00
1510.10.302.498.6141.3390300 155	Material de Consumo - Aplicação Direta	8.571,00
1510.10.301.497.6228.3390390 159	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	43.750,00
1510.10.305.324.2956.3390300 159	Material de Consumo - Aplicação Direta	252,42
1510.10.302.498.6225.3390920 159	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	2.800,00
1510.10.302.498.6225.3390930 159	Indenizações e Restituições - Aplicação Direta	29.881,56
1510.10.304.324.6144.3390300 159	Material de Consumo - Aplicação Direta	486,81
1510.10.304.324.6144.3390920 159	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	6.000,00
1510.10.305.324.2202.3390300 159	Material de Consumo - Aplicação Direta	54.893,80
1510.10.301.497.4415.3390300 159	Material de Consumo - Aplicação Direta	6.370,60
1510.10.301.497.4415.3390920 159	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	8.000,00
1510.10.301.497.4415.3390930 159	Indenizações e Restituições - Aplicação Direta	106.014,35
0710.04.122.040.2001.3390390 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	850.000,00
1720.20.606.470.7134.4490520 224	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	10,00

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

1454.12.361.466.2177.3390340 101	Outras Despesas de Pessoal decorr. Cont. Terceirização	300.000,00
1450.12.361.465.2404.4490510 101	Obras e Instalações - Aplicação Direta	25.000,00
1454.12.122.465.2134.3390390 101	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	50.000,00
1454.12.361.466.2177.3390360 145	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	30.000,00

1510.10.303.499.6154.3390320 102	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita - Aplicação Direta	64.691,03
1510.10.061.454.2034.3390910 102	Sentenças Judiciais - Aplicação Direta	343.604,92
1510.10.302.498.6221.3390330 102	Passagens e Despesas com Locomoção - Aplicação Direta	60.760,00
1510.10.302.498.2176.3350390 155	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	8.571,00
1510.10.301.497.6228.3390300 159	Material de Consumo - Aplicação Direta	43.750,00
1510.10.302.498.6220.3390920 159	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	62.003,63
1510.10.302.498.6220.3390390 159	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	152.695,91
0710.04.122.040.2001.3390360 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	100.000,00
0710.04.122.040.2001.3390350 100	Serviços de Consultoria - Aplicação Direta	100.000,00
0710.04.122.040.2001.3390330 100	Passagens e Despesas com Locomoção - Aplicação Direta	100.000,00
0710.04.122.040.2001.3390300 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	300.000,00
0710.04.122.040.2001.3350410 100	Contribuições - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	250.000,00
1350.19.661.468.2926.3390200 224	Auxílio Financeiro a Pesquisadores - Aplicação Direta	10,00

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 18 de outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO

Assessor Geral de Orçamento e Controle

DECRETO Nº. 1.265, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.376, de 09 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2021, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.288.381,00 (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e oitenta e um reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0810.28.844.055.2084.4690710 100	Principal da dívida contratual resgatado - Aplicação Direta	703.511,00
1410.12.122.311.2134.4691710 101	Principal da dívida contratual resgatado - Operação entre Órgãos	402.000,00
1410.12.122.311.2134.3291210 101	Juros sobre a Dívida por Contrato - Operação entre Órgãos	182.870,00

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0810.28.844.055.2084.3290210 100	Juros sobre a Dívida por Contrato - Operação Direta	701.511,02
0810.28.844.055.2084.4690920 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	999,99
0810.28.844.055.2084.3290920 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	999,99
1454.12.361.466.2175.3390390 101	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	182.870,00
1454.12.361.463.7167.4490510 101	Obras e Instalações - Aplicação Direta	402.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 18 de outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO

Assessor Geral de Orçamento e Controle

DECRETO Nº. 1.298, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.376, de 09 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2021, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 962.654,00 (novecentos e sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1810.08.243.495.4044.3390300 129	Material de Consumo - Aplicação Direta	7.000,00
1810.08.244.494.6159.3390390 129	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	75.000,00
1810.08.244.495.2289.3390300 129	Material de Consumo - Aplicação Direta	1.000,00
1810.08.241.495.2292.3350410 200	Contribuições - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	20.250,00
1810.08.244.495.8010.3350410 100	Contribuições - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	662.000,00
1450.12.365.465.2404.4490520 246	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	29.360,00
1454.12.361.466.2175.4490520 246	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	1.000,00
1454.12.361.466.2175.4490520 146	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	1.000,00
1454.12.361.466.2175.4490520 147	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	166.000,00
1510.10.302.498.6225.3390300 253	Material de Consumo - Aplicação Direta	3,00
1510.10.301.514.7143.4490520 255	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	41,00

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

1810.08.244.494.2126.4490520 129	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	23.000,00
1810.08.244.495.2091.3390300 129	Material de Consumo - Aplicação Direta	30.000,00
1810.08.244.495.2655.3390300 129	Material de Consumo - Aplicação Direta	30.000,00
1810.08.244.495.8010.4450420 200	Auxílios - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	20.250,00
1810.04.121.293.4444.4450420 100	Auxílios - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	331.000,00
1810.04.121.293.4444.3350410 100	Contribuições - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	331.000,00
1450.12.365.465.2404.3390300 246	Material de Consumo - Aplicação Direta	23.103,85
1454.12.365.463.7165.4490510 246	Obras e Instalações - Aplicação Direta	7.256,15
1454.12.365.463.7165.4490520 146	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	1.000,00
1450.12.361.465.2404.3390320 147	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita - Aplicação Direta	166.000,00
1510.10.301.514.7143.4490520 253	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	3,00
1510.10.301.497.4415.3390300 255	Material de Consumo - Aplicação Direta	41,00

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 21 de outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO

Assessor Geral de Orçamento e Controle

DECRETO Nº. 1.299, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.376, de 09 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2021, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 123.532,48 (cento e vinte e três mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

3710.04.122.040.2001.3390390 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	101.676,00
3710.04.122.040.2001.3390400 100	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	21.856,48

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

3710.04.122.040.2001.3390360 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	87.532,48
3730.27.812.473.1215.3390300 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	10.000,00
3730.27.812.473.1215.4490520 100	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	16.000,00
3730.27.813.452.4450.3390390 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	10.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 21 de outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO

Assessor Geral de Orçamento e Controle

DECRETO Nº. 1.301, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.376, de 09 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2021, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.284.951,00 (três milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1450.12.361.465.2404.3190040 101	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	12.000,00
1510.10.122.201.2002.3190040 254	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	735,00
1510.10.122.201.2002.3191130 254	Obrigações Patronais - Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidades	216,00
1510.10.302.498.6225.3190040 159	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	1.000,00
2310.04.122.040.2001.3390930 100	Indenizações e Restituições - Aplicação Direta	350.000,00
2330.15.451.421.4011.3390370 100	Locação de Mão de Obra - Aplicação Direta	2.920.000,00
1740.04.122.040.2001.3390140 100	Diárias Pessoal Civil - Aplicação Direta	1.000,00

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

1410.12.122.311.2134.3190920 101	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	12.000,00
1510.10.122.201.2002.3390300 254	Material de Consumo - Aplicação Direta	951,00
1510.10.301.497.4415.3190920 159	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	1.000,00
2330.15.451.421.2095.3390920 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	800.000,00
2330.15.451.421.2095.3390390 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	1.718.000,00
1710.04.121.293.4444.3350420 100	Auxílios - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.000,00
2360.15.451.418.1046.4490510 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	264.000,00
2360.17.512.485.1187.3390390 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	409.000,00
2360.17.512.485.1616.4490510 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	79.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 21 de outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO

Assessor Geral de Orçamento e Controle

DECRETO Nº. 1.302, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.376, de 09 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2021, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

3610.04.122.040.2001.3191130 100	Obrigações Patronais - Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidades	1.000,00
3610.04.122.040.2001.3190160 100	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil - Aplicação Direta	2.000,00
3610.04.122.040.2001.3190130 100	Obrigações Patronais - Aplicação Direta	10.000,00
3610.04.122.040.2001.3190110 100	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	43.000,00

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

1350.19.661.468.2926.3190920 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	26.000,01
1350.19.661.468.2926.3190940 100	Indenizações e Restituições Trabalhistas - Aplicação Direta	29.999,99

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 21 de outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO

Assessor Geral de Orçamento e Controle

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO nº 1.303, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera o inciso III do art. 15 do Decreto Municipal nº 3.112, de 05 de novembro de 2014, que "Altera o Regimento Interno do Parque das Acácias", e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Federal nº 11.126, de 27 de junho de 2005,

DECRETA:

Art. 1º O inciso III do art. 15 do Decreto Municipal nº 3.112, de 05 de novembro de 2014, alterado pelo Decreto Municipal nº 3.743, de 20 de março de 2015 e pelo Decreto nº 4.640, de 12 de agosto de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. (...)

III – é terminantemente proibida a entrada de cães, gatos e outros animais de estimação no parque, ressalvado o cão-guia na forma da Lei Federal nº 11.126, de 27 de junho de 2005; (NR=NOVA REDAÇÃO)".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se os atos em contrário.

Uberaba (MG), 27 de Outubro de 2021.

Elisa Gonçalves de Araújo

Prefeita Municipal

Indiara Ferreira

Secretária de Governo

Sandra Maria do Nascimento Moreira

Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FUNEL

DECRETO Nº 1.324, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

APROVA O REGIMENTO INTERNO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 88, incisos VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da IV Conferencia Municipal de Cultura, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogados os atos em contrário.

Uberaba (MG), 27 de outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

CÁSSIO LUÍS FACURE

Presidente da Fundação Cultural de Uberaba "Professor Antônio Carlos Marques"

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO da IV Conferência Municipal de Cultura

REGIMENTO INTERNO DA

IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE UBERABA

CAPITULO I – DOS OBJETIVOS

Art. 1º A IV Conferência Municipal de Cultura, convocada pela PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UBERABA através do Decreto Municipal nº. 1.207, de 06 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial, Jornal Porta-Voz, Edição nº 2000, de 06 de outubro 2021 e divulgado nos meios de comunicação local e redes sociais oficiais do Município, tem por objetivos:

I - propor estratégias de articulação e cooperação institucional com demais entes públicos municipais e destes com a sociedade civil, terceiro setor, entidades classistas e povos e comunidades tradicionais que dinamizem a participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura, para a aplicabilidade do Sistema Municipal de Cultura envolvendo os respectivos componentes;

II - debater e elaborar através dos grupos de trabalhos de cada setorial cultural, adequações e implementação do novo Plano Municipal de Cultura a fim de socializar metodologias e conhecimentos;

III - discutir a cultura local nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salvaguarda, da participação social e da plena cidadania;

IV - propor estratégias para reconhecimento e fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável e economia criativa;

V - propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura local, o acesso aos meios de produção, assim como elaborar estratégias para universalizar seu acesso à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;

VI - fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento do Conselho Municipal de Políticas Culturais;

VII - debater conforme a Lei 11.365/2011 a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura-CMIC de Uberaba;

VIII - contribuir para a integração das políticas públicas locais que apresentam interface com as políticas culturais da região;

IX - avaliar os resultados obtidos nas Conferências anteriores.

CAPÍTULO II – DO TEMÁRIO

Art.2º O tema geral da IV Conferência Municipal de Cultura será "A Cultura diante dos Novos Paradigmas da Economia Criativa: Perspectivas e Desafios"

Art. 3° Observados os princípios e objetivos do Plano Nacional de Cultura, definidos na Lei Federal nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, os temas da Conferência Municipal de Cultura estarão alinhados com as diretrizes e metas do PNC e constituirão os seguintes eixos da concepção tridimensional da cultura.

Art. 4º O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura simbólica, cidadã e econômica como fundamento da Política Municipal de Cultura (Lei nº 11. 364/2011).

Seção I

Da Dimensão Simbólica da Cultura

Art. 5º A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Uberaba, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o art. 216 da Constituição Federal.

Art. 6º Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 7º A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 8º Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

Seção II

Da Dimensão Cidadã da Cultura

Art. 9º Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Parágrafo único. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 11. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 12. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 13. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

Seção III

Da Dimensão Econômica da Cultura

Art. 14. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 15. Entende-se como fomento a economia da cultura:

I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;

II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social;

III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 16. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de idéias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 17. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 18. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de Uberaba deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 19. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

Capítulo III - Grupos de Trabalho/ Eixos Setoriais

Art. 20. Durante a IV Conferência Municipal de Cultura Uberaba/MG as atividades girarão em torno dos eixos temáticos, conforme os incisos a seguir descritos:

I - Setorial de Artes Visuais e Design e Setorial Audiovisual e Arte Digital;

II - Setorial de Artesanato;

III - Setorial de Patrimônio Arquitetônico, Arquitetura e Urbanismo;

IV - Setorial de Literatura;

V - Setorial de Música;

VI - Setorial de Teatro e Circo e Setorial de Dança;

VII - Setorial de Cultura Popular;

VIII - Setorial de Cultura Afro-Brasileira;

IX - Setorial de Empresas e Produtores Cultural e Setorial de Instituições Culturais Não-Governamentais.

Art. 21. Os GTs/Eixos deverão diagnosticar desafios e elaborar propostas de projetos para compor o novo Plano Municipal de Cultura. Estas propostas serão alinhadas em todos os respectivos eixos setoriais e deverão conter: metas, ações, situação atual, resultado, impactos esperados e prazo de execução.

Art. 22. Cada Setorial terá um mediador e um relator escolhido previamente pela Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Cultura, que irão auxiliar no agrupamento das informações ou reformulação das mesmas, caso se trate de algo de difícil compreensão. É importante que ambos sejam imparciais e não utilize o critério "certo" ou "errado".

CAPÍTULO IV – DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 23 - Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a IV Conferência Municipal de Cultura contará com a Comissão Organizadora Municipal, composta por no mínimo 05 (cinco) e no máximo 08 (oito) integrantes entre representantes do Executivo e Legislativo Municipal e da sociedade civil local, que terão as seguintes atribuições, conforme art. 24 do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura:

I - definir o Regimento Interno da IV Conferência Municipal de Cultura, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;

II - definir pauta e programação da Conferência;

III - organizar os eixos temáticos da IV Conferência Municipal de Cultura;

IV - assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da IV Conferência Municipal de Cultura de Uberaba/MG;

V - acompanhar o processo de sistematização das propostas dos grupos de trabalhos da IV Conferência Municipal de Cultura;

VI - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

§1º Fica o Presidente da Fundação Cultural de Uberaba "Professor Antônio Carlos Marques" responsável pela coordenação da

Comissão Organizadora Municipal.

§2º A Comissão Organizadora Municipal enviará à Secretaria de Estado, Cultura e Turismo - SECULT, informações relacionadas às diretrizes de trabalho da IV Conferência Municipal de Cultura.

Art. 24. A IV Conferência Municipal de Cultura de Uberaba /MG será presidida pela Prefeita Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pelo Presidente da Fundação Cultural de Uberaba "Professor Antônio Carlos Marques" ou por um membro escolhido previamente pela Comissão Organizadora Municipal.

CAPÍTULO V – DOS PARTICIPANTES

Art. 25 - Serão participantes da IV Conferência Municipal de Cultura cidadãos residentes no município de Uberaba e convidados constituídos em quatro categorias:

I – Sociedade civil com direito a voz e voto;

II – Poder público com direito a voz e voto;

III – Convidados direito a voz;

IV – Observadores e convidados regionais sem direito a voz e voto.

Parágrafo único. Cada categoria será identificada por crachá próprio.

Art. 26 - São condições para ser participante da IV Conferência Municipal de Cultura, com direito a voz e voto:

I - possuir idade mínima de 18 anos comprovada através de documento no ato do credenciamento;

II - ter residência no município sede da Conferência comprovado no ato da inscrição;

III - credenciar-se através de formulário próprio, disponibilizado previamente pela Comissão Organizadora Municipal da Conferência Municipal de Cultura;

IV - inscrever-se em um dos grupos de trabalho dos eixos temáticos;

V - estar presente na plenária no momento da eleição, portando crachá de credenciamento.

Art. 27. O credenciamento para a IV Conferência Municipal de Cultura terá início 1 (uma) hora antes da sessão solene de abertura e terminará no horário de início da reunião dos grupos de trabalho dos eixos temáticos.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. As deliberações nos grupos de trabalho dos eixos temáticos e plenária se darão por maioria simples de votos.

Art. 29. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Cultura de Uberaba/MG.

Art. 30. Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

Uberaba (MG), 27 de outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

CÁSSIO LUÍS FACURE

Presidente da Fundação Cultural de Uberaba "Professor Antônio Carlos Marques"

DECRETO Nº 1.325, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Dispensa, a profissional que menciona, do exercício de função pública temporária,

junto à Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos II e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores;

DECRETA:

Art. 1º - Dispensa, nos termos do artigo 12, inciso I, da Lei Complementar nº 347/2005, a profissional indicada no anexo deste Decreto, do exercício de função pública temporária, junto à Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI:

Matrícula	Nome	Cargo	Edital	Data/Término
407-3	VILMA RIBEIRO COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	Edital Nº 001/2015	25/10/2021

Parágrafo Único - A profissional mencionada no anexo deste Decreto, para formalização de sua dispensa, deverá comparecer à Seção de Gestão de Pessoal - FETI, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste decreto entram em vigor na data de término ora mencionada.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 27 de outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

SONIA MANZAN

Presidente - FETI

Decreto Nº 1.098/2021

DECRETO Nº 1.326, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

NOMEIA EM COMISSÃO, ASSESSOR(A) I, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" - FETI

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, inciso I da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com as Leis Complementares nº 490, de 04 de maio de 2015, 574, de 22 de março de 2018, 588, de 16 de abril de 2019, 589, de 02 de maio de 2019 e 591, de 11 de junho de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia VILMA RIBEIRO COSTA, para o exercício do cargo em comissão de ASSESSOR(A) I, da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI.

Parágrafo Único - A profissional mencionada no caput deste artigo, para formalização de sua nomeação deverá comparecer à Seção de Gestão de Pessoal - FETI, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 27 de outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

SONIA MANZAN

Presidente - FETI

Decreto Nº 1.098/2021

DECRETO Nº 1.327, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Exonera a pedido, Chefe da Seção de Apoio à Pessoa com Deficiência, da Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores;

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera a pedido KEILA AFONSO REZENDE SILVA, do exercício do cargo em comissão Chefe da Seção de Apoio à Pessoa com Deficiência, da Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único – A profissional mencionada no caput deste artigo, para formalização de sua exoneração, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH de sua Secretaria, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor em 01 de Novembro de 2021.

Uberaba(MG), 27 de Outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

GICELE GOMES

Secretária de Desenvolvimento Social

DECRETO Nº 1.328, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

CANCELA A FUNÇÃO GRATIFICADA CONCEDIDA AOS SERVIDORES QUE MENCIONA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 12.996, de 19 de dezembro de 2018 e o Decreto nº 4047, de 26 de julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Cancela a Função Gratificada concedida aos servidores que menciona.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste decreto entram em vigor nas datas informadas.

Uberaba, 27 de Outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

ANEXO

Matrícula	Nome	Nível	Secretaria	Data
22546-0	Flaviana de Carvalho	FG-II	SDS	01/10/2021
23247-5	Maraisa Correa Pires Oliveira	FG-III	CHEGAB	01/10/2021
35755-3	Ricardo Sampaio dos Santos	FG-II	SDS	13/10/2021
34.267-0	Marina Silvano Higino	FG-II	SESURB	14/10/2021

DECRETO Nº 1.329, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Exonera Gerente de Serviços em Saúde I, da Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores;

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera DANIELLY APARECIDA MILANI SANTIAGO MEDEIROS, do exercício do cargo em comissão de Gerente de Serviços em Saúde I, da Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - A profissional mencionada no caput deste artigo, para formalização da exoneração, deverá comparecer ao Setor de Gestão de Pessoas, da respectiva Secretaria.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroagem a 20 de Outubro de 2021.

Uberaba(MG), 27 de Outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

SÉTIMO BÓSCOLO NETO

Secretário da Saúde

DECRETO Nº 1.330, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Exonera a pedido, Gerente de Serviços em Saúde I, da Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores;

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera a pedido, NILSON DONIZETTI CROSARA DA SILVA, do exercício do cargo em comissão de Gerente de Serviços em Saúde I, da Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - O profissional mencionado no caput deste artigo, para formalização da exoneração, deverá comparecer ao Setor de Gestão de Pessoas, da respectiva Secretaria.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor em 01 de Novembro de 2021.

Uberaba(MG), 27 de Outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

SÉTIMO BÓSCOLO NETO

Secretário da Saúde

DECRETO Nº 1.331, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

NOMEIA SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMAM

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso VII do artigo 88 da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Municipais nº. 11.437, de 11 de junho de 2012, alterada pela Lei nº 11.503, de 03 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia BRUNA SOUSA DA CRUZ, como Secretária Executiva do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba (MG), 27 de Outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

CARLOS ALBERTO DELFINO PEREIRA

Secretário Interino de Meio Ambiente

DECRETO Nº. 1.332, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Nomeia Secretária Executiva do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental da Bacia Hidrográfica do Rio Uberaba - APA

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso VII do artigo 88 da Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº. 9.892, de 28 de Dezembro de 2.005, no Decreto nº. 2519, de 03 de março de 2.011,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia SOPHIA FRANCO BORGES CAMILO, como Secretária Executiva do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental da Bacia Hidrográfica do Rio Uberaba – APA.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba (MG), 27 de Outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

CARLOS ALBERTO DELFINO PEREIRA

Secretário Interino de Meio Ambiente

DECRETO Nº. 1.333, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso VII, do artigo 88 da Lei Orgânica Municipal e dispositivos da Lei nº. 10.127, de 10 de Abril de 2007, Lei nº. 11.016, de 25 de Outubro de 2010, 11.030, de 25 de Outubro de 2010, 12.319, de 12 de Novembro de 2015 e alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia os membros abaixo para composição do Conselho Municipal de Esportes E Lazer – CMEL.

Representantes do Poder Executivo:

Fundação Municipal de Esporte e Lazer

Titular: Sandra Maria do Nascimento Moreira

Suplente: Roberto Andaki Júnior

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Titular: Sáthia Silva de Almeida

Suplente: Evilene Souza Nascimento

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Titular: Carolina Ribeiro Gonçalves

Suplente: Ricardo Alexandre Pereira Guissone

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Luís Gustavo Alves Silva

Suplente: Rones Leite Araújo

SMS – Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Renato Mendonça Ribeiro

Suplente: Thais Aline de Freitas

Representantes da Comunidade:

Representantes das Instituições de Ensino Superior do Curso de Educação Física

Titular:

Suplente: Marina de Paiva Lemos

Representantes das Entidades que Atuam Junto ao Esporte Especializado

Titular: Fernando José Lucas

Suplente: Dalmo Carvalho Lima

Representantes dos Profissionais de Educação Física

Titular: Moisés Cardoso de Oliveira

Suplente: Irineu de Paula Leite

Representantes das Entidades com Pessoas Com Deficiências

Titular: Ercileide Laurinda da Silva

Suplente: Alvino Pereira de Aquino

Representantes da Liga Uberabense de Futebol

Titular: Ismael de Oliveira Gomes

Suplente: David Ferreira Rodrigues

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, o Decreto nº 246/2021, os efeitos deste decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 27 de Outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

SANDRA MARIA DO NASCIMENTO MOREIRA

Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Lazer

DECRETO Nº 1.334, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 12.996, de 19 de dezembro de 2018 e o Decreto nº 4047, de 26 de julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Designa os servidores constante do ANEXO deste decreto, para o exercício de Função Gratificada.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos entram em vigor conforme datas mencionadas.

Uberaba, 27 de Outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

ANEXO

Matrícula	Nome	Nivel	Secretaria	Data
9307-6	Gilmar Antônio Bernardes	II	SDS	Publicação
8923-0	Marcelo de Almeida Araújo	II	SDS	Publicação

DECRETO Nº 1.335, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza e regulamenta os atendimentos ambulatoriais eletivos e as cirurgias eletivas realizadas em toda rede pública e privada, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais e dá outras providências

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO a autonomia dos Municípios face ao disposto no artigo 30, inciso I da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Município em implementar ações de prevenção e de combate à doença decorrente da Sars-CoV-2 (Coronavírus), com vistas a preservar a saúde e a vida, bem como em assegurar meios para garantia do sustento básico de seus cidadãos, de acordo com a fase de evolução, de contenção e de mitigação da pandemia.

DECRETA:

Art. 1º Os serviços de saúde destinados aos atendimentos ambulatoriais eletivos e as cirurgias eletivas realizados em toda rede pública e privada do Município de Uberaba, considerando o estado de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, devem atender às diretrizes estabelecidas neste Decreto.

CAPÍTULO I
DOS ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS ELETIVOS

Art. 2º Ficam permitidas as consultas e procedimentos de caráter ambulatorial.

§ 1º Para os fins do disposto no caput deste artigo considera-se consultas e procedimentos de caráter ambulatorial aqueles que não demandam internação hospitalar.

§ 2º As consultas e procedimentos de que tratam o art. 2º observarão o seguinte:

I - agendamento por horário;

II - intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos entre os mesmos, para fins de higienização dos ambientes e artigos;

III - manter, quando possível, a ventilação natural do ambiente;

IV - que seja evitada a presença de acompanhantes, sendo que nos casos necessários, seja permitido apenas 01 (um) acompanhante por paciente;

V - é obrigatório o uso de máscaras N95 ou PFF2, ambas sem filtro, pelos profissionais assistenciais, em estabelecimentos que realizam teste para COVID-19, bem como, nos ambientes hospitalares e consultórios de profissionais de saúde;

VI - é obrigatório para os serviços de saúde, quanto ao Protocolo Sanitário, o cumprimento do disposto na **NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 e suas atualizações.**

§ 3º Fica recomendado, para os colaboradores dos setores de ambientes restritos e fechados, o disposto no inciso V do § 2º deste artigo.

CAPÍTULO II
DAS CIRURGIAS ELETIVAS

Art. 3º Ficam as Unidades Hospitalares, situadas no Município de Uberaba, autorizadas a reiniciar a realização de cirurgias eletivas.

Art. 4º As Unidades Hospitalares deverão seguir regras únicas para o retorno às atividades de cirurgias eletivas, respeitando-se a separação entre a rede pública e a privada.

Art. 5º A realização de cirurgias eletivas fica condicionada ao indicador da média da taxa de ocupação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) para tratamento de pacientes acometidos pela COVID-19, a ser aferida semanalmente, tendo como parâmetro a média de ocupação dos 07 (sete) dias anteriores à avaliação feita pela Secretaria Municipal de Saúde de Uberaba.

Parágrafo único. Para que ocorra a realização das cirurgias eletivas, o indicador mencionado no caput deste artigo deverá ser mantido em patamar igual ou inferior a 70% (setenta por cento) de ocupação dos leitos de UTI COVID-19, tendo como base de cálculo, 60 (sessenta) leitos para a rede pública e 43 (quarenta e três) leitos para a rede privada, conforme Anexo I.

Art. 6º Sendo autorizada a realização dos procedimentos eletivos, após a verificação do patamar de ocupação de leitos de UTI COVID-19, a Instituição que realizará o procedimento deverá observar o limite máximo de ocupação simultâneo de 30% (trinta por cento) dos leitos cirúrgicos inseridos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) da Instituição, vide Anexo II.

Parágrafo único. Somente poderão ser realizadas cirurgias eletivas nas redes pública e privada, quando a média de permanência do paciente não ultrapassar a 96 (noventa e seis) horas de internação, considerando-se, para fins de padronização e controle do tempo médio de permanência, o disposto na tabela SIGTAP disponível no link <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>.

Art. 7º Em sendo verificado que o patamar de ocupação de leitos de UTI COVID-19 encontra-se dentro dos parâmetros estabelecidos no parágrafo único, art. 5º deste Decreto, os pacientes que serão submetidos aos procedimentos eletivos deverão apresentar:

I - Teste de Detecção Qualitativa de Antígeno do SarS-CoV-2 que deve ser realizado imediatamente antes do horário da internação;

II - Preenchimento do Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelo paciente ou por seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo III.

§ 1º Os pacientes da rede pública, residentes no Município de Uberaba, terão seus testes de detecção da COVID-19 ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde de Uberaba.

§ 2º A Secretaria Municipal de Saúde de Uberaba não se responsabiliza pela realização dos testes de detecção da COVID-19 dos pacientes oriundos de outros Municípios, bem como da rede privada.

Art. 8º Em sendo verificado que o patamar de ocupação de leitos de UTI COVID-19 encontra-se dentro dos parâmetros estabelecidos no Art. 5º deste Decreto, as unidades hospitalares que realizarão os procedimentos deverão observar as seguintes diretrizes:

I - realizar e documentar, obrigatoriamente, por profissional de saúde habilitado, os procedimentos de triagem, em momento anterior à internação hospitalar do paciente, com avaliação da presença de sinais gripais e/ou epidemiologia para COVID-19 e/ou infecções de um modo geral, sendo verificada a presença de sintomas da COVID-19 ou infecções gerais o procedimento eletivo restará inviabilizado;
II - havendo sinais clínicos e/ou epidemiológicos de suspeição infecciosa, inclusive para COVID-19, os pacientes oriundos de outros Municípios deverão retornar para as unidades de origem imediatamente; em sendo os pacientes oriundos de Uberaba, estes devem ser referenciados às Unidades de Saúde para as devidas orientações;
III - a equipe cirúrgica deve, obrigatoriamente, preencher declaração de que está livre de sintomas gripais no ato do procedimento cirúrgico, conforme modelo constante do Anexo IV;
IV - havendo suspeita ou indícios de comprometimento clínico da equipe cirúrgica, entendido como sintomas de contaminação da COVID-19, deve a Instituição promover isolamento de coorte de pacientes até a data da alta hospitalar, daqueles que tenham sido submetidos a procedimentos cirúrgicos por aquela mesma equipe nas últimas 48 (quarenta e oito) horas;
V - na hipótese de verificação descrita no inciso IV, do Art. 8°, as Instituições de Saúde devem, compulsoriamente, notificar à Vigilância Epidemiológica Municipal de Uberaba ou à Secretaria da Saúde de outros Municípios, quanto à ocorrência de caso detectado ou suspeitos entre profissionais das equipes cirúrgicas para a continuidade de monitorização domiciliar dos pacientes operados nas 48 (quarenta e oito) horas anteriores à identificação dos respectivos detectados;
VI - recomenda-se que a equipe cirúrgica faça higienização corporal completa ao entrar e sair do bloco cirúrgico;
VII - somente os profissionais considerados essenciais devem participar do procedimento cirúrgico e não deve haver troca de profissionais da sala durante os procedimentos, exceto quando em situação de emergência;
VIII - a participação de estudantes nos procedimentos cirúrgicos eletivos fica limitada a 02 (dois) integrantes por procedimento;

IX - a equipe cirúrgica deve permanecer fora da sala operatória até que a via aérea seja estabelecida e o paciente conectado ao aparelho de anestesia, devidamente em sistema fechado;
X - recomenda-se a disponibilização de profissional da equipe fora da sala operatória para providenciar materiais, equipamentos e insumos que sejam essenciais para o ato operatório.

Art. 9º A realização das cirurgias eletivas nas dependências dos hospitais públicos e dos hospitais conveniados/ contratualizados ao SUS, deve observar, além das previsões já mencionadas neste Decreto, os fluxos e datas preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Uberaba para encaminhamento das solicitações de realização dos procedimentos cirúrgicos eletivos.

Parágrafo único. A realização das cirurgias eletivas autorizadas neste Decreto poderá ser suspensa, unilateralmente, pela Secretaria Municipal de Saúde de Uberaba a qualquer momento e sem prévio aviso, como forma de priorizar o atendimento de pacientes em estado de urgência e emergência, provenientes das Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), como medida de salvaguardar a saúde da coletividade, independentemente da expedição de novo Decreto.

Art. 10. Os procedimentos cirúrgicos pertinentes às especialidades clínicas abaixo relacionadas não sofrerão suspensão total, mesmo que o indicador semanal supere o estabelecido anteriormente:

I - Cirurgias Oncológicas;

II - Cirurgias Cardíacas;

III - Cirurgias Obstétricas.

Parágrafo único. Caso o indicador de ocupação de leitos de UTI COVID-19 extrapole o limite de 70% (setenta por cento), a realização dos procedimentos eletivos de que trata o caput desse artigo, fica condicionada ao uso simultâneo de no máximo 10% (dez por cento) dos leitos cirúrgicos cadastrados no CNES.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial, o Decreto nº 1019, de 27 de agosto de 2021

Uberaba (MG), 27 de outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita

INDIARA FERREIRA
Secretária de Governo

SÉTIMO BÓSCOLO NETO
Secretário de Saúde

ANEXO I

Indicador/ Rede	Rede pública – 60 leitos	Rede privada – 43 leitos	Status
Ocupação de leitos	>70% ou >42 leitos	>70% ou >30 leitos	Sem eletivas
Ocupação de leitos	≤70% ou ≤42 leitos	≤70% ou ≤30 leitos	Com eletivas

ANEXO II

DISTRIBUIÇÃO DA OCUPAÇÃO DOS LEITOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ELETIVOS E PARA PROCEDIMNTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NOS HOSPITAIS QUE EXECUTAM CIRURGIAS NÃO ONCOLÓGICAS CONVENIADOS AO SUS

1. REDE PÚBLICA

HOSPITAL DE CLÍNICAS UFTM - LEITOS CIRÚRGICOS CONSIDERADOS				
ESPECIALIDADE	**CNES-SUS**	**LEITOS URG/EMERG**	**LEITOS ELETIVAS**	**OBSERVAÇÕES**
CIRURGIA GERAL	60	42	18 (SENDO 6 ORTOPEDIA E 12 CIR. GERAL)	INCLUI ORTOPEDIA
GINECOLOGIA	20	14	6	
PEDIATRIA CIRÚRGICA	10	7	3	
TOTAIS	**90**	**63**	**27**	

MÁRIO PALMÉRIO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO – LEITOS CIRÚRGICOS CONSIDERADOS				
ESPECIALIDADE	**CNES-SUS**	**LEITOS URG/EMERG**	**LEITOS ELETIVAS**	**OBSERVAÇÕES**
CIRURGIA GERAL	20	14	6	
PEDIATRIA CIRÚRGICA	1	1	0	

HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR – LEITOS CIRÚRGICOS CONSIDERADOS				
ESPECIALIDADE	**CNES-SUS**	**LEITOS URG/EMERG**	**LEITOS ELETIVAS**	**OBSERVAÇÕES**
CIRURGIA GERAL	21	15	6	

HOSPITAL DA CRIANÇA – LEITOS CIRÚRGICOS CONSIDERADOS				
ESPECIALIDADE	**CNES-SUS**	**LEITOS URG/EMERG**	**LEITOS ELETIVAS**	**OBSERVAÇÕES**
PEDIATRIA CIRÚRGICA	3	2	1	

Obs.: para as **CIRURGIAS ELETIVAS na rede pública hospitalar de Uberaba**, na sua totalidade, estão disponibilizados **40** (quarenta) **leitos**.

2. REDE PRIVADA

HOSPITAL DA CRIANÇA – LEITOS CIRÚRGICOS CONSIDERADOS				
ESPECIALIDADE	**CNES**	**LEITOS URG/EMERG**	**LEITOS ELETIVAS**	**OBSERVAÇÕES**
PEDIATRIA CIRÚRGICA	4	3	1	

MÁRIO PALMÉRIO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO – LEITOS CIRÚRGICOS CONSIDERADOS				
ESPECIALIDADE	**CNES**	**LEITOS URG/EMERG**	**LEITOS ELETIVAS**	**OBSERVAÇÕES**
CIRURGIA GERAL	18	12	6	
PEDIATRIA CIRURGICA	1	1	0	

HOSPITAL SÃO MARCOS DE UBERABA – LEITOS CIRÚRGICOS CONSIDERADOS				
ESPECIALIDADE	**CNES**	**LEITOS URG/EMERG**	**LEITOS ELETIVAS**	**OBSERVAÇÕES**
CIRURGIA GERAL	20	14	6	

HOSPITAL HÉLIO ANGOTTI – LEITOS CIRÚRGICOS CONSIDERADOS				
ESPECIALIDADE	**CNES**	**LEITOS URG/EMERG**	**LEITOS ELETIVAS**	**OBSERVAÇÕES**
CIRURGIA GERAL	8	5	3	

HOSPITAL BENEFICÊNCIA PORTUGUESA – LEITOS CIRÚRGICOS CONSIDERADOS				
ESPECIALIDADE	**CNES**	**LEITOS URG/EMERG**	**LEITOS ELETIVAS**	**OBSERVAÇÕES**
CIRURGIA GERAL	3	2	1	

HOSPITAL SANTA LÚCIA – LEITOS CIRÚRGICOS CONSIDERADOS				
ESPECIALIDADE	**CNES**	**LEITOS URG/EMERG**	**LEITOS ELETIVAS**	**OBSERVAÇÕES**
CIRURGIA GERAL	6	4	2	

HOSPITAL SÃO DOMINGOS – LEITOS CIRÚRGICOS CONSIDERADOS				
ESPECIALIDADE	**CNES**	**LEITOS URG/EMERG**	**LEITOS ELETIVAS**	**OBSERVAÇÕES**
CIRURGIA GERAL	15	10	5	

ANEXO III
TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO
HOSPITAL (preferencialmente em papel timbrado da instituição)

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA CIRURGIAS ELETIVAS EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA COVID -19

Eu,_____, RG _____, na qualidade de paciente, ou _____, RG _____, na qualidade de responsável legal, depois de receber esclarecimentos a respeito do meu diagnóstico e ser orientado(a) dos riscos e benefícios do tratamento, fui informado(a) sobre as possíveis repercussões na postergação da minha cirurgia.
Fui informada pelo(a) Dr(a). _____, CRM _____, que, o atraso na cirurgia poderá acarretar em piora do meu quadro e aumento na possibilidade de complicações.
Fui orientado(a) que no meu caso não existe tratamento, nesse momento, capaz de substituir ou postergar, com segurança, a cirurgia.
Fui orientado de que devo realizar teste antígeno para detecção da COVID-19, no máximo 72 (setenta e duas) horas antes da data prevista para a internação hospitalar, devendo ainda me manter em isolamento, até a internação.
Recebi as informações da equipe médica baseadas em resoluções das Entidades Médicas que diz:
• Pacientes saudáveis de cirurgias eletivas podem contrair COVID 19 durante a internação.
• Pacientes saudáveis de cirurgias eletivas que contrariem COVID 19 no pós-operatório poderão desenvolver quadros mais graves devido às alterações imunológicas causadas pela cirurgia.
• Pacientes que tenham contraído a infecção há poucos dias podem ainda não ter desenvolvido sintomas, e a ventilação mecânica, durante as cirurgias pode resultar em agravamento dos casos.
• Pacientes com infecção assintomática por COVID 19 podem transmitir infecção à equipe.
• Pacientes de cirurgias eletivas que tiverem complicações respiratórias podem ter os sintomas semelhantes à infecção por COVID 19 causando confusão diagnóstica.
• Pacientes de cirurgias eletivas que desenvolverem infecção grave por COVID 19 no pós-operatório podem ter mais complicações cirúrgicas associadas.
Após ter sido esclarecido(a) acerca de todas as minhas dúvidas, e estar ciente de todos os riscos, tomei a decisão de realizar a cirurgia nesse momento. Estou também ciente de que durante o período do meu tratamento, por consequência da pandemia, poderá ocorrer afastamento de membro da minha equipe médica, incluindo o(a) médico(a) assistente, acarretando transferência dos meus cuidados a outros profissionais da instituição.
Poderá ocorrer também a restrição às visitas de parentes e amigos, bem como limitações de circulação. Informo que estou ciente de que o uso de máscaras e higienização constante das mãos será necessário durante o período de internação tanto para pacientes quanto para acompanhantes – quando previsto em lei.

Assinatura do paciente: _____
Testemunha – Nome: _____
Assinatura da testemunha: _____

_____, _____/_____/_____

Assinatura e carimbo do médico: _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AVALIAÇÃO FÍSICA – PROFISSIONAL DE SAÚDE

Declaro para fins de realização de cirurgia eletiva que até a esta data e horário abaixo subscrito, eu _____, portador RG: _____, profissional da área _____ com inscrição profissional no conselho de _____ sob o nº _____ não apresento nenhum dos sinais e/ou sintomas sugestivos de síndrome gripal, tais como: febre (Temp. Ax. ≥ 37,7º C; tosse seca ou produtiva; dor generalizada pelo corpo; indisposição; coriza; etc.).
Sendo assim, até o momento, não se observam indicadores que impeçam a realização do procedimento cirúrgico proposto por conta destes elementos aqui avaliados.

_____, _____ de _____ de _____ às ____:____ h

Assinatura e Carimbo do profissional de saúde responsável pela declaração:

Assinatura e Carimbo do Diretor Técnico do Hospital:

DECRETO Nº 1.336, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE ASSISTENTE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 347, de 28/12/2005, nos Decretos nº 1489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores,

Considerando o disposto no art. 23, inciso II, da Constituição Federal de 1988, segundo o qual é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública;

Considerando as recomendações expedidas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde e Estado de Minas Gerais decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 5.443, de 06 de abril de 2020, que *"Recepciona, Ratifica e, por consequência de causa e efeito, DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, decorrente do Coronavírus - COVID-19 e dá outras providências"*;

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 1.296 de 22 de outubro de 2021 que *"Impõe medidas a serem adotadas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais e dá outras providências";*

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 728, de 25 de junho de 2021, que *"fica prorrogado, até 31 de dezembro de 2021, o prazo de vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19 de que trata o Decreto 5443 de 06 de abril de 2020";*

Considerando o atendimento de termo de convênio do **Programa Criança Feliz**;

Considerando ainda que terá prioridade para designação temporária de excepcional interesse público, o candidato aprovado em concurso público e ainda não convocado observada a necessidade, temporariedade da vaga e a ordem de classificação conforme art. 8º da Lei Complementar nº 347/2005;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os candidatos relacionados no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado para atendimento das necessidades da **Secretaria de Desenvolvimento Social**, em substituição as candidatas **A.M.S. e M.R.A.L.** que não compareceram mediante Decreto nº 1.172, de 29 de setembro de 2021, pelo Porta Voz nº 1998.

Art. 2º. Os candidatos de que trata o art. 1º deverão se apresentar no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais deverão entrar em contato com a Seção de Provimento de Pessoal através do endereço eletrônico: admissaopmu@hotmail.com, conforme documentação informada no **Edital nº001/2015, publicado no Jornal Porta Voz Nº1334 de 02 de outubro de 2015**.

Art. 3º. Para emissão do ASO, os candidatos submeter-se-ão à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no edital mencionado no *caput* do artigo 2º.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 27 de outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

GICELE GOMES
Secretária de Desenvolvimento Social

INDIARA FERREIRA
Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TÉRMINO
ALINE ANDRADE CUNHA	MG17005529	60º	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PUBLICOS/Assistente Social	31/12/2021
SUELI CORSINI COMAR	MG11252042	61º	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PUBLICOS/Assistente Social	31/12/2021

DECRETO Nº 1.337, DE 27 DE OUTUBRO DE 20221

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE FARMACÊUTICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 347, de 28/12/2005, nos Decretos nº 1489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores,

Considerando o disposto no art. 23, inciso II, da Constituição Federal de 1988, segundo o qual é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública;

Considerando as recomendações expedidas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde e Estado de Minas Gerais decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 5.443, de 06 de abril de 2020, que *"Recepciona, Ratifica e, por consequência de causa e efeito, DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, decorrente do Coronavírus - COVID-19 e dá outras providências"*;

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 728, de 25 de junho de 2021, que *"fica prorrogado, até 31 de dezembro de 2021, o prazo de vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19 de que trata o Decreto 5443 de 06 de abril de 2020";*

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 1.296, de 22 de outubro de 2021, que *"Impõe medidas a serem adotadas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais e dá outras providências";*

Considerando que as contratações serão realizadas **enquanto perdurar as medidas preventivas adotadas pelo Governo Municipal quanto aos serviços públicos municipais da Administração Direta para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus - COVID-19** e que essas contratações possuem fonte de recursos exclusivos;

Considerando ainda que terá prioridade para designação temporária de excepcional interesse público, o candidato aprovado em concurso público e ainda não convocado observada a necessidade, temporariedade da vaga e a ordem de classificação conforme art. 8º da Lei Complementar nº 347/2005;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada a candidata relacionada no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado, para atendimento das necessidades da **Secretaria de Saúde/Centro de Referência de Infância e Adolescência.**

Art. 2º. Ficam cientes que os profissionais deverão ter disponibilidade para atuar nos horários estabelecidos pela Diretoria de Atenção Psicossocial.

Art. 3º. A candidata de que trata o art. 1º deverá se apresentar no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais deverão entrar em contato com a Seção de Provimento de Pessoal através do endereço eletrônico: admissaopmu@hotmail.com, conforme documentação informada no **Edital nº001/2015, publicado no Jornal Porta Voz Nº1334 de 02 de outubro de 2015**.

Art. 4º Para emissão do ASO, o candidato submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no edital mencionado no caput do artigo 3º.

Art. 5º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 27 de outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

SETIMO BOSCOLO NETO
Secretário de Saúde

INDIARA FERREIRA
Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TÉRMINO
BEATRIZ MARIA PEREIRA GIROLINETO	435095791	30°	ESPECIALISTA DE SAUDE I/Farmacêutico	31/12/2021

DECRETO Nº 1.338, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE TÉCNICO DE FARMÁCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 347, de 28/12/2005, nos Decretos nº 1489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores,

Considerando o disposto no art. 23, inciso II, da Constituição Federal de 1988, segundo o qual é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública;

Considerando as recomendações expedidas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde e Estado de Minas Gerais decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 5.443, de 06 de abril de 2020, que *"Recepciona, Ratifica e, por consequência de causa e efeito, DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, decorrente do Coronavírus - COVID-19 e dá outras providências"*;

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 1.296, de 22 de outubro de 2021 que *"Impõe medidas a serem adotadas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais e dá outras providências";*

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 728, de 25 de junho de 2021, que *"fica prorrogado, até 31 de dezembro de 2021, o prazo de vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19 de que trata o Decreto 5443 de 06 de abril de 2020";*

Considerando que as contratações serão realizadas **enquanto perdurar as medidas preventivas adotadas pelo Governo Municipal quanto aos serviços públicos municipais da Administração Direta para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus - COVID-19** e que essas contratações possuem fonte de recursos exclusivos;

Considerando ainda que terá prioridade para designação temporária de excepcional interesse público, o candidato aprovado em concurso público e ainda não convocado observada a necessidade, temporariedade da vaga e a ordem de classificação conforme art. 8º da Lei Complementar nº 347/2005;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os candidatos relacionados no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado, para atendimento das necessidades da **Secretaria de Saúde/Departamento de Assistência Farmacêutica.**

Art. 2º. Ficam cientes que os profissionais deverão ter disponibilidade para atuar nos horários estabelecidos pelo Departamento de Assistência Farmacêutica.

Art. 3º. Os candidatos de que trata o art. 1º deverão se apresentar no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais deverão entrar em contato com a Seção de Provimento de Pessoal através do endereço eletrônico: admissaopmu@hotmail.com, conforme documentação informada no **Edital nº001/2015, publicado no Jornal Porta Voz Nº1334 de 02 de outubro de 2015**.

Art. 4º Para emissão do ASO, o candidato submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no edital mencionado no caput do artigo 3º.

Art. 5º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 27 de outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

SETIMO BOSCOLO NETO
Secretário de Saúde

INDIARA FERREIRA
Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TÉRMINO
ROGELIA NOGUEIRA DE MENDONCA BARBOSA	MG8029208	15°	TÉCNICO DE SAUDE I/Técnico de Farmácia	31/12/2021
TAINARA OLIVEIRA PEREIRA	MG16713350	16°	TÉCNICO DE SAUDE I/Técnico de Farmácia	31/12/2021

DECRETO Nº 1.339, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE MÉDICO (A) CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTO AO "PROJETO TELESSAÚDE COVID -19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 347, de 28/12/2005, nos Decretos nº 1489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores,

Considerando o disposto no art. 23, inciso II, da Constituição Federal de 1988, segundo o qual é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública;

Considerando as recomendações expedidas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde e Estado de Minas Gerais decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 5.443, de 06 de abril de 2020, que *"Recepciona, Ratifica e, por consequência de causa e efeito, DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, decorrente do Coronavírus - COVID-19 e dá outras providências"*;

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 728, de 25 de junho de 2021, que *"fica prorrogado, até 31 de dezembro de 2021, o prazo de vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19 de que trata o Decreto 5443 de 06 de abril de 2020";*

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 1.296, de 22 de outubro de 2021, que *"Impõe medidas a serem adotadas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais e dá outras providências";*

Considerando, ainda, todas as ponderações constantes no preâmbulo do Edital de Abertura nº103/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os candidatos relacionados no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado, para atendimento das necessidades da **Secretaria de Saúde.**

Art. 2º. Os candidatos de que trata o art. 1º deverão se apresentar no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais deverão entrar em contato com a Seção de Provimento de Pessoal através do endereço eletrônico: admissaopmu@hotmail.com, conforme documentação informada no **Edital nº103/2021 publicado no Porta Voz nº1994 de 15 de setembro de 2021.**

Art. 3º. Para emissão do ASO, os candidatos submeter-se-ão à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no edital mencionado no *caput* do artigo 2º.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 27 de outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

SETIMO BOSCOLO NETO
Secretário de Saúde

INDIARA FERREIRA
Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TÉRMINO
JUSSARA FRANCA RESENDE	4337500	1°	MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL -PROJETO TELESSAÚDE COVID -19	31/12/2021
ANDRÉA REZENDE DE MORAES LUCAS	7475336	2°	MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL -PROJETO TELESSAÚDE COVID -19	31/12/2021
VITOR AUGUSTO ALVES COBO	MG11067577	3°	MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL -PROJETO TELESSAÚDE COVID -19	31/12/2021
KAMILA BOTELHO FERNANDES DE SOUZA	16394430	4°	MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL -PROJETO TELESSAÚDE COVID -19	31/12/2021

DECRETO N° 1.340, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL – PROGRAMA SAÚDE NA HORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 347, de 28/12/2005, nos Decretos nº 1489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores,

Considerando o disposto no art. 23, inciso II, da Constituição Federal de 1988, segundo o qual é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública;

Considerando as recomendações expedidas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde e Estado de Minas Gerais decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 5.443, de 06 de abril de 2020, que *"Recepciona, Ratifica e, por consequência de causa e efeito, DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, decorrente do Coronavírus - COVID-19 e dá outras providências"*;

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 728, de 25 de junho de 2021, que *"fica prorrogado, até 31 de dezembro de 2021, o prazo de vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19 de que trata o Decreto 5443 de 06 de abril de 2020";*

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 1.296, de 22 de outubro de 2021, que *"Impõe medidas a serem adotadas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais e dá outras providências";*

Considerando o atendimento às demandas do **Programa Saúde na Hora** do Governo Federal; instituído pelo Ministério da Saúde através da portaria n°930 de 15 de Maio de 2019, não possui prazo de duração e, tendo em vista que o município realizou a adesão e receberá incentivo financeiro para as unidades de Saúde da Família participantes do programa.

Considerando que as contratações serão realizadas **enquanto perdurar as medidas preventivas adotadas pelo Governo Municipal quanto aos serviços públicos municipais da Administração Direta para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus - COVID-19** e que essas contratações possuem fonte de recursos exclusivos;

Considerando, ainda, todas as ponderações constantes no preâmbulo do Edital de Abertura nº034/2021

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os candidatos relacionados no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado, para atendimento das necessidades da **Secretaria de Saúde/Diretoria de Atenção Básica,** em substituição aos candidatos**: F.F.C, C.S**, designados no Porta Voz n°1986 de 18/08/2021, e não compareceram.

Art. 2º. Ficam cientes os profissionais designados irão atuar em atendimento aos casos de síndrome gripal/COVID-19 e que deverão ter disponibilidade para atuar aos finais de semana e feriados conforme convocação prévia da Diretoria de Atenção à Saúde.

Art. 3º. Os candidatos de que trata o art. 1º deverão se apresentar no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais deverão entrar em contato com a Seção de Provimento de Pessoal através do endereço eletrônico: admissaopmu@hotmail.com , conforme documentação informada no **Edital nº034/2021, publicado no Jornal Porta Voz Nº1951 de 30 de abril de 2021**.

Art. 3º. Para emissão do ASO, os candidatos submeter-se-ão à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no edital mencionado no *caput* do artigo 3º.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 27 de outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

SETIMO BOSCOLO NETO
Secretário de Saúde

INDIARA FERREIRA
Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TÉRMINO
NAYARA ALMEIDA DA SILVA	22650533	7°	MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL – PROGRAMA SAUDE NA HORA	31/12/2021
GUSTAVO GUIMARÃES DE OLIVEIRA	MG12067144	8°	MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL – PROGRAMA SAUDE NA HORA	31/12/2021

DECRETO Nº 1.341, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº.347, de 28/12/2005, nos Decretos nº1489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores,

Considerando a necessidade de cumprimento das exigências legais previstas na Constituição Federal e no inciso I do artigo 25 da Lei Federal de nº. 9394/96, LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece a carga horária a ser cumprida pelos alunos;

Considerando que o número de servidores existentes na Rede Municipal não são suficientes para atender às demandas;

Considerando que os profissionais efetivos e designados habilitados para os componentes curriculares na Rede Municipal já estão com carga horária completa e não possuem disponibilidade para assumirem mais aulas;

Considerando que a Educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência comunitária, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais de acordo com o artigo 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Considerando a Lei Complementar nº 173/2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), em seu artigo 8º e inciso IV.

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado, em virtude de aprovação em processo seletivo simplificado o candidato relacionado no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA**, pelo período ali mencionado, em atendimento às necessidades da **Secretaria de Educação,** em substituição aos candidatos **I.I.B.** e **A.L.S.** designados pelo Decreto nº 1258 no Porta-Voz nº 2003 de 15 de outubro de 2021 e não compareceram.

Art. 2º. O candidato de que trata o art. 1º deverá se apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais deverão entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoal (Secretaria de Educação – SEMED) através do telefone **(34) 3318-0820 para verificação das vagas oferecidas** e posteriormente, em contato com a Seção de Provimento de Pessoal através do endereço eletrônico: admissaopmu@hotmail.com, conforme documentação informada no **Edital nº040/2019 publicado no Porta Voz nº1713 de 12 de junho de 2019.**

Art. 3º. Para emissão do ASO, o candidato submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no edital mencionado no *caput* do artigo 2º.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 27 de outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

SIDNÉIA APARECIDA ZAFALON FERREIRA
Secretária de Educação

INDIARA FERREIRA
Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

ANEXO

NOME	DOC. DE IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TÉRMINO
ROGERIO LESSA LIMA	M3504636	17º	PEB – HISTÓRIA	31/12/2021
ALESSANDRA CAETANO GOMES	MG10701400	18º	PEB – HISTÓRIA	31/12/2021

DECRETO Nº 1.342, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº.347, de 28/12/2005, nos Decretos nº1489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores,

Considerando a necessidade de cumprimento das exigências legais previstas na Constituição Federal e no inciso I do artigo 25 da Lei Federal de nº. 9394/96, LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece a carga horária a ser cumprida pelos alunos;

Considerando que o número de servidores existentes na Rede Municipal não são suficientes para atender às demandas;

Considerando que os profissionais efetivos e designados habilitados para os componentes curriculares na Rede Municipal já estão com carga horária completa e não possuem disponibilidade para assumirem mais aulas;

Considerando que a Educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência comunitária, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais de acordo com o artigo 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Considerando a Lei Complementar nº 173/2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), em seu artigo 8º e inciso IV.

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado, em virtude de aprovação em processo seletivo simplificado o candidato relacionado no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA**, pelo período ali mencionado, em atendimento às necessidades da **Secretaria de Educação,** em substituição à candidata **R.C.A.** designada pelo Decreto nº 1259 no Porta-Voz nº 2003 de 15 de outubro de 2021 e que não compareceu.

Art. 2º. O candidato de que trata o art. 1º deverá se apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais deverão entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoal (Secretaria de Educação – SEMED) através do telefone **(34) 3318-0820 para verificação das vagas oferecidas** e posteriormente, em contato com a Seção de Provimento de Pessoal através do endereço eletrônico: admissaopmu@hotmail.com, conforme documentação informada no **Edital nº084/2019 publicado no Porta Voz nº1729 de 09 de agosto de 2019.**

Art. 3º. Para emissão do ASO, o candidato submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no edital mencionado no *caput* do artigo 2º.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, de 27 de outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

SIDNÉIA APARECIDA ZAFALON FERREIRA
Secretária de Educação

INDIARA FERREIRA
Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

ANEXO

NOME	DOC. DE IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TÉRMINO
LEONARDO FERREIRA DA COSTA	MG13077005	20°	PEB – MATEMÁTICA	31/12/2021

DECRETO Nº 1.343, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, **considerando** o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal; na Lei Complementar nº347 de 28/12/2005; nos Decreto nº1.489 de 09/03/2006; 363 de 07/05/2009, e alterações posteriores, **considerando ainda**:

Considerando a necessidade de cumprimento das exigências legais previstas na Constituição Federal e no inciso I do artigo 25 da Lei Federal de nº. 9394/96, LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece a carga horária a ser cumprida pelos alunos;

Considerando que o número de servidores existentes na Rede Municipal não são suficientes para atender às demandas;

Considerando que os profissionais efetivos e designados habilitados para os componentes curriculares na Rede Municipal já estão com carga horária completa e não possuem disponibilidade para assumirem mais aulas;

Considerando que a Educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência comunitária, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais de acordo com o artigo 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Considerando a Lei Complementar nº 173/2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), em seu artigo 8º e inciso IV.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados, os candidatos relacionados no Anexo deste Decreto, para o exercício de função pública temporária de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, pelo período ali mencionado, em atendimento às necessidades da **Secretaria de Educação,** em substituição aos candidatos **T.I.A.F, L.J.S, C.E, J.O, M.G.N.S, D.A, A.N.S** designados pelo Decreto nº 1257 no Porta-Voz nº 2003 de 15 de outubro de 2021 que não compareceram.

Art. 2º. Os candidatos de que trata o art. 1º deverão se apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais deverão entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoal (Secretaria de Educação – SEMED) através do telefone **(34) 3318-0820 para verificação das vagas oferecidas** e posteriormente, em contato com a Seção de Provimento de Pessoal através do endereço eletrônico: admissaopmu@hotmail.com, conforme documentação informada no **Edital nº013/2019, publicado no Jornal Porta Voz nº 1696 de 12 de Abril de 2019.**

Art. 3º. Para emissão do ASO, os candidatos submeter-se-ão à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no edital mencionado no *caput* do artigo 2º.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 27 de outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

SIDNÉIA APARECIDA ZAFALON FERREIRA
Secretária de Educação

INDIARA FERREIRA
Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TERMINO
LUCIENE FANUCH DE LIMA ABUD	M2855632	341º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2021
SILVANIA CORREIA VELOSO	MG2859456	342º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2021
MORENICE APARECIDA LUCAS	MG5301066	343º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2021
ANGELICA MARIA VICENTE	M7538989	344º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2021
MARIA AUXILIADORA DA SILVA FELICIO	MG4779053	345º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2021
MARA BEATRIZ ANTUNES ROCHA	MG3861015	346º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2021
MERE REGINA DA CUNHA SOUZA	M4783991	347º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2021

DECRETO Nº 1.344, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – INGLÊS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 347, de 28/12/2005, nos Decreto nº. 1.489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores:

Considerando a necessidade de cumprimento das exigências legais previstas na Constituição Federal e no inciso I do artigo 25 da Lei Federal de nº. 9394/96, LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece a carga horária a ser cumprida pelos alunos;

Considerando que o número de servidores existentes na Rede Municipal não são suficientes para atender às demandas;

Considerando que os profissionais efetivos e designados habilitados para os componentes curriculares na Rede Municipal já estão com carga horária completa e não possuem disponibilidade para assumirem mais aulas;

Considerando que a Educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência comunitária, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais de acordo com o artigo 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Considerando a Lei Complementar nº 173/2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), em seu artigo 8º e inciso IV.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados, em virtude de aprovação em processo seletivo simplificado, os candidatos relacionados no Anexo deste Decreto, para o exercício da função pública temporária de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – INGLÊS,** pelo período ali mencionado, em atendimento às necessidades da **Secretaria de Educação**, em substituição a candidata **L.C.S.R.,** designada PELO Decreto nº 1.256 no Porta-Voz nº 2003 de 15 de outubro de 2021, e que não compareceu.

Art. 2º. O candidato de que trata o art. 1º deverá se apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais deverão entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoal (Secretaria de Educação – SEMED) através do telefone **(34) 3318-0820 para verificação das vagas oferecidas** e posteriormente, em contato com a Seção de Provimento de Pessoal através do endereço eletrônico: admissaopmu@hotmail.com, conforme documentação informada no **Edital nº041/2019, publicado no Jornal Porta Voz nº 1713 de 12 de junho de 2019.**

Art. 3º. Para emissão do ASO, o candidato submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no edital mencionado no *caput* do artigo 2º.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 27 de outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

SIDNÉIA APARECIDA ZAFALON FERREIRA
Secretária de Educação

INDIARA FERREIRA
Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TÉRMINO
MARCELA ADRIANNY MONTEIRO E SILVA	18879888	32º	PEB – INGLÊS	31/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ERRATA: Decreto nº 1.256, Publicado no Jornal Porta Voz nº 2003 de 15 de outubro de 2021.

Publicou-se:

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TÉRMINO
[...]	[...]	29º	[...]	[...]
[...]	[...]	30º	[...]	[...]

Publica-se corretamente:

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO PÚBLICA	DATA DE TÉRMINO
[...]	[...]	30º	[...]	[...]
[...]	[...]	31º	[...]	[...]

Ficam ratificadas as demais informações constantes no **Decreto nº 1.256 de 15/10/2021**.

Uberaba, 27 de outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAUJO
Prefeita Municipal

SÉTIMO BÓSCULO NETO
Secretário de Saúde

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Portarias

PORTARIA Nº 296, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR QUE MENCIONA

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XIII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº 392, de 17 de dezembro de 2008, no Decreto n° 202, de 11 de março de 2009, e o que consta nos Processos Administrativos nº 01/2571/2021 e 01/18883/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder afastamento sem ônus para o Município ao servidor Deladier Glaécio da Silveira, matrícula n° 20.941-4, para exercício de suas funções junto à Câmara Municipal de Uberaba no período de 01 de novembro de 2021 até a data de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba/MG, 27 de outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE UBERABA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE GESTAO ESTRATEGICA DE PESSOAS
CONVOCAÇÃO

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições, previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município, CONVOCA os(as) servidores abaixo relacionados(as), para comparecerem em sua Secretaria de origem, no horário compreendido entre 12h e 18h, em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente, a fim de tratar de assunto referente sua situação funcional:

Matricula	Nome	Secretaria
47013-9	Aline Gonzaga de Araujo Santos	SEMED
33763-3	Enia Maria da Silva	SEMED
50266-9	Andreia Maria Duarte Muniz	SEMED
48248-0	Rayla Cristina Gabriel	SEMED
48091-6	Hellen Yumi Silva Okano	SMS
51472-1	Mariana Andrade Oliveira	SMS
51484-5	Natalia Faria Mesquita	SMS
51471-3	Vanessa Afonso da Silva	SMS

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA INTERNA SAD Nº 131/2021

Autoriza o servidor que menciona a dirigir veículos oficiais e locados através do município, nos termos da lei nº 10.683/2008, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 92, da Lei Orgânica do Município,

as Leis nºs 10.683, de 03 de Dezembro de 2008, 12.996, de 19 de Dezembro de 2018 e Decreto nº 3387, de 22 de Março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor público municipal abaixo lotado na Secretaria de Defesa Social no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, a dirigir veículo oficial e locado através do município:

LUÍS GUSTAVO ALVES MENDES - MATRÍCULA 52894-3.

Art. 2º. O servidor municipal acima se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de atos culposos ou dolosos cometido na condução do veículo oficial.

§ 1º. As normas do Código Brasileiro de Trânsito devem ser rigorosamente observadas.

§ 2º. A autuação por infração às normas de trânsito sujeitará o servidor ao procedimento de ressarcimento ao erário público, a que se refere o Decreto nº 1395/2013.

Art. 3º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 13 de setembro de 2021.

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 191/2021
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIP.

Objeto: Aquisição de materiais elétricos, em atendimento à Secretaria de Administração [SAD].

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 29/10/2021 às 12h59min do dia 16/11/2021.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13h00min do dia 16/11/2021.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00min do dia 16/11/2021.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R$ 27.441,38.

Fonte de recursos: Próprios.

Informações: O edital do Pregão Eletrônico n° 191/2021 estará disponível a partir das 12h00min do dia 29/10/2021 através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, pelo link: http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557;
- Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: licitacao.pmu@uberabadigital.com.br.

Uberaba/MG, 26 de outubro de 2021.

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

(AUTORIDADE COMPETENTE)

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 192/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA a ser realizada nas dependências do Centro de Inovação, situado à Praça do Conhecimento nº 459 - Univerdecidade, em atendimento à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação [SEDEC].

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 29/10/2021 às 12h59min do dia 17/11/2021.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13h00min do dia 17/11/2021.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00min do dia 17/11/2021.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R$ 773.559,68

Fonte de recursos: Próprios.

Informações: O edital do Pregão Eletrônico n° 192/2021 estará disponível a partir das 12h00min do dia 29/10/2021 através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, pelo link: http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557;
- Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: licitacao.pmu@uberabadigital.com.br.

Uberaba/MG, 26 de outubro de 2021.

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

(AUTORIDADE COMPETENTE)

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°193/2021

PROCESSO LICITATÓRIO COM LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA, LOTE COM RESERVA DE COTA ÀS M.E./E.P.P./EQUIP. E LOTES EXCLUSIVOS ÀS M.E./E.P.P./EQUIP.

Objeto: Aquisição de mobiliários para as Unidades Básicas e Especializadas de Saúde, em atendimento à Secretaria da Saúde [SMS].

Tipo de licitação: Menor preço.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 29/10/2021 às 12h59min do dia 17/11/2021.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13h00min do dia 17/11/2021.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00min do dia 17/11/2021.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R$ 299.456,88.

Fonte de recursos: Vinculados.

Informações: O Edital do Pregão Eletrônico n° 193/2021 estará disponível a partir das 12h00min do dia 29/10/2021 através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, pelo link: http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557;
- Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: licitacao.pmu@uberabadigital.com.br.

Uberaba/MG, 26 de outubro de 2021.

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

(AUTORIDADE COMPETENTE)

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO N° 131/2021, tendo como objeto, pelo menor preço, a aquisição de materiais para manutenção em equipamentos e limpeza urbana, em atendimento à Secretaria de Serviços Urbanos e Obras [SESURB], e tendo a sua tramitação atendida à legislação pertinente, devidamente adjudicado junto à plataforma de pregões eletrônicos "Licitações-e" em 21/10/2021, HOMOLOGO a licitação supracitada, nas quais tornaram-se vencedoras as empresas abaixo relacionadas, por atenderem ao solicitado no edital e apresentarem os menores preços pelos lotes:

- CASA DO BARATO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA:

LOTE 03- Valor global de R$ 940,32 (novecentos e quarenta reais e trinta e dois centavos).

- CASA DA LIMPEZA EIRELI:

LOTE 04- Valor global de R$ 839,80 (oitocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).

OBSERVAÇÃO: Os lotes 01 e 02 restaram desertos. Assim, fica a Administração Pública legitimada a instaurar novo procedimento licitatório, objetivando a contratação pretendida, se ainda houver interesse.

Registre-se e publique-se. Cumpra-se.

Uberaba/MG, 25 de outubro de 2021.

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

(AUTORIDADE COMPETENTE)

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO nº. 153/2021, tendo como objeto, pelo menor preço, a aquisição de fronhas, lençóis, toalhas e travesseiros, em atendimento à Secretaria de Desenvolvimento Social [SEDS], e tendo a sua tramitação atendido à legislação pertinente, devidamente adjudicado junto à plataforma de pregões eletrônicos – Licitações-e em 20/10/2021, HOMOLOGO a licitação supracitada, na qual tornou-se vencedora a empresa abaixo relacionada, por atender ao solicitado no Edital e apresentar o menor preço pelo lote:

- DARU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA:

LOTE 01 - Valor global de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Registre-se e publique-se.

Cumpra-se.

Uberaba/MG, 25 de outubro de 2021.

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

(Autoridade Competente)

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO nº. 152/2021, tendo como objeto, pelo menor preço, a aquisição de bebedouro industrial, em atendimento à Secretaria da Saúde [SMS], e tendo a sua tramitação atendido à legislação pertinente, devidamente adjudicado junto à plataforma de pregões eletrônicos – Licitações-e em 25/10/2021, HOMOLOGO a licitação supracitada, na qual tornou-se vencedora a empresa abaixo relacionada, por atender ao solicitado no Edital e apresentar o menor preço pelo lote:

- LICITARA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.:

LOTE 01 - Valor global de R$ 3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais).

Registre-se e publique-se.

Cumpra-se.

Uberaba/MG, 26 de outubro de 2021.

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

(Autoridade Competente)

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento da TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A COMPLEMENTAÇÃO DA 1ª ETAPA DE OBRAS DA DRENAGEM PLUVIAL NA AVENIDA GUARAPUAVA (BAIRRO JOSÉ VALIM DE MELO), no Município de Uberaba/MG, em atendimento à Secretaria de Serviços Urbanos e Obras [SESURB], e atendida a legislação pertinente, HOMOLOGO a licitação e ADJUDICO o seu objeto à empresa Siumg Empreendimentos Imobiliários LTDA., por

apresentar o menor preço global, no valor total de R$ 212.150,25 (duzentos e doze mil, cento e cinquenta reais e vinte e cinco centavos).

Registre-se e publique-se. Cumpra-se. Lavre-se o Termo de Contrato.

Uberaba/MG, 26 de outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO nº. 124/2021, tendo como objeto, pelo menor preço, o Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de escritório, em atendimento às Secretarias de Desenvolvimento Social [SEDS], Saúde [SMS] e Educação [SEMED], tendo a sua tramitação atendido à legislação pertinente e devidamente adjudicado junto à plataforma de pregões eletrônicos – Licitações-e em 22/10/2021, HOMOLOGO a licitação supracitada, na qual tornaram-se vencedoras as empresas abaixo relacionadas, por atenderem ao solicitado no Edital e apresentarem o menor preço pelos itens:

- ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA:

Item 08 – Valor total de R$ 1.176,00 (um mil, cento e setenta e seis reais).

Item 35 – Valor total de R$ 134,68 (cento e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Item 37 – Valor total de R$ 134,68 (cento e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Item 38 – Valor total de R$ 134,68 (cento e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Item 39 – Valor total de R$ 134,68 (cento e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

VALOR GLOBAL DOS ITENS: R$ 1.714,72 (um mil, setecentos e quatorze reais e setenta e dois centavos).

- BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA:

Item 03 – Valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

Item 04 – Valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

Item 06 – Valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

Item 07 – Valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

Item 16 – Valor total de R$ 2.452,50 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Item 20 – Valor total de R$ 294,00 (duzentos e noventa e quatro reais).

VALOR GLOBAL DOS ITENS: R$ 4.666,50 (quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

- GOIASPAPER DISTRIBUIDORA EIRELI:

Item 02 – Valor total de R$ 597,00 (quinhentos e noventa e sete reais).

Item 05 – Valor total de R$ 597,00 (quinhentos e noventa e sete reais).

Item 09 – Valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais).

Item 10 – Valor total de R$ 108,00 (cento e oito reais).

Item 11 – Valor total de R$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais).

Item 12 – Valor total de R$ 140,00 (cento e quarenta reais).

Item 13 – Valor total de R$ 70,00 (setenta reais).

Item 14 – Valor total de R$ 140,00 (cento e quarenta reais).

Item 15 – Valor total de R$ 70,00 (setenta reais).

Item 17 – Valor total de R$ 246,00 (duzentos e quarenta e seis reais).

Item 18 – Valor total de R$ 164,00 (cento e sessenta e quatro reais).

Item 19 – Valor total de R$ 164,00 (cento e sessenta e quatro reais).

Item 21 – Valor total de R$ 246,00 (duzentos e quarenta e seis reais).

Item 22 – Valor total de R$ 246,00 (duzentos e quarenta e seis reais).

Item 23 – Valor total de R$ 246,00 (duzentos e quarenta e seis reais).

Item 24 – Valor total de R$ 246,00 (duzentos e quarenta e seis reais).

Item 25 – Valor total de R$ 36,00 (trinta e seis reais).

Item 26 – Valor total de R$ 18,00 dezoito reais).

Item 27 – Valor total de R$ 36,00 (trinta e seis reais).

Item 28 – Valor total de R$ 36,00 (trinta e seis reais).

Item 29 – Valor total de R$ 36,00 (trinta e seis reais).

Item 30 – Valor total de R$ 36,00 (trinta e seis reais).

Item 31 – Valor total de R$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais).

Item 32 – Valor total de R$ 3.410,00 (três mil, quatrocentos e dez reais).

Item 33 – Valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Item 34 – Valor total de R$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais).

Item 36 – Valor total de R$ 134,16 (cento e trinta e quatro reais e dezesseis centavos).

Item 40 – Valor total de R$ 134,16 (cento e trinta e quatro reais e dezesseis centavos).

Item 41 – Valor total de R$ 134,16 (cento e trinta e quatro reais e dezesseis centavos).

Item 42 – Valor total de R$ 134,16 (cento e trinta e quatro reais e dezesseis centavos).

VALOR GLOBAL DOS ITENS: R$ 12.750,64 (doze mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos).

OBSERVAÇÃO: O item 01 restou fracassado. Assim, fica a Administração Pública legitimada a instaurar novo procedimento licitatório, objetivando a contratação pretendida, se ainda houver interesse.

Registre-se, publique-se e lavre-se a Ata de Registro de Preços.

Cumpra-se.

Uberaba/MG, 26 de outubro de 2021.

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

(Autoridade Competente)

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO nº. 143/2021, tendo como objeto, pelo menor preço, a contratação de empresa especializada em locação de banheiros químicos, destinados aos eventos a serem promovidos pelo MUNICÍPIO, em atendimento à Chefia de Gabinete [CHEGAB], e tendo a sua tramitação atendido à legislação pertinente, devidamente adjudicado junto à plataforma de pregões eletrônicos – Licitações-e em 26/10/2021, HOMOLOGO a licitação supracitada, na qual tornou-se vencedora a empresa abaixo relacionada, por atender ao solicitado no Edital e apresentar o menor preço pelo lote:

- UBERSAN PRESTAÇÃO DE SERVICOS LTDA.:

LOTE 01 - Valor global de R$ 46.512,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e doze reais).

Registre-se e publique-se e lavre-se o Termo de Contrato.

Cumpra-se.

Uberaba/MG, 26 de outubro de 2021.

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

(Autoridade Competente)

Extrato

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 159/2021

CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.**
CONTRATADA:	**METALUX ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI (Nome de Fantasia: Metalux)**
OBJETO:	Constitui objeto deste contrato a aquisição **de diversos mobiliários (para o CEMEI do Bairro Jardim Marajó)**, através da CONTRATADA, em atendimento à Secretaria de Educação - SEMED, conforme relação e especificações a seguir:

LOTE VI

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
12	08 CJ.	**CONJUNTO COLETIVO CJC - 01, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO F.N.D.E.:** - COMPOSTO DE 01 (UMA) MESA E 04 (QUATRO) CADEIRAS; - TAMPO EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 25 MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8 MM DE ESPESSURA; - ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA; - CANTOS ARREDONDADOS, REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO - BP, NA COR BRANCA; - FURAÇÃO E COLOCAÇÃO DE BUCHAS AUTOATARRAXANTES, ROSCA INTERNA 1/4" X 13 MM DE COMPRIMENTO; - DIMENSÕES ACABADAS: 800 MM (LARGURA) X 800 MM (PROFUNDIDADE) X 25,8 MM (ESPESSURA), ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ + 2MM PARA LARGURA E PROFUNDIDADE E +/- 1MM PARA ESPESSURA; - TOPOS ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO EM PVC (CLORETO DE POLINIVINILA), COM "PRIMER" ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR LARANJA, COLADA COM ADESIVO "HOT MELTING"; - DIMENSÕES NOMINAIS DE 29 MM (LARGURA) X 03 MM (ESPESSURA), COM TOLERÂNCIA DE +/- 0,5 MM PARA ESPESSURA; - ESTRUTURA DA MESA COMPOSTA DE PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO, LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"), EM CHAPA 16 (1,5 MM); - TRAVESSAS EM TUBO DE AÇO CARBONO, LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO RETANGULAR DE 20X 40 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM); - ANEL CENTRAL CONFECCIONADO COM SEGMENTO DE TUBO DE AÇO CARBONO, LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 76,2 MM (3"), COM ESPESSURA DE 3MM E H = 40 MM; - FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS ROSCA MÁQUINA POLEGADA, Ø = 1/4", COMPRIMENTO 2", CABEÇA CHATA, FENDA SIMPLES; - PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR LARANJA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE; - NOS MOLDES DAS PONTEIRAS E SAPATAS DEVEM SER GRAFADOS O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO, DATADOR DE LOTES INDICANDO MÊS E ANO, A IDENTIFICAÇÃO DO "MODELO F.D.E.-F.N.D.E." E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO; - CADEIRAS: ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADOS, MOLDADOS ANATOMICAMENTE, PIGMENTADOS NA COR LARANJA; - NOS MOLDES DE ASSENTO E ENCOSTO, DEVEM SER GRAFADOM O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO, DATADOR DE LOTES INDICANDO MÊS E ANO, A IDENTIFICAÇÃO DO "MODELO F.D.E.-F.N.D.E."; - ALTERNATIVAMENTE, O ASSENTO E O ENCOSTO PODERÃO SER FABRICADOS EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO A QUENTE, CONTENDO NO MÍNIMO 05 (CINCO) LÂMINAS INTERNAS, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 1,5 MM CADA, ORIUNDAS DE REFLORESTAMENTO OU DE PROCEDÊNCIA LEGAL, ISENTAS DE RACHADURAS E DETERIORAÇÃO POR FUNGOS OU INSETOS; - QUANDO FABRICADO EM COMPENSADO, O ASSENTO DEVE RECEBER REVESTIMENTO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,6 MM A 0,8 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR LARANJA; - REVESTIMENTO DA FACE INFERIOR EM LÂMINA DE MADEIRA FAQUEADA DE 0,7 MM, DA ESPÉCIE *EUCALYPTUS GRANDIS*, COM ACABAMENTO EM SELADOR, SEGUIDO DE VERNIZ POLIURETANO, INCLUSIVE NOS BORDOS; - ESPESSURA ACABADA DO ASSENTO MÍNIMA 7,2 MM E MÁXIMA DE 9,1 MM; - OS ASSENTOS EM COMPENSADO MOLDADO DEVEM SER PROVIDOS DE DATADORES A SEREM APLICADOS POR MEIO DE CARIMBO OU GRAVAÇÃO A FOGO SOB A CAMADA DE VERNIZ, DE MODO A SEREM INDELÉVEIS; - ESTES DATADORES DEVEM TRAZER O NOME DO FABRICANTE DO COMPONENTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO; - PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR LARANJA (VER REFERÊNCIAS DE COR NO PROJETO), FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR; - NAS PARTES METÁLICAS DEVEM SER APLICADOS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS;

			- PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI/ POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA 40 MICROMETROS, NA COR CINZA (VER REFERÊNCIAS); - CONFORMIDADE: ABNT -NBR- 14006:2008; - DIMENSÕES, DESIGN E ACABAMENTO CONFORME DETALHAMENTOS DO PROJETO DO F.N.D.E. **- GARANTIA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.**
	13	**30 CJ.**	**CONJUNTO PARA ALUNO (MESA E CADEIRA) - CJA - 01, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO F.N.D.E.:** - MESA: TAMPO EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 18 MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA, CANTOS ARREDONDADOS; - REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO - CONTRA PLACA FENÓLICA DE 0,6 MM, LIXADA EM UMA FACE; - APLICAÇÃO DE PORCAS GARRA COM ROSCA MÉTRICA M6 E COMPRIMENTO 10 MM; - DIMENSÕES ACABADAS: 450 MM (LARGURA) X 600 MM (PROFUNDIDADE) X 19,4 MM (ESPESSURA), ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ + 02 MM PARA LARGURA E PROFUNDIDADE, E +/- 01 MM PARA ESPESSURA; - TOPOS ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO EM PVC (CLORETO DE POLINIVINILA) COM "PRIMER", ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR LARANJA, COLADAS COM ADESIVO "HOT MELTING"; - DIMENSÕES NOMINAIS DE 22 MM (LARGURA) X 03 MM (ESPESSURA), COM TOLERÂNCIA DE +/- 0,5 MM PARA ESPESSURA; - ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL, CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29 MM X 58 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM); - TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO DE 31,75 MM (1 1/4"), EM CHAPA 16 (1,5 MM); - PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO DE 38 MM (1 1/2"), EM CHAPA 16 (1,5 MM); - FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE 06 (SEIS) PORCAS, GARRA ROSCA MÉTRICA M6 (DIÂMETRO DE 06 MM), 06 (SEIS) PARAFUSOS ROSCA MÉTRICA M6 (DIÂMETRO DE 6MM), COMPRIMENTO 47MM (COM TOLERÂNCIA DE +/- 2MM), CABEÇA PANELA, FENDA PHILLIPS; - CADEIRA: ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADOS, MOLDADOS ANATOMICAMENTE, PIGMENTADOS NA COR LARANJA; - ALTERNATIVAMENTE O ASSENTO E O ENCOSTO PODERÃO SER FABRICADOS EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO A QUENTE, CONTENDO NO MÍNIMO 05 (CINCO) LÂMINAS INTERNAS, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 1,5 MM CADA, ORIUNDAS DE REFLORESTAMENTO OU DE PROCEDÊNCIA LEGAL, ISENTAS DE RACHADURAS E DETERIORAÇÃO POR FUNGOS OU INSETOS; - QUANDO FABRICADO EM COMPENSADO, O ASSENTO E ENCOSTO DEVEM RECEBER REVESTIMENTO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,6 MM A 0,8 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR LARANJA; - REVESTIMENTO DA FACE INFERIOR EM LÂMINA DE MADEIRA FAQUEADA DE 0,7 MM, DA ESPÉCIE *EUCALYPTUS GRANDIS*, COM ACABAMENTO EM SELADOR, SEGUIDO DE VERNIZ POLIURETANO, INCLUSIVE NOS BORDOS; - ESPESSURA ACABADA DO ASSENTO MÍNIMA DE 7,2 MM E MÁXIMA DE 9,1 MM; - OS ASSENTOS EM COMPENSADO MOLDADO DEVEM SER PROVIDOS DE DATADORES A SEREM APLICADOS POR MEIO DE CARIMBO OU GRAVAÇÃO A FOGO SOB A CAMADA DE VERNIZ, DE MODO A SEREM INDELÉVEIS; - ESTES DATADORES DEVEM TRAZER O NOME DO FABRICANTE DO COMPONENTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO; - ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 20,7 MM, EM CHAPA 14 (1,9 MM); - EM CONFORMIDADE: ABNT -NBR- 14006:2008; - DIMENSÕES, DESIGN E ACABAMENTO CONFORME DETALHAMENTOS DO PROJETO DO F.N.D.E.; **- GARANTIA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.** **<u>OBSERVAÇÕES</u>:** * A DEFINIÇÃO DOS PROCESSOS DE MONTAGEM E DO TORQUE DE APERTO DOS PARAFUSOS QUE FIXAM O TAMPO À ESTRUTURA DEVE CONSIDERAR, QUE APÓS O APERTO, NÃO DEVE HAVER VAZIO ENTRE A SUPERFÍCIE DA PORCA GARRA E O LAMINADO DE ALTA PRESSÃO; * FIXAÇÃO DAS SAPATAS (FRONTAL E POSTERIOR) AOS PÉS ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", DIÂMETRO DE 4,8 MM, COMPRIMENTO 12 MM; * PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR LARANJA (VER REFERÊNCIAS), FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE; * NOS MOLDES DAS PONTEIRAS E SAPATAS DEVE SER GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO POLIÉSTER,

			ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA (VER REFERÊNCIAS DE COR NO PROJETO); * NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA, DE NO MÍNIMO 300 HORAS.
			CONJUNTO PARA ALUNO (MESA E CADEIRA) CJA-03, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO F.N.D.E.: - TAMPO EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 18 MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA, CANTOS ARREDONDADOS; - REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO; - CONTRA PLACA FENÓLICA DE 0,6 MM, LIXADA EM UMA FACE; - APLICAÇÃO DE PORCAS GARRA COM ROSCA MÉTRICA M6 E COMPRIMENTO 10 MM; - DIMENSÕES ACABADAS: 450 MM (LARGURA) X 600 MM (PROFUNDIDADE) X 19,4 MM (ESPESSURA), ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ + 02 MM PARA LARGURA E PROFUNDIDADE, E +/- 01 MM PARA ESPESSURA; - TOPOS ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO EM PVC (CLORETO DE POLINIVINILA) COM "PRIMER", ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR AMARELA, COLADAS COM ADESIVO "HOT MELTING"; - DIMENSÕES NOMINAIS DE 22 MM (LARGURA) X 03 MM (ESPESSURA), COM TOLERÂNCIA DE +/- 0,5 MM PARA ESPESSURA; - ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL, CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29 MM X 58 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM); - TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO DE 31,75 MM (1 1/4"), EM CHAPA 16 (1,5 MM); - PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO DE 38 MM (1 1/2"), EM CHAPA 16 (1,5 MM); - PORTA-LIVROS EM POLIPROPILENO PURO COMPOSTO PREFERENCIALMENTE DE 50% DE MATÉRIA-PRIMA RECICLADA OU RECUPERADA, PODENDO CHEGAR ATÉ 100%, INJETADO NA COR CINZA; - PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR AMARELA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE; - CADEIRA: ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADOS, MOLDADOS ANATOMICAMENTE, PIGMENTADOS NA COR AMARELA; - ALTERNATIVAMENTE, O ASSENTO E O ENCOSTO PODERÃO SER FABRICADOS EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO A QUENTE, CONTENDO NO MÍNIMO CINCO LÂMINAS INTERNAS, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 1,5 MM CADA, ORIUNDAS DE REFLORESTAMENTO OU DE PROCEDÊNCIA LEGAL, ISENTAS DE RACHADURAS, E DETERIORAÇÃO POR FUNGOS OU INSETOS; - QUANDO FABRICADO EM COMPENSADO, O ASSENTO E ENCOSTO DEVEM RECEBER REVESTIMENTO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,6 MM A 0,8 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR AMARELA. - REVESTIMENTO DA FACE INFERIOR EM LÂMINA DE MADEIRA FAQUEADA DE 0,7 MM, DA ESPÉCIE *EUCALYPTUS GRANDIS*, COM ACABAMENTO EM SELADOR, SEGUIDO DE VERNIZ POLIURETANO, INCLUSIVE NOS BORDOS; - ESPESSURA ACABADA DO ASSENTO MÍNIMA DE 7,2 MM E MÁXIMA DE 9,1 MM; - OS ASSENTOS EM COMPENSADO MOLDADO DEVEM SER PROVIDOS DE DATADORES A SEREM APLICADOS POR MEIO DE CARIMBO OU GRAVAÇÃO A FOGO SOB A CAMADA DE VERNIZ, DE MODO A SEREM INDELÉVEIS; - ESTES DATADORES DEVEM TRAZER O NOME DO FABRICANTE DO COMPONENTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO; - ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 20,7 MM, EM CHAPA 14 (1,9 MM); - DIMENSÕES, DESIGN E ACABAMENTO CONFORME DETALHAMENTOS DO PROJETO DO F.N.D.E.; **- GARANTIA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.** **<u>OBSERVAÇÕES</u>:** * A DEFINIÇÃO DOS PROCESSOS DE MONTAGEM E DO TORQUE DE APERTO DOS PARAFUSOS QUE FIXAM O TAMPO À ESTRUTURA DEVE CONSIDERAR, QUE APÓS O APERTO, NÃO DEVE HAVER VAZIO ENTRE A SUPERFÍCIE DA PORCA GARRA E O LAMINADO DE ALTA PRESSÃO; * FIXAÇÃO DAS SAPATAS (FRONTAL E POSTERIOR) AOS PÉS ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", DIÂMETRO DE 4,8 MM, COMPRIMENTO 12 MM; * PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR AMARELA (VER REFERÊNCIAS), FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR; * O NOME DO FABRICANTE DO COMPONENTE DEVE SER OBRIGATORIAMENTE GRAFADO POR EXTENSO, ACOMPANHADO OU NÃO DE SUA PRÓPRIA LOGOMARCA;
	14	**140 CJ.**	

			* NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 (TREZENTAS) HORAS; - CONFORMIDADE: ABNT-NBR- 14006:2008.
			CONJUNTO PARA PROFESSOR - TAMANHO: CJP-01, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO F.N.D.E.: - MESA TAMPO EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 18 MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR CINZA, CANTOS ARREDONDADOS; - REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO (CONTRA PLACA FENÓLICA) DE 0,6 MM; - APLICAÇÃO DE PORCAS GARRA COM ROSCA MÉTRICA M6 E COMPRIMENTO 10 MM; - DIMENSÕES ACABADAS: 1.200 MM (LARGURA) X 650 MM (PROFUNDIDADE) X 19,4 MM (ESPESSURA), ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ + 02 MM PARA LARGURA E PROFUNDIDADE E +/- 01 MM PARA ESPESSURA; - PAINEL FRONTAL EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 18 MM, REVESTIDO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO NA COR CINZA; - DIMENSÕES ACABADAS DE 1.117 MM (LARGURA) X 250 MM (ALTURA) X 18 MM (ESPESSURA), ADMITINDO-SE TOLERÂNCIAS DE +/- 02 MM PARA LARGURA E ALTURA E +/- 0,6MM PARA ESPESSURA; - ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO SEMI-OBLONGA DE 25 MM X 60 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM); - TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO 31,75 MM (1 1/4"), EM CHAPA 16 (1,5 MM); - PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO DE 38 MM (1 1/2"), EM CHAPA 16 (1,5 MM); - FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE 06 (SEIS) PORCAS, 06 (SEIS) PARAFUSOS ROSCA MÉTRICA M6 (DIÂMETRO DE 06 MM), COMPRIMENTO 47 MM (COM TOLERÂNCIA DE +/- 02 MM); - FIXAÇÃO DO PAINEL À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS AUTO-ATARRAXANTES 3/16" X 5/8", ZINCADOS; - ALETAS DE FIXAÇÃO DO PAINEL CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO CARBONO EM CHAPA 14 (1,9 MM); - FIXAÇÃO DAS SAPATAS (FRONTAL E POSTERIOR) AOS PÉS ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", DIÂMETRO DE 4,8 MM, COMPRIMENTO 12 MM; - PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM NA COR CINZA; - CADEIRA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADOS NA COR CINZA; - ALTERNATIVAMENTE, O ASSENTO E O ENCOSTO PODERÃO SER FABRICADOS EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO A QUENTE, CONTENDO NO MÍNIMO 07 (SETE) LÂMINAS INTERNAS, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 1,5 MM CADA, ORIUNDAS DE REFLORESTAMENTO OU DE PROCEDÊNCIA LEGAL, ISENTAS DE RACHADURAS E DETERIORAÇÃO POR FUNGOS OU INSETOS; - QUANDO FABRICADO EM COMPENSADO, O ASSENTO E ENCOSTO DEVE RECEBER REVESTIMENTO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, DE 0,6 MM A 0,8 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA, REVESTIMENTO DA FACE INFERIOR EM LÂMINA DE MADEIRA FAQUEADA DE 0,7 MM, DA ESPÉCIE *EUCALYPTUS GRANDIS*, COM ACABAMENTO EM SELADOR, SEGUIDO DE VERNIZ POLIURETANO, INCLUSIVE NOS BORDOS; - ESPESSURA ACABADA DO ASSENTO MÍNIMA DE 9,7 MM E MÁXIMA DE 12 MM; - ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 20,7 MM, EM CHAPA 14 (1,9 MM); - FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", DIÂMETRO DE 4,8 MM, COMPRIMENTO DE 12 MM; - FIXAÇÃO DO ASSENTO EM COMPENSADO MOLDADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO, DIÂMETRO DE 4,8 MM, COMPRIMENTO DE 19 MM; - FIXAÇÃO DO ENCOSTO EM COMPENSADO MOLDADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO, DIÂMETRO 4,8 MM, COMPRIMENTO DE 22 MM; - PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADAS NA COR CINZA FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR; - NOS MOLDES DAS PONTEIRAS E SAPATAS DEVE SER GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO, A IDENTIFICAÇÃO "MODELO F.D.E.-F.N.D.E." E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO; - NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 (TREZENTAS) HORAS; - CONFORMIDADE: ABNT-NBR-14006:2008. - DIMENSÕES, DESIGN E ACABAMENTO CONFORME DETALHAMENTOS DO PROJETO DO F.N.D.E.; **- GARANTIA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.**
	15	**06 CJ.**	

<table>
<tr><td>PRAZO:</td><td>A entrega deverá ser efetuada em parcela única, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da emissão da Nota de Empenho pelo titular da Secretaria Requisitante ou preposto formalmente designado.
O período de vigência do Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.</td></tr>
<tr><td>VALOR:</td><td>O valor total para o fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, é de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), sendo os valores unitários de:
<table>
<tr><th>ITEM</th><th>QUANT./UNID.</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>VALOR UNITÁRIO</th><th>VALOR TOTAL</th></tr>
<tr><td>12</td><td>08 CJ.</td><td>Conjunto coletivo CJC – 01.</td><td>R$ 489,51</td><td>R$ 3.916,08</td></tr>
<tr><td>13</td><td>30 CJ.</td><td>Conjunto para aluno CJA – 01.</td><td>R$ 280,50</td><td>R$ 8.415,00</td></tr>
<tr><td>14</td><td>140 CJ.</td><td>Conjunto para aluno CJA – 03.</td><td>R$ 285,50</td><td>R$ 39.970,00</td></tr>
<tr><td>15</td><td>06 CJ.</td><td>Conjunto para professor CJP – 01.</td><td>R$ 449,82</td><td>R$ 2.698,92</td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</td><td><u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED:</u>

➲ 1450.12.365.465.2404.33903014.0147.6907
➲ 1450.12.365.465.2404.33903020.0147.6908
➲ 1450.12.365.465.2404.33903022.0147.6909
➲ 1454.12.365.463.7165.44905224.0147.6842

Fonte de recurso: VINCULADO.</td></tr>
<tr><td>GESTOR/FISCAL DO CONTRATO:</td><td>GESTOR: Thobias de Paiva Camargo
FISCAL: Cíntia Soares da Silva</td></tr>
<tr><td>LICITAÇÃO:</td><td>Pregão Eletrônico n° 037/2021.</td></tr>
</table>

Uberaba/MG, 26 de outubro de 2021.

Ana Cristina Rodrigues
Chefe do Departamento De Planejamento,
Gestão, Projetos e Convênios – SEMED.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 160/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.**

CONTRATADA: **CRIARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS LTDA.**

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição **de diversos mobiliários (para o CEMEI do Bairro Jardim Marajó)**, através da CONTRATADA, em atendimento à Secretaria de Educação - SEMED, conforme relação e especificações a seguir:

LOTE X

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
19	04 PÇ.	**QUADRO BRANCO - QB (MODELO PROINFÂNCIA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO F.N.D.E.:** - MEDIDAS: 0,90 X 1,20 M; - QUADRO TIPO LOUSA MAGNÉTICA, VERTICAL OU HORIZONTAL; - COM MOLDURA *FLIP* (ABERTURA FRONTAL) EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL FOSCO, FRISADO; - VISTA DE 20X19 MM, PROFUNDIDADE PRÓPRIA PARA FACILITAR TROCAS DO CONTEÚDO INTERNO; - FUNDO DO QUADRO CONFECCIONADO EM EUCATEX, 10 MM; - DIMENSÕES: ALTURA 90 CM / LARGURA 120 CM. **MARCA/MODELO: CRIARTE/CR-102.**
20	04 PÇ.	**QUADRO BRANCO - (QB2), CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:** - QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICA, VERTICAL OU HORIZONTAL; - COM MOLDURA *FLIP* (ABERTURA FRONTAL) EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL FOSCO, FRISADO; - VISTA DE 20 X19 MM, PROFUNDIDADE PRÓPRIA PARA FACILITAR TROCAS DO CONTEÚDO INTERNO; - FUNDO DO QUADRO CONFECCIONADO EM EUCATEX, 10 MM; - DIMENSÕES: ALTURA 120 CM / LARGURA 200 CM; - APRESENTAR CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA; **- GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.** **MARCA/MODELO: CRIARTE/CR-102.**
21	02 PÇ.	**QUADRO DE AVISOS METALICO (QC), CONFORME AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:** - QUADRO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL, FOSCO, FRISADO; - VISTA DE 20 X 19 MM DE PROFUNDIDADE; - FUNDO DO QUADRO CONFECCIONADO EM EUCATEX, 10 MM E ACABAMENTO EM CORTIÇA AGLOMERADA SELADA; - DIMENSÕES: ALTURA 100 CM / LARGURA 150 CM; **- GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.** **MARCA/MODELO: CRIARTE/CR-181.**
22	02 PÇ.	**QUADRO MURAL DE FELTRO (QM), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO F.N.D.E.:** - QUADRO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL FOSCO, FRISADO; - VISTA DE 20X19 MM DE PROFUNDIDADE; - FUNDO DO QUADRO CONFECCIONADO EM EUCATEX, 10 MM E ACABAMENTO EM FELTRO VERDE; - DIMENSÕES: ALTURA 120 CM / LARGURA 90 CM; - APRESENTAR CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA. **MARCA/MODELO: CRIARTE/CR-151.**

PRAZO: A entrega deverá ser efetuada em parcela única, dentro do **prazo de até 30 (trinta) dias**, a partir da emissão da Nota de Empenho pelo titular da **Secretaria Requisitante** ou preposto formalmente designado.

O período de vigência do Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

VALOR: O valor total para o fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, é de **R$ 6.229,88 (seis mil, duzentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos)**, sendo os valores unitários de:

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	04 PÇ.	Quadro branco (modelo proinfância).	R$ 548,93	R$ 2.195,72
20	04 PÇ.	Quadro branco (QB2).	R$ 796,95	R$ 3.187,80
21	02 PÇ.	Quadro de avisos metálico.	R$ 276,38	R$ 552,76
22	02 PÇ.	Quadro mural de feltro.	R$ 146,80	R$ 293,60

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED:

- **1450.12.365.465.2404.33903014.0147.6907**
- **1450.12.365.465.2404.33903020.0147.6908**
- **1450.12.365.465.2404.33903022.0147.6909**
- **1454.12.365.463.7165.44905224.0147.6842**

	Fonte de recurso: VINCULADO.
GESTOR/FISCAL DO CONTRATO:	**GESTOR:** Thobias de Paiva Camargo **FISCAL:** Cíntia Soares da Silva
LICITAÇÃO:	**Pregão Eletrônico n° 037/2021.**

Uberaba/MG, 26 de outubro de 2021.

Ana Cristina Rodrigues
Chefe do Departamento De Planejamento,
Gestão, Projetos e Convênios – SEMED.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 194/2021

CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.**
CONTRATADA:	**ECOLOGY PAPER LTDA. (Nome de Fantasia: Ecologypaper)**
OBJETO:	Constitui objeto deste contrato o fornecimento **de materiais de limpeza e higiene pessoal**, através da CONTRATADA, em atendimento à **Secretaria de Educação [SEMED],** conforme relação e especificações a seguir:
PRAZO:	O fornecimento do objeto deste Contrato será por **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração Pública e previsão legal**, com início a partir da data de assinatura do Termo de Contrato com o **MUNICÍPIO.**

LOTE 03
(LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	QUANT./UNID.	DESCRIÇÃO
3	2.457 GL.	**DESINFETANTE LÍQUIDO - GALÃO DE 05 LT:** COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: COMPOSIÇÃO BÁSICA: CLORETO DE BENZALCÔNIO; TENSOATIVO NÃO IÔNICO; ESSÊNCIA; CORANTE E VEÍCULO AQUOSO; OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; COMPOSIÇÃO AROMÁTICA LAVANDA; FLORAL; EUCALIPTO E TUTI FRUTI; ASPECTO: LÍQUIDO; COR: AZUL, BRANCO, ROSA, OU VERMELHO; ODOR: CARACTERÍSTICO; PH: NEUTRO; VALIDADE 24 MESES; ACONDICIONADO EM GALÃO PLÁSTICO DE 05 LITROS. **DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).** **MARCA: BIOKRISS.**

LOTE 04
(RESERVA DE COTA ÀS ME/EPP/EQUIP. - LOTE 03)

ITEM	QUANT./UNID.	DESCRIÇÃO
4	819 GL.	**DESINFETANTE LÍQUIDO - GALÃO DE 05 LT:** COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: COMPOSIÇÃO BÁSICA: CLORETO DE BENZALCÔNIO; TENSOATIVO NÃO IÔNICO; ESSÊNCIA; CORANTE E VEÍCULO AQUOSO; OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; COMPOSIÇÃO AROMÁTICA LAVANDA; FLORAL; EUCALIPTO E TUTI FRUTI; ASPECTO: LÍQUIDO; COR: AZUL, BRANCO, ROSA, OU VERMELHO; ODOR: CARACTERÍSTICO; PH: NEUTRO; VALIDADE 24 MESES; ACONDICIONADO EM GALÃO PLÁSTICO DE 05 LITROS. **DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).** **MARCA: BIOKRISS.**

LOTE 07
(LOTE EXCLUSIVO ÀS ME/EPP/EQUIP.)

ITEM	QUANT./UNID.	DESCRIÇÃO
7	4.152 GL.	**ÁGUA SANITÁRIA - 05 LITROS:** COM AS SEGUINTES COMPOSIÇÃO QUÍMICA: SOLUÇÃO AQUOSA, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO COMO ESTABILIZANTE; TEOR DE CLORO ATIVO: 2 A 2,5% P/P; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE ACORDO COM A NBR 13390/95; VALIDADE 06 MESES. **DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).** **MARCA: BIOKRISS.**

LOTE 08
(LOTE EXCLUSIVO ÀS ME/EPP/EQUIP.)

ITEM	QUANT./UNID.	DESCRIÇÃO
8	3.612 GL.	**DETERGENTE CONCENTRADO - GALÃO COM 05 LTS:** COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: COMPOSIÇÃO BASICA: TENSOATIVOS ANIÔNICOS; ESPESSANTE, CORANTE E VEÍCULO AQUOSO; OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; ASPECTO: LÍQUIDO VISCOSO; ODOR: CARACTERÍSTICO; PH: NEUTRO; VALIDADE DE 24 MESES; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE GALÃO 5 LITROS. **DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).** **MARCA: BIOKRISS.**

<table>
<tr><td>VALOR:</td><td>O valor total para o fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, é de R$ 78.873,24 (setenta e oito mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos), sendo os valores unitários de:
<table>
<tr><th>ITEM</th><th>QUANT./ UNID.</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>VALOR UNITÁRIO</th><th>VALOR TOTAL</th></tr>
<tr><td>3</td><td>2.457 GL.</td><td>Desinfetante liquido, galão de 05 LT.</td><td>R$ 6,70</td><td>R$ 16.461,90</td></tr>
<tr><td>4</td><td>819 GL.</td><td>Desinfetante liquido, galão de 05 LT.</td><td>R$ 6,70</td><td>R$ 5.487,30</td></tr>
<tr><td>7</td><td>4.152 GL.</td><td>Água sanitária, galão de 05 LT.</td><td>R$ 6,62</td><td>R$ 27.486,24</td></tr>
<tr><td>8</td><td>3.612 GL.</td><td>Detergente concentrado, galão com 05 LT.</td><td>R$ 8,15</td><td>R$ 29.437,80</td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</td><td><u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED:</u>
• 1450.12.361.465.2404.33903022.0147.6918
• 1450.12.365.465.2404.33903022.0147.6909

Fonte de recurso: VINCULADO.</td></tr>
<tr><td>GESTOR/FISCAL DO CONTRATO:</td><td>GESTOR: Thobias de Paiva Camargo
FISCAL: Marília Aparecida Borges</td></tr>
<tr><td>LICITAÇÃO:</td><td>Pregão Eletrônico n° 113/2021.</td></tr>
</table>

Uberaba/MG, 26 de outubro de 2021.

Ana Cristina Rodrigues
Chefe do Departamento De Planejamento,
Gestão, Projetos e Convênios – SEMED.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 195/2021

CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.**
CONTRATADA:	**FLASH COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE EIRELI**
OBJETO:	Constitui objeto deste contrato o fornecimento **de materiais de limpeza e higiene pessoal**, através da CONTRATADA, em atendimento à **Secretaria de Educação [SEMED],** conforme relação e especificações a seguir: **LOTE 05** **(LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA)** **ITEM** \| **QUANT./UNID.** \| **DESCRIÇÃO** **5** \| **2.349 PT** \| **PAPEL TOALHA - SIMPLES:** 100% FIBRAS CELULÓSICAS (NÃO RECICLADAS); INTERFOLHAS COM 03 DOBRAS; MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 X 23CM; GRAMATURA DE 30 A 40 GR/M²; LIVRE DE BACTÉRIAS E IMPUREZAS; ALVURA 100% COR BRANCA; ABSORÇÃO MÁXIMA DE 70 SEGUNDOS; PACOTE COM 1250 FOLHAS. **MARCA: BIOPEL.** **LOTE 06** **(LOTE EXCLUSIVO ÀS ME/EPP/EQUIP. LOTE 05)** **ITEM** \| **QUANT./UNID.** \| **DESCRIÇÃO** **6** \| **783 PT** \| **PAPEL TOALHA - SIMPLES:** 100% FIBRAS CELULÓSICAS (NÃO RECICLADAS); INTERFOLHAS COM 03 DOBRAS; MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 X 23CM; GRAMATURA DE 30 A 40 GR/M²; LIVRE DE BACTÉRIAS E IMPUREZAS; ALVURA 100% COR BRANCA; ABSORÇÃO MÁXIMA DE 70 SEGUNDOS; PACOTE COM 1250 FOLHAS. **MARCA: BIOPEL.**
PRAZO:	O fornecimento do objeto deste Contrato será por **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração Pública e previsão legal**, com início a partir da data de assinatura do Termo de Contrato com o **MUNICÍPIO.**
VALOR:	O valor total para o fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, é de **R$ 55.906,20 (cinquenta e cinco mil, novecentos e seis reais e vinte centavos)**, sendo os valores unitários de: **ITEM** \| **QUANT./UNID.** \| **DESCRIÇÃO** \| **VALOR UNITÁRIO** \| **VALOR TOTAL** **5** \| **2.349 PT.** \| Papel toalha. \| **R$ 17,85** \| **R$ 41.929,65** **6** \| **783 PT.** \| Papel toalha. \| **R$ 17,85** \| **R$ 13.976,55**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED:** • **1450.12.361.465.2404.33903022.0147.6918** • **1450.12.365.465.2404.33903022.0147.6909** **Fonte de recurso:** VINCULADO.
GESTOR/FISCAL DO CONTRATO:	**GESTOR:** Thobias de Paiva Camargo **FISCAL:** Marília Aparecida Borges
LICITAÇÃO:	**Pregão Eletrônico n° 113/2021.**

Uberaba/MG, 26 de outubro de 2021.

Ana Cristina Rodrigues
Chefe do Departamento De Planejamento,
Gestão, Projetos e Convênios – SEMED.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 196/2021

<table>
<tr><td>CONTRATANTE:</td><td>MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.</td></tr>
<tr><td>CONTRATADA:</td><td>LUCIPHARMA INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA. (Nome de Fantasia: Lucipharma)</td></tr>
<tr><td>OBJETO:</td><td>Constitui objeto deste contrato o fornecimento de materiais de limpeza e higiene pessoal, através da CONTRATADA, em atendimento à Secretaria de Educação [SEMED], conforme relação e especificações a seguir:

<u>LOTE 01</u>
<u>(LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA)</u>
<table><tr><th>ITEM</th><th>QUANT./UNID.</th><th>DESCRIÇÃO</th></tr><tr><td>01</td><td>2.606 GL.</td><td>ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70%:
CONCENTRAÇÃO A 70%; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM GALÃO 05 LITROS; INDICAÇÃO DE USO: ANTISSÉPTICO, DESINFETANTE.
<u>MARCA/FABRICANTE: TOTAL PURE/LUCIPHARMA IND. E FARM. LTDA.</u></td></tr></table>
<u>LOTE 02</u>
<u>(RESERVA DE COTA ÀS ME/EPP/EQUIP. - LOTE 01)</u>
<table><tr><th>ITEM</th><th>QUANT./UNID.</th><th>DESCRIÇÃO</th></tr><tr><td>2</td><td>868 GL.</td><td>ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70%:
CONCENTRAÇÃO A 70%; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM GALÃO 05 LITROS; INDICAÇÃO DE USO: ANTISSÉPTICO, DESINFETANTE.
<u>MARCA/FABRICANTE: TOTAL PURE/LUCIPHARMA IND. E FARM. LTDA.</u></td></tr></table></td></tr>
<tr><td>PRAZO:</td><td>O fornecimento do objeto deste Contrato será por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração Pública e previsão legal, com início a partir da data de assinatura do Termo de Contrato com o MUNICÍPIO.</td></tr>
<tr><td>VALOR:</td><td>O valor total para o fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, é de R$ 98.661,60 (noventa e oito mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), sendo os valores unitários de:

<table><tr><th>ITEM</th><th>QUANT./ UNID.</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>VALOR UNITÁRIO</th><th>VALOR TOTAL</th></tr><tr><td>1</td><td>2.606 GL.</td><td>Álcool etílico em gel 70%, galão de 05 litros.</td><td>R$ 28,40</td><td>R$ 74.010,40</td></tr><tr><td>2</td><td>868 GL.</td><td>Álcool etílico em gel 70%, galão de 05 litros.</td><td>R$ 28,40</td><td>R$ 24.651,20</td></tr></table></td></tr>
<tr><td>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</td><td><u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED:</u>
1450.12.361.465.2404.33903022.0147.69181450.12.365.465.2404.33903022.0147.6909Fonte de recurso: VINCULADO.</td></tr>
<tr><td>GESTOR/FISCAL DO CONTRATO:</td><td>GESTOR: Thobias de Paiva Camargo
FISCAL: Marília Aparecida Borges</td></tr>
<tr><td>LICITAÇÃO:</td><td>Pregão Eletrônico n° 113/2021.</td></tr>
</table>

Uberaba/MG, 26 de outubro de 2021.

Ana Cristina Rodrigues
Chefe do Departamento De Planejamento,
Gestão, Projetos e Convênios – SEMED.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 197/2021

<table>
<tr><td>CONTRATANTE:</td><td>MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.</td></tr>
<tr><td>CONTRATADA:</td><td>LUCK COMÉRCIO DE PAPELARIA E CONFECÇÕES - EIRELI. (Nome de Fantasia: Luck Papelaria),</td></tr>
<tr><td>OBJETO:</td><td>Constitui objeto deste contrato o fornecimento de materiais de limpeza e higiene pessoal, através da CONTRATADA, em atendimento à Secretaria de Educação [SEMED], conforme relação e especificações a seguir:

<u>LOTE 09</u>
(<u>LOTE EXCLUSIVO ÀS ME/EPP/EQUIP.</u>)

<table>
<tr><th>ITEM</th><th>QUANT./UNID.</th><th>DESCRIÇÃO</th></tr>
<tr><td>9</td><td>2.790 GL.</td><td>SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO PARA HIGIENE DAS MÃOS:

COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, DIETANOLAMIDA DE ÁCIDO GRAXO DE COCO, COCO AMIDO PROPIL BETAÍNA, DIESTEARATO D E ETILENOGLICOL, CLORETO DE SÓDIO, TRICLOSAN, CLORO METIL ISOTIAZOLINONA/METILISOTIAZOLINONA E VEÍCULO AQUOSO. - GALÃO DE 05 LITROS.
<u>MARCA: BIO KRISS.</u></td></tr>
</table>
</td></tr>
<tr><td>PRAZO:</td><td>O fornecimento do objeto deste Contrato será por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração Pública e previsão legal, com início a partir da data de assinatura do Termo de Contrato com o MUNICÍPIO.</td></tr>
<tr><td>VALOR:</td><td>O valor total para o fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, é de R$ 31.973,40 (trinta e um mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta centavos), sendo o valor unitário de R$ 11,46 (onze reais e quarenta e seis centavos).</td></tr>
<tr><td>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</td><td><u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED:</u>

• 1450.12.361.465.2404.33903022.0147.6918
• 1450.12.365.465.2404.33903022.0147.6909

Fonte de recurso: VINCULADO.</td></tr>
<tr><td>GESTOR/FISCAL DO CONTRATO:</td><td>GESTOR: Thobias de Paiva Camargo
FISCAL: Marília Aparecida Borges</td></tr>
<tr><td>LICITAÇÃO:</td><td>Pregão Eletrônico n° 113/2021.</td></tr>
</table>

Uberaba/MG, 26 de outubro de 2021.

Ana Cristina Rodrigues
Chefe do Departamento De Planejamento,
Gestão, Projetos e Convênios – SEMED.

EXTRATO DO IV ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 460/2019

CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.**
CONTRATADA:	**CONSTRUTORA TOUBES LTDA.**
OBJETO:	**A prorrogação dos prazos de vigência e de execução** do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a prestação de serviços de engenharia, para construção de Escola com 12 salas, sem quadra, no Residencial Rio de Janeiro, neste Município, em atendimento a Secretaria de Educação.
PRAZO:	**Prorroga-se os prazos de vigência e de execução por mais 06 (seis) meses e 04 (quatro) meses,** respectivamente, a contar de seus efetivos vencimentos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:	➢ **1454.12.361.463.1767.44905102.0290-6881** ➢ **1454.12.365.463.7165.44905102.0290-6882** ➢ **1454.12.361.463.7167.44905102.0101-5084** ➢ **1454.12.365.463.7165.44905102.0101-5047**
GESTORA/FISCAL DO CONTRATO:	**GESTORA:** Vitória Luiza Nakamura **FISCAL:** Marcelo Marcos de Castro Carvalho
LICITAÇÃO:	**Concorrência n° 028/2019**

Uberaba/MG, 25 de outubro de 2021.

Ana Cristina Rodrigues
Chefe do Departamento de Planejamento,
Gestão, Projetos e Convênios – SEMED.

SECRETARIA DA SAÚDE

ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO

Onde se lê:

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO nº. 58/2021, tendo como objeto, pelo menor preço, a aquisição de equipamentos odontológicos, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, e tendo a sua tramitação atendida ao que pertine a legislação, HOMOLOGO a licitação supracitada, na qual tornou-se vencedora a empresa abaixo relacionada, por atender ao solicitado no edital e apresentar o menor preço para o lote:

Leia-se:

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO nº. 58/2021, tendo como objeto, pelo menor preço, a aquisição de equipamentos oftalmológicos, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, e tendo a sua tramitação atendida ao que pertine a legislação, HOMOLOGO a licitação supracitada, na qual tornou-se vencedora a empresa abaixo relacionada, por atender ao solicitado no edital e apresentar o menor preço para o lote:

Uberaba/MG, 25 de outubro de 2021.

SETIMO BOSCOLO NETO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto 153/2021

(Autoridade Competente)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Junta Administrativa de Recursos de Posturas - JARP

ATOS OFICIAIS JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE POSTURAS – 2ª JARP

EDITAL DE INTIMAÇÃO DAS DECISÕES

Uberaba , 22 de outubro de 2021

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulares vigentes, faz-se público para conhecimento dos interessados que esta JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE POSTURAS (JARP) - UBERABA, quando das sessões realizadas nos dias 03/09/2021, 10/09/2021, 17/09/2021 e 24/09/2021, julgou os recursos abaixo especificados, ficando todos, por este ato, intimados da decisão, para todos os efeitos legais:

ITEM	PROPRIETÁRIO	PROCESSO	LOCAL DA INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DECISÃO
1	Marcello Pirfo	63 / 192 / 2020	Av. Niza Marquez Guarita Nº 1170 Area 35 Conj. Manoel Mendes	Falta a construção de muro no imóvel de sua propriedade.	Indeferido
2	Maria Cristina Medina Coeli Gomide (espólio)	63 / 5977 / 2020	Rua Raul Soares Nº 27 Bairro Fabrício	Edificações abandonadas, vazias e/ou ruínas.	Indeferido
3	David Silva Lopes	63 / 6763 / 2020	Rua Topázio Nº 1096 Bairro De Lourdes	Material de construção depositado irregularmente no passeio ou pista de rolamento.	Indeferido
4	Alimentos Bandeirantes LTDA	63 / 6961 / 2020	Rua Hamilton Batista De Freitas Nº465 Bairro Residencial 2000	Queima de lixo de qualquer material orgânico ou inorgânico – resíduos industriais ou comerciais.	Indeferido
5	Antônio Claudino Da Silva Neto	63 / 7694 / 2020	Rua Antônio Batista De Carvalho Nº 183 Resid. Jardim Espanha	Falta a limpeza do imóvel de sua propriedade.	Indeferido
6	Keila Cristina Dos Santos	63 / 3122 / 2021	Rua Hélio Gomes Da Silva Nº 101 Parque das Laranjeiras	Falta a construção de muro no imóvel de sua propriedade.	Indeferido
7	Keila Cristina Dos Santos	63 / 3123 / 2021	Rua Hélio Gomes Da Silva Nº 101 Parque das Laranjeiras	Falta a pavimentação do passeio no imóvel de sua propriedade.	Indeferido
8	Keila Cristina Dos Santos	63 / 3124 / 2021	Rua Hélio Gomes Da Silva Nº 101 Parque das Laranjeiras	Falta o numero identificador do imóvel.	Indeferido
9	Keila Cristina Dos Santos	63 / 3125 / 2021	Rua Hélio Gomes Da Silva Nº 101 Parque das Laranjeiras	Falta a limpeza do imóvel de sua propriedade.	Indeferido
10	Guilherme Nogueira Borges	63 / 3810 / 2021	Av. José Lopes Filho Nº 224 Resid. Isabel Do Nascimento	Falta a limpeza do passeio no imóvel de sua propriedade.	Indeferido
11	Guilherme Nogueira Borges	63 / 3812 / 2021	Av. José Lopes Filho Nº 224 Resid. Isabel Do Nascimento	Falta a limpeza do imóvel de sua propriedade.	Indeferido
12	Guilherme Nogueira Borges	63 / 3855 / 2021	Av. José Lopes Filho Nº 144 Resid. Isabel Do Nascimento	Falta a limpeza do imóvel de sua propriedade.	Indeferido
13	Guilherme Nogueira Borges	63 / 3857 / 2021	Av. José Lopes Filho Nº 154 Resid. Isabel Do Nascimento	Falta a limpeza do imóvel de sua propriedade.	Indeferido
14	Guilherme Nogueira Borges	63 / 3874 / 2021	Av. José Lopes Filho Nº 196 Resid. Isabel Do Nascimento	Falta a limpeza do imóvel de sua propriedade.	Indeferido
15	Guilherme Nogueira Borges	63 / 3876 / 2021	Av. José Lopes Filho Nº 210 Resid. Isabel Do Nascimento	Falta a limpeza do imóvel de sua propriedade.	Indeferido
16	Guilherme Candido De Oliveira	63 / 4309 / 2021	Rua Rahif Esper Sallum Nº 537 Conjunto Uberaba I-SI e SII	Edificações abandonadas, vazias e/ou ruínas.	Indeferido
17	Nilo Rosemberg De Oliveira	63 / 4403 / 2021	Rua Benedito Francisco Inácio Nº 123 Parque Das Laranjeiras	Queima de lixo de qualquer material orgânico ou inorgânico – resíduos industriais ou comerciais.	Indeferido
18	Eurípedes Francisco Palhares (espólio)	63 / 4690 / 2021	Rua Monsenhor Inácio Nº 193 Bairro Abadia	Edificações abandonadas, vazias e/ou ruínas.	Indeferido

Bruno Silvério Silva
Presidente da 2ª JARP

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA nº 0105/2021

Dispõe, em caráter temporário, sobre o ordenamento de atribuições ao servidor que menciona, em substituição à diretora do "Centro Municipal de Educação Infantil Claudia Aparecida Vilela Mesquita"

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar nº392/2008 e na Portaria SEMED nº 044/2019,

Resolve:

Art.1º Dispõe, em caráter temporário, sobre o ordenamento de atribuições à servidora Patrícia Cristina da Silva matrícula nº 51235-4, em substituição à servidora Camila Passos de Menezes, matrícula nº 46044-3, Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Claudia Aparecida Vilela Mesquita que se encontra em gozo de férias regulamentares no período de 28 de outubro a 11 de novembro de 2021.

Parágrafo único. Compete à servidora Patrícia Cristina da Silva chancelar os expedientes legais do Centro Municipal de Educação Infantil Claudia Aparecida Vilela Mesquita.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de 28 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 26 de outubro de 2021.

Sidnéia Aparecida Zafalon Ferreira

Secretária de Educação

PORTARIA nº 01062021

Dispõe, em caráter temporário, sobre o ordenamento de atribuições ao servidor que menciona, em substituição à diretora do "Centro Municipal de Educação Infantil Professora Natalya Dayrell de Carvalho"

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar nº392/2008 e na Portaria SEMED nº 044/2019,

Resolve:

Art.1º Dispõe, em caráter temporário, sobre o ordenamento de atribuições à servidora Valéria Lúcia Machado Costa Aguiar, matrícula nº 49200-0, em substituição à servidora Andreia da Silva Araújo, matrícula nº 41343-7, Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Natalya Dayrell de Carvalho que se encontra em gozo de férias regulamentares no período de 1º a 15 dezembro de 2021.

Parágrafo único. Compete à servidora Valéria Lúcia Machado Costa Aguiar chancelar os expedientes legais do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Natalya Dayrell de Carvalho.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de 1º de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 26 de outubro de 2021.

Sidnéia Aparecida Zafalon Ferreira

Secretária de Educação

PORTARIA nº 0107/2021

Dispõe, em caráter temporário, sobre o ordenamento de atribuições ao servidor que menciona, em substituição à diretora do "Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria Emerenciana Cardoso"

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar nº392/2008 e na Portaria SEMED nº 044/2019,

Resolve:

Art.1º Dispõe, em caráter temporário, sobre o ordenamento de atribuições à servidora Tatiana Aparecida Tosta matrícula nº 49336-8, em substituição à servidora Carmen das Graças Silva Sene Filha, matrícula nº 28676-1, Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria Emerenciana Cardoso que se encontra em gozo de férias regulamentares no período de 16 de novembro a 05 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. Compete à servidora Tatiana Aparecida Tosta chancelar os expedientes legais do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Emerenciana Cardoso.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de 16 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 26 de outubro de 2021.

Sidnéia Aparecida Zafalon Ferreira

Secretária de Educação

PORTARIA nº 0108/2021

Dispõe, em caráter temporário, sobre o ordenamento de atribuições ao servidor que menciona, em substituição à diretora do "Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Lourdes Vasques Marins Marino"

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar nº392/2008 e na Portaria SEMED nº 044/2019,

Resolve:

Art.1º Dispõe, em caráter temporário, sobre o ordenamento de atribuições à servidora Vanusa Maria Eduardo Costa nº 49603-0, em substituição à servidora Elaine de Souza Santos Lourenço, matrícula nº 15377-0, Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Lourdes Vasques Marins Marino que se encontra em gozo de férias regulamentares no período de 08 a 22 de novembro de 2021.

Parágrafo único. Compete à servidora Vanusa Maria Eduardo Costa chancelar os expedientes legais do Centro Municipal de Educação Maria de Lourdes Vasques Marins Marino.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de 08 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 26 de outubro de 2021.

Sidnéia Aparecida Zafalon Ferreira

Secretária de Educação

PORTARIA nº 0109/2021

Dispõe, em caráter temporário, sobre o ordenamento de atribuições ao servidor que menciona, em substituição à diretora do "Centro Municipal de Educação Infantil Diego José Ferreira de Lima"

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar nº392/2008 e na Portaria SEMED nº 044/2019,

Resolve:

Art.1º Dispõe, em caráter temporário, sobre o ordenamento de atribuições à servidora Jordelina de Oliveira nº 49338-4, em substituição à servidora Andrea Maria de Sousa, matrícula nº 41548-0, Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Diego José Ferreira de Lima que se encontra em gozo de férias regulamentares no período de 03 a 22 de novembro de 2021.

Parágrafo único. Compete à servidora Jordelina de Oliveira chancelar os expedientes legais do Centro Municipal de Educação Diego José Ferreira de Lima.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de 03 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 26 de outubro de 2021.

Sidnéia Aparecida Zafalon Ferreira

Secretária de Educação

CARDÁPIO 2 / MATERNAL - CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS / CARDÁPO 3 / PRÉ I E II - CRIANÇAS ACIMA DE 4 ANOS E 1 MES - TACO - 4º EDIÇÃO 2011 TABELA DE COMPOSIÇÃO DE ALIMENTOS – Sônia Tucunduva Philippi 4ª Edição 2013 RÓTULOS DE ALIMENTOS					
1ª SEMANA					
Refeição	**01/11/21**	**02/11/21**	**03/11/21**	**04/11/21**	**05/11/21**
DESJEJUM (7h30)	RECESSO ESCOLAR	FERIADO	LEITE INTEGRAL COM ACHOCOLATADO E ROSQUINHA DE COCO	LEITE INTEGRAL COM CAFÉ E PÃO DE LEITE COM MARGARINA	LEITE INTEGRAL COM BANANA, PÃO DE CENOURA COM MARGARINA
ALMOÇO (10h30)			ARROZ, FEIJÃO, CARNE BOVINA MOÍDA COM BATATA, SALADA DE ACELGA COM TOMATE, MAÇÃ	SUCO NATURAL DE MARACUJÁ, MACARRONADA COM FRANGO AO SUGO, FEIJÃO, SALADA DE ALFACE COM CENOURA, BANANA	ARROZ, FEIJÃO, ESTROGONOFE DE CARNE BOVINA, SALADA DE BATATA COM CHUCHU, MELANCIA
LANCHE (13h30)	RECESSO ESCOLAR	FERIADO	MAÇÃ	BANANA	MELANCIA
JANTAR (15h30)			LEITE INTEGRAL COM ACHOCOLATADO E BOLO DE CENOURA	SUCO NATURAL DE MARACUJÁ, PÃO DE LEITE COM CARNE BOVINA MOÍDA AO SUGO E ALFACE	SUCO NATURAL DE LARANJA, GALINHADA (ARROZ, FRANGO E CENOURA), FEIJÃO
Energia	**CHO**	**Fibras**	**Proteína**	**Gorduras Totais**	
2173,99	316,61	23,17	70,78	71,15	
VITAMINAS		**MINERAIS**			
A	**C**	**Ca**	**Mg**	**Fe**	**Zn**
1290,25	155,09	981,70	144,77	27,95	4,47

CARDÁPIO 2 / MATERNAL - CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS / CARDÁPO 3 / PRÉ I E II - CRIANÇAS ACIMA DE 4 ANOS E 1 MES - TACO - 4º EDIÇÃO 2011 TABELA DE COMPOSIÇÃO DE ALIMENTOS – Sônia Tucunduva Philippi 4ª Edição 2013 RÓTULOS DE ALIMENTOS					
2ª SEMANA					
Refeição	**08/11/21**	**09/11/21**	**10/11/21**	**11/11/21**	**12/11/21**
DESJEJUM (7h30)	LEITE INTEGRAL COM CAFÉ, ROSQUINHA DE LEITE	LEITE INTEGRAL COM ACHOCOLATADO, PÃO DE BATATA COM MARGARINA	LEITE INTEGRAL COM MAÇÃ, PÃO DE CENOURA COM MARGARINA	LEITE INTEGRAL COM ACHOCOLATADO, PÃO DE LEITE COM MARGARINA	LEITE INTEGRAL COM BANANA, BISCOITO SALGADO

ALMOÇO (10h30)	ARROZ, FEIJÃO, CARNE BOVINA EM PEDAÇOS COM MANDIOCA, SALADA DE REPOLHO COM CENOURA, MAÇÃ	SUCO NATURAL DE LARANJA, MACARRONADA COM CARNE BOVINA MOÍDA AO SUGO, SALADA DE ABOBRINHA COM CHUCHU	GALINHADA (ARROZ, FRANGO, CENOURA), TUTU DE FEIJÃO, SALADA DE ALFACE COM TOMATE, BANANA	BAIÃO DE DOIS (ARROZ E FEIJÃO), CARNE BOVINA EM PEDAÇOS, SALADA DE ACELGA COM BETERRABA, MELANCIA	SUCO NATURAL DE ABACAXI, ARROZ, FEIJOADINHA (FEIJÃO PRETO COM CARNE SUÍNA), SALADA DE COUVE COM CENOURA
LANCHE (13h30)	MAÇÃ	LARANJA	BANANA	MELANCIA	MAMÃO
JANTAR (15h30)	SUCO NATURAL DE LARANJA, TORTA DE CARNE BOVINA MOÍDA COM CENOURA E ABOBRINHA	LEITE COM CAFÉ E BISCOITO SALGADO	SUCO NATURAL DE LARANJA, PÃO DE BATATA COM FRANGO AO MOLHO E CENOURA	LEITE INTEGRAL COM ABACATE, PÃO DE LEITE COM MARGARINA	SUCO NATURAL DE ABACAXI, MACARRONADA À BOLONHESA
Energia	**CHO**	**Fibras**	**Proteína**	**Gorduras Totais**	
2171,05	314,99	22,99	69,01	70,88	
VITAMINAS		**MINERAIS**			
A	**C**	**Ca**	**Mg**	**Fe**	**Zn**
1278,10	153,10	980,05	142,09	26,08	4,42

CARDÁPIO 2 / MATERNAL - CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS / CARDÁPO 3 / PRÉ I E II - CRIANÇAS ACIMA DE 4 ANOS E 1 MES - TACO - 4º EDIÇÃO 2011
TABELA DE COMPOSIÇÃO DE ALIMENTOS – Sônia Tucunduva Philippi 4ª Edição 2013
RÓTULOS DE ALIMENTOS

3ª SEMANA

Refeição	**15/11/21**	**16/11/21**	**17/11/21**	**18/11/21**	**19/11/21**
DESJEJUM (7h30)	FERIADO	LEITE INTEGRAL COM CAFÉ E BISCOITO DOCE TIPO MAISENA	LEITE INTEGRAL COM ACHOCOLATADO E PÃO DE BATATA COM MARGARINA	LEITE INTEGRAL COM CAFÉ E ROSQUINHA DE CHOCOLATE	LEITE INTEGRAL COM ACHOCOLATADO E PÃO DE LEITE COM MARGARINA
ALMOÇO (10h30)		SUCO NATURAL DE MARACUJÁ, MACARRONADA COM FRANGO AO MOLHO, FEIJÃO, SALADA DE BETERRABA	ARROZ, FEIJÃO, VIRADO DE OVO COM CENOURA, SALADA DE ALFACE E TOMATE, MELANCIA	SUCO NATURAL DE LARANJA, ARROZ, FEIJÃO, FRANGO AO MOLHO COM BATATA, SALADA DE COUVE, ABACAXI	GALINHADA (ARROZ, FRANGO, CENOURA), FEIJÃO, SALADA DE REPOLHO COM TOMATE, MAÇÃ
LANCHE (13h30)	FERIADO	MAÇÃ	MELANCIA	ABACAXI	MAMÃO
JANTAR (15h30)		SUCO NATURAL DE MARACUJÁ, PÃO DE BATATA COM MARGARINA	LEITE INTEGRAL COM BANANA E BOLO DE CHOCOLATE	SUCO NATURAL DE LARANJA E PÃO DE LEITE COM CARNE BOVINA MOÍDA AO MOLHO E	SUCO NATURAL DE ABACAXI, GALINHADA (ARROZ, FRANGO E CENOURA)
Energia	**CHO**	**Fibras**	**Proteína**	**Gorduras Totais**	

Energia	CHO	Fibras	Proteína	Gorduras Totais	
2164,98	310,05	22,19	68,59	71,02	
VITAMINAS		**MINERAIS**			
A	**C**	**Ca**	**Mg**	**Fe**	**Zn**
1269,02	149,10	979,89	141,02	29,01	4,16

CARDÁPIO 2 / MATERNAL - CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS / CARDÁPO 3 / PRÉ I E II - CRIANÇAS ACIMA DE 4 ANOS E 1 MES - TACO -4º EDIÇÃO 2011
TABELA DE COMPOSIÇÃO DE ALIMENTOS – Sônia Tucunduva Philippi 4ª Edição 2013
RÓTULOS DE ALIMENTOS

4ª SEMANA

Refeição	22/11/21	23/11/21	24/11/21	25/11/21	26/11/21
DESJEJUM (7h30)	LEITE INTEGRAL COM ACHOCOLATADO E ROSQUINHA DE COCO	LEITE INTEGRAL COM CAFÉ E PÃO DE LEITE COM MARGARINA	LEITE INTEGRAL COM ABACATE E PÃO DE BATATA COM MARGARINA	LEITE INTEGRAL COM ACHOCOLATADO E ROSQUINHA DE LEITE	LEITE INTEGRAL COM CAFÉ E PÃO DE LEITE COM MARGARINA
ALMOÇO (10h30)	ARROZ, FEIJÃO, ESTROGONOFE DE FRANGO, SALADA DE ABOBRINHA COM TOMATE, MAÇÃ	SUCO NATURAL DE LARANJA, ARROZ, FEIJÃO, CARNE BOVINA MOÍDA AO MOLHO COM CENOURA, SALADA DE ALFACE	SUCO NATURAL DE MARACUJÁ, GALINHADA (ARROZ, FRANGO, CENOURA), FEIJÃO, SALADA DE COUVE COM TOMATE	ARROZ CARRETEIRO, FEIJÃO, SALADA DE BETERRABA COM CENOURA, MELANCIA	MACARRONADA AO SUGO COM ATUM E CENOURA, SALADA DE REPOLHO, BANANA
LANCHE (13h30)	MAÇÃ	MAMÃO	LARANJA	MELANCIA	BANANA
JANTAR (15h30)	LEITE INTEGRAL COM CAFÉ E PÃO DE LEITE COM MARGARINA	SUCO NATURAL DE LARANJA E TORTA DE FRANGO COM LEGUMES (FRANGO, CENOURA, BATATA E TOMATE)	LEITE INTEGRAL COM CAFÉ E BOLO MESCLADO	SUCO NATURAL DE MARACUJÁ, PÃO DE BATATA COM CARNE BOVINA MOÍDA AO MOLHO E ALFACE	SUCO NATURAL DE ABACAXI, MACARRONADA À BOLONHESA COM CENOURA

Energia	CHO	Fibras	Proteína	Gorduras Totais	
2171,12	315,05	22,10	69,15	70,10	
VITAMINAS		**MINERAIS**			
A	**C**	**Ca**	**Mg**	**Fe**	**Zn**
1280,49	153,2	980,1	143,51	26,9	4,46

CARDÁPIO 2 / MATERNAL - CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS / CARDÁPO 3 / PRÉ I E II - CRIANÇAS ACIMA DE 4 ANOS E 1 MES - TACO -4º EDIÇÃO 2011
TABELA DE COMPOSIÇÃO DE ALIMENTOS – Sônia Tucunduva Philippi 4ª Edição 2013
RÓTULOS DE ALIMENTOS

5ª SEMANA

Refeição	29/11/21	30/11/21			
DESJEJUM (7h30)	LEITE INTEGRAL COM CAFÉ E ROSQUINHA DE CHOCOLATE	LEITE INTEGRAL COM ACHOCOLATADO E PÃO DE LEITE COM MARGARINA			
ALMOÇO (10h30)	ARROZ, FEIJÃO, ESCONDIDINHO DE BATATA COM CARNE BOVINA MOÍDA AO SUGO, SALADA DE REPOLHO COM CENOURA, MAÇÃ	SUCO NATURAL DE MARACUJÁ, ARROZ, FEIJÃO, FRANGO AO MOLHO COM BATATA, SALADA DE ALFACE COM TOMATE			
LANCHE (13h30)	MAÇÃ	BANANA			
JANTAR (15h30)	LEITE INTEGRAL COM CHOCOLATE E PÃO DE CENOURA COM MARGARINA	SUCO NATURAL DE MARACUJÁ, TORTA DE CARNE BOVINA MOÍDA COM CENOURA, ABOBRINHA E TOMATE			

Energia	CHO	Fibras	Proteína	Gorduras Totais	
2169,10	314,99	22,09	69,18	70,10	
VITAMINAS		**MINERAIS**			
A	**C**	**Ca**	**Mg**	**Fe**	**Zn**
1280,1	152,3	979,1	141,8	25,99	4,45

CARD 4 - DESJEJUM / ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS RURAIS (3 a 15 anos) - 7h às 7:30h - TACO - 4º EDIÇÃO 2011 TABELA DE COMPOSIÇÃO DE ALIMENTOS – Sônia Tucunduva Philippi 4ª Edição 2013 RÓTULOS DE ALIMENTOS				
1ª SEMANA				
01/11/21	**02/11/21**	**03/11/21**	**04/11/21**	**05/11/21**
RECESSO	FERIADO	LEITE INTEGRAL COM ACHOCOLATADO E ROSQUINHA DE LEITE	LEITE INTEGRAL COM CAFÉ E PÃO DE BATATA COM MARGARINA	LEITE INTEGRAL COM ACHOCOLATADO E PÃO DE LEITE COM MARGARINA
Energia	**CHO**	**Fibras**	**Proteína**	**Gorduras Totais**
420,21	62,01	6,10	13,10	16,89
VITAMINAS			**MINERAIS**	
A	**C**		**Ca**	**Mg**
296,02	19,18		300,11	51,24
			Fe	**Zn**
			7,12	1,61

CARD 4 - DESJEJUM / ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS RURAIS (3 a 15 anos) - 7h às 7:30h - TACO - 4º EDIÇÃO 2011 TABELA DE COMPOSIÇÃO DE ALIMENTOS – Sônia Tucunduva Philippi 4ª Edição 2013 RÓTULOS DE ALIMENTOS				
2ª SEMANA				
08/11/21	**09/11/21**	**10/11/21**	**11/11/21**	**12/11/21**
LEITE INTEGRAL COM ACHOCOLATADO E ROSQUINHA DE CHOCOLATE	LEITE INTEGRAL COM ACHOCOLATADO E PÃO DE CENOURA COM MARGARINA	LEITE INTEGRAL COM CAFÉ E PÃO DE INTEGRAL COM MARGARINA	LEITE INTEGRAL COM ACHOCOLATADO E ROSQUINHA DE LEITE	LEITE INTEGRAL CARAMELIZADO E PÃO DE BATATA COM MARGARINA
Energia	**CHO**	**Fibras**	**Proteína**	**Gorduras Totais**
419,19	62,03	6,11	13,15	16,32
VITAMINAS			**MINERAIS**	
A	**C**		**Ca**	**Mg**
296,98	20,19		300,12	50,98
			Fe	**Zn**
			7,04	1,63

CARD 4 - DESJEJUM / ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS RURAIS (3 a 15 anos) - 7h às 7:30h - TACO - 4º EDIÇÃO 2011 TABELA DE COMPOSIÇÃO DE ALIMENTOS – Sônia Tucunduva Philippi 4ª Edição 2013 RÓTULOS DE ALIMENTOS				
3ª SEMANA				
15/11/21	**16/11/21**	**17/11/21**	**18/11/21**	**19/11/21**
FERIADO	LEITE INTEGRAL COM ACHOCOLATADO E BISCOITO SALGADO	LEITE INTEGRAL COM CAFÉ E PÃO DE BATATA MARGARINA	LEITE INTEGRAL COM ACHOCOLATADO E ROSQUINHA DE COCO	LEITE INTEGRAL COM ACHOCOLATADO E PÃO DE MILHO COM MARGARINA
Energia	**CHO**	**Fibras**	**Proteína**	**Gorduras Totais**
420,23	61,20	6,10	15,60	17,10
VITAMINAS			**MINERAIS**	
A	**C**		**Ca**	**Mg**
296,99	20,1		298,1	50,88
			Fe	**Zn**
			7,1	1,6

CARD 4 - DESJEJUM / ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS RURAIS (3 a 15 anos) - 7h às 7:30h - TACO - 4º EDIÇÃO 2011 TABELA DE COMPOSIÇÃO DE ALIMENTOS – Sônia Tucunduva Philippi 4ª Edição 2013 RÓTULOS DE ALIMENTOS				
4ª SEMANA				
22/11/21	**23/11/21**	**24/11/21**	**25/11/21**	**26/11/21**
LEITE INTEGRAL COM CAFÉ E BISCOITO SALGADO	LEITE INTEGRAL COM ACHOCOLATADO E PÃO DE BATATA COM MARGARINA	LEITE INTEGRAL CARAMELIZADO E PÃO DE LEITE COM MARGARINA	LEITE INTEGRAL COM CAFÉ E ROSQUINHA DE CHOCOLATE	LEITE INTEGRAL COM ACHOCOLATADO E PÃO DE CENOURA COM MARGARINA
Energia	**CHO**	**Fibras**	**Proteína**	**Gorduras Totais**
421,01	60,1		6,01	16,16
VITAMINAS			**MINERAIS**	
A	**C**		**Ca**	**Mg**
295,98	20,15		299,15	51,4
			Fe	**Zn**
			7,11	1,59

CARD 4 - DESJEJUM / ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS RURAIS (3 a 15 anos) - 7h às 7h30 - TACO - 4º EDIÇÃO 2011 TABELA DE COMPOSIÇÃO DE ALIMENTOS – Sônia Tucunduva Philippi 4ª Edição 2013 RÓTULOS DE ALIMENTOS				
5ª SEMANA				
29/11/21	**30/11/21**			
LEITE INTEGRAL COM COM ACHOCOLATADO E ROSQUINHA DE COCO	LEITE INTEGRAL COM CAFÉ E PÃO DE MILHO COM MARGARINA			
Energia	**CHO**	**Fibras**	**Proteína**	**Gorduras Totais**
419,99	60,03	6,10	13,50	17,20
VITAMINAS			**MINERAIS**	
A	**C**		**Ca**	**Mg**
296,98	20,30		301,01	50,99
			Fe	**Zn**
			7,1	1,61

CARD 5 / ENSINO FUNDAMENTAL (4 A 15 ANOS / EJA) TACO - 4º EDIÇÃO 2011
TABELA DE COMPOSIÇÃO DE ALIMENTOS – Sônia Tucunduva Philippi 4ª Edição 2013
RÓTULOS DE ALIMENTOS

1ª SEMANA

01/11/21	02/11/21	03/11/21	04/11/21	05/11/21
RECESSO ESCOLAR	FERIADO	ARROZ, FEIJÃO, CARNE BOVINA MOÍDA COM BATATA, SALADA DE ACELGA COM TOMATE, MAÇÃ	SUCO NATURAL DE MARACUJÁ, MACARRONADA COM FRANGO AO SUGO, FEIJÃO, SALADA DE ALFACE COM CENOURA, BANANA	ARROZ, FEIJÃO, ESTROGONOFE DE CARNE BOVINA, SALADA DE BATATA COM CHUCHU, MELANCIA
Energia	**CHO**	**Fibras**	**Proteína**	**Gorduras Totais**
524,09	71,09	7,30	15,98	15,02
VITAMINAS			**MINERAIS**	
A	**C**		**Ca**	**Mg**
349,23	18,11		242,11	81,99
			Fe	**Zn**
			6,11	2,75

CARD 5 / ENSINO FUNDAMENTAL (4 A 15 ANOS / EJA) TACO - 4º EDIÇÃO 2011
TABELA DE COMPOSIÇÃO DE ALIMENTOS – Sônia Tucunduva Philippi 4ª Edição 2013
RÓTULOS DE ALIMENTOS

2ª SEMANA

08/11/21	09/11/21	10/11/21	11/11/21	12/11/21
ARROZ, FEIJÃO, CARNE BOVINA EM PEDAÇOS COM MANDIOCA, SALADA DE REPOLHO COM CENOURA, MAÇÃ	SUCO NATURAL DE LARANJA, MACARRONADA COM CARNE BOVINA MOÍDA AO SUGO, SALADA DE ABOBRINHA COM CHUCHU	GALINHADA (ARROZ, FRANGO, CENOURA), TUTU DE FEIJÃO, SALADA DE ALFACE COM TOMATE, BANANA	BAIÃO DE DOIS (ARROZ E FEIJÃO), CARNE BOVINA EM PEDAÇOS, SALADA DE ACELGA COM BETERRABA, MELANCIA	SUCO NATURAL DE ABACAXI, ARROZ, FEIJOADINHA (FEIJÃO PRETO COM CARNE SUÍNA), SALADA DE COUVE COM CENOURA
Energia	**CHO**	**Fibras**	**Proteína**	**Gorduras Totais**
523,97	71,02	7,24	15,75	15,10
VITAMINAS			**MINERAIS**	
A	**C**		**Ca**	**Mg**
349,97	17,99		241,10	81,12
			Fe	**Zn**
			5,99	2,73

CARD 5 / ENSINO FUNDAMENTAL (4 A 15 ANOS / EJA) TACO - 4º EDIÇÃO 2011
TABELA DE COMPOSIÇÃO DE ALIMENTOS – Sônia Tucunduva Philippi 4ª Edição 2013
RÓTULOS DE ALIMENTOS

3ª SEMANA

15/11/21	16/11/21	17/11/21	18/11/21	19/11/21
FERIADO	SUCO NATURAL DE MARACUJÁ, MACARRONADA COM FRANGO AO MOLHO, FEIJÃO, SALADA DE BETERRABA	ARROZ, FEIJÃO, VIRADO DE OVO COM CENOURA, SALADA DE ALFACE E TOMATE, MELANCIA	SUCO NATURAL DE LARANJA, ARROZ, FEIJÃO, FRANGO AO MOLHO COM BATATA, SALADA DE COUVE, ABACAXI	GALINHADA (ARROZ, FRANGO, CENOURA), FEIJÃO, SALADA DE REPOLHO COM TOMATE, MAÇÃ
Energia	**CHO**	**Fibras**	**Proteína**	**Gorduras Totais**
521,79	71,02	7,14	15,69	15,09
VITAMINAS			**MINERAIS**	
A	**C**		**Ca**	**Mg**
349,81	17,95		240,99	80,98
			Fe	**Zn**
			6,01	2,71

CARD 5 / ENSINO FUNDAMENTAL (4 A 15 ANOS / EJA) TACO - 4º EDIÇÃO 2011
TABELA DE COMPOSIÇÃO DE ALIMENTOS – Sônia Tucunduva Philippi 4ª Edição 2013
RÓTULOS DE ALIMENTOS

4ª SEMANA

22/11/21	23/11/21	24/11/21	25/11/21	26/11/21
ARROZ, FEIJÃO, ESTROGONOFE DE FRANGO, SALADA DE ABOBRINHA COM TOMATE, MAÇÃ	SUCO NATURAL DE LARANJA, ARROZ, FEIJÃO, CARNE BOVINA MOÍDA AO MOLHO COM CENOURA, SALADA DE ALFACE	SUCO NATURAL DE MARACUJÁ, GALINHADA (ARROZ, FRANGO, CENOURA), FEIJÃO, SALADA DE COUVE COM TOMATE	ARROZ CARRETEIRO, FEIJÃO, SALADA DE BETERRABA COM CENOURA, MELANCIA	MACARRONADA AO SUGO COM ATUM E CENOURA, SALADA DE REPOLHO, BANANA
Energia	**CHO**	**Fibras**	**Proteína**	**Gorduras Totais**

522,12	71,01	7,18	15,61	15,01
VITAMINAS			**MINERAIS**	
A	**C**		**Ca**	**Mg**
349,57	17,3		240,99	80,51
			Fe	**Zn**
			6,01	2,74

CARD 5 / ENSINO FUNDAMENTAL (4 A 15 ANOS / EJA) TACO - 4º EDIÇÃO 2011 TABELA DE COMPOSIÇÃO DE ALIMENTOS – Sônia Tucunduva Philippi 4ª Edição 2013 RÓTULOS DE ALIMENTOS				
5ª SEMANA				
29/11/21	**30/11/21**	**01/12/21**	**02/12/21**	**03/12/21**
ARROZ, FEIJÃO, ESCONDIDINHO DE BATATA COM CARNE BOVINA MOÍDA AO SUGO, SALADA DE REPOLHO COM CENOURA, MAÇÃ	SUCO NATURAL DE MARACUJÁ, ARROZ, FEIJÃO, FRANGO AO MOLHO COM BATATA, SALADA DE ALFACE COM TOMATE			
Energia	**CHO**	**Fibras**	**Proteína**	**Gorduras Totais**
522,16	71,11	7,25	14,99	15,12
VITAMINAS			**MINERAIS**	

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Portaria nº 0091/2021, que dispõe sobre a concessão de acesso à classe, indicada por letras, conforme formação acadêmica, aos profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, publicada no Jornal Porta Voz nº 2001, de 08 de outubro de 2021:

PUBLICOU-SE:

DATA DA CONCESSÃO: 07/10/2021		
NOME	**MATRÍCULA**	**INDEFERIDO OU DEFERIDO/CLASSE**
Anna Lívia Gomes	34862-7	DEFERIDO CLASSE F

PUBLICA-SE:

DATA DA CONCESSÃO: 07/10/2021		
NOME	**MATRÍCULA**	**INDEFERIDO OU DEFERIDO/CLASSE**
Anna Lívia Gomes	34862-7	BENEFÍCIO PROVISÓRIO CLASSE F

Uberaba, 25 de outubro de 2021

Prof.ª Sidnéia Aparecida Zafalon Ferreira
Secretária de Educação

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

EXTRATO DO 2° ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBERABA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, A SEGUIR:

1- CENTRO CULTURAL DE CAPOEIRA ÁGUIA BRANCA;

CNPJ: n° 08.406.310/0001-12;

P.A: n.º 01/13574/2019;

OBJETO: a prorrogação da vigência e a manutenção dos valores dos repasses, conforme pactuado no termo originário, para atendimento a 54 (cinquenta e quatro) pessoas na modalidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV na Proteção Social Básica, sendo 30 (trinta) participantes com idade de 06 (seis) a 15 (quinze) anos e 24 (vinte e quatro) participantes com idade acima de 16 (dezesseis) anos, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS e mediante repasse de recurso originário do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS.

VALOR: R$ 15.811,20 (quinze mil oitocentos e onze reais e vinte centavos) para custeio/manutenção, o valor do repasse mensal de R$ 3.952,80 (três mil novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos);

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses a partir do efetivo vencimento.

2- CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS CARMELITAS MISSIONÁRIAS DE SANTA TERESA DO MENINO JESUS – EDUCANDÁRIO MENINO JESUS DE PRAGA;

CNPJ: n° 23.157.506/0011-86;

P.A: n.º 01/13584/2019;

OBJETO: a prorrogação da vigência e a manutenção dos valores dos repasses, conforme pactuado no termo originário, na execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV, da Proteção Social Básica para 100 (cem) crianças de 6(seis) a 10(dez) anos e 11(onze) meses e suas respectivas famílias, de modo a garantir aquisições progressivas às crianças atendidas, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com as famílias, e prevenindo assim a ocorrência de situações de risco social, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS e mediante repasse de recurso originário do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS.

VALOR: R$ 29.280,00 (vinte e nove mil duzentos e oitenta reais) para custeio/manutenção, o valor do repasse mensal de R$ 7.320,00 (sete mil trezentos e vinte reais);

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses a partir do efetivo vencimento.

Uberaba (MG), 26 de outubro de 2021.

Isabel Cristina Capuzzo de Paula Pires

Assessora Jurídica da SEDS

Decreto 076/2021

Gicele Gomes

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Decreto 319/2021

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Edital de Auto de Infração de Posturas

O Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições, com fulcro nos Decretos publicados em decorrência das medidas a serem adotadas para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19, vem NOTIFICAR os infratores abaixo relacionados, da lavratura do Auto de Infração abaixo descrito. O infrator pode, caso queira, apresentar DEFESA, no prazo legal, sob pena de estar sujeito às SANÇÕES previstas na legislação vigente.

ITEM	INFRATOR	Nº PA	N° AI	DATA	LOCAL DE INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	PRAZO DE DEFESA
1	VINICIUS JUNIO CARVALHO RODRIGUES	63/7312/2021	59791	17/10/2021	PRACA POR DO SOL	Em desacordo com o decreto n°674/2021, republicado em 27/08/2021	05 dias
2	NADIA CONCEICAO MATEUS	63/7328/2021	56571	17/09/2021	AV. ORLANDO RODRIGUES DA CUNHA, 2805	Em desacordo com o decreto n°674/2021, republicado em 27/08/2021	05 dias
3	NATHAN VINICIUS CAMILO DE OLIVEIRA	63/7335/2021	56339	20/10/2021	AV. HIROSCHI ARAMAKI, 149	Em desacordo com o decreto n°674/2021, republicado em 27/08/2021	05 dias
4	LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA SILVERIO	63/7336/2021	56340	20/10/2021	RUA NEI ABADIA DE OLIVEIRA, 47	Em desacordo com o decreto n°674/2021, republicado em 27/08/2021	05 dias
5	JHON RODRIGUES DE OLIVEIRA	63/7337/2021	56341	20/10/2021	RUA NEI ABADIA DE OLIVEIRA, 47	Em desacordo com o decreto n°674/2021, republicado em 27/08/2021	05 dias
6	GLEDSON HENRIQUE CAMPOS RIBEIRO	63/7338/2021	56342	20/10/2021	RUA AMILTON BATISTA FREITAS, 53	Em desacordo com o decreto n°674/2021, republicado em 27/08/2021	05 dias
7	FABIO XAVIER DA ROCHA	63/7339/2021	56343	20/10/2021	RUA DAS GLICINIAS, 109	Em desacordo com o decreto n°674/2021, republicado em 27/08/2021	05 dias
8	ELIAS BATISTA FERREIRA	63/7340/2021	56344	21/10/2021	PRACA JULIETA CASTRO CUNHA,98	Em desacordo com o decreto n°674/2021, republicado em 27/08/2021	05 dias
9	WANDERSON BRITO LACERDA	63/7341/2021	56345	21/10/2021	PRACA MANOEL TERRA, NR 1	Em desacordo com o decreto n°674/2021, republicado em 27/08/2021	05 dias
10	DEIVISON RICARDO BERTOLINO	63/7334/2021	56338	20/10/2021	RUA BRASILINO SIVIERI, 691	Em desacordo com o decreto n°674/2021, republicado em 27/08/2021	05 dias
11	DANIEL GONCALVES	63/7342/2021	56346	22/10/2021	PRACA MANOEL TERRA, NR 1	Em desacordo com o decreto n°674/2021, republicado em 27/08/2021	05 dias

Uberaba, 26 de outubro de 2021

Rene Inacio de Freitas
Chefe do Departamento de Posturas

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ERRATA

Ata 182ª Reunião - Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM, publicada no Porta-Voz nº 1998 de 29/09/2021.

Onde lê-se: Francielle Gabirá da Silva

Ler-se-á: Francielle Oliveira da Silva.

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE UBERABA

ATA DA PLENÁRIA DE 17/08/2021

Aos dezessete dias do mês de agosto, estivemos reunidos através do Google Meet e iniciamos a nossa plenária às 15h12 com as boas vindas da Presidente que solicitou à vice-presidente Sra. Keila que realizasse a leitura da Ata do mês de junho, onde foram pontuados assuntos como a logomarca, o e-book, mudança dos dias de realização das plenárias, dentre outros. Em seguida, a vice-presidente solicitou a presidente que prosseguisse com a votação para a aprovação da ata que foi aprovada pelos conselheiros. Foi lembrado que amanhã dia 18/08 acontecerá a reunião ampliada para a elaboração da pré-conferência que acontecerá em nosso município bem como foi esclarecido seus objetivos. Os conselheiros se posicionaram em relação ao pronunciamento do Ministro Sr. Milton Ribeiro e pedem que o Conselho se manifeste sobre a fala do Excelentíssimo Ministro que afirmou que alunos com deficiência "atrapalham" os demais alunos sem deficiência, sendo de suma importância a participação de todos. A Conselheira Lilian, conversou com os demais conselheiros sobre, uma pesquisa realizada com os demais membros do Conselho, via formulário Google sobre o melhor horário para a realização das plenárias e que de acordo com os formulários recebidos, a maioria optou por permanecer neste horário das 15horas. A presidente reforçou sobre a importância da pontualidade durante as plenárias, como forma de garantir a qualidade das discussões e também como respeito com os demais conselheiros que se apresentam no horário estabelecido. A presidente destaca ainda, que no tocante às substituições e/ou indicações de novos Conselheiros, foram encaminhados seis novos ofícios para as secretarias. Lilian finalizou sua participação e o item 4 da pauta passou a ser discorrido pela vice-presidente, que ressaltou novamente a importância da participação de todos os conselheiros para conhecimento e participação dos conselheiros para conquistas na área dos Direitos da Pessoa com Deficiência através dos debates e discussões realizados na pré-conferência e conferência. Alertando também sobre a Conferência da Assistência que irá acontecer nos dias 26 e 27 de agosto e a da Pessoa com Deficiência, nos dias 15 e 16 de setembro de maneira remota. A Conselheira Rosana, solicitou uma informação sobre o período de realização das pré-conferências e foi informada que ocorrerão de 20 de agosto a 3 de setembro. As conselheiras Karla e Luíza passaram a discorrer sobre a comissão que foi formada com o objetivo de estudarem o regimento e suas possíveis adequações para aprimorar o trabalho que vem sendo realizado pelo Conselho. Foi discutida a importância dos debates entre conselheiros salientando a importância de representantes inclusive da área da saúde na plenária de hoje. O regimento passou a ser projetado para que todos os participantes tivessem acesso, iniciando pelas cadeiras ocupadas no conselho atualmente e novamente a importância da participação desses representantes das secretarias nas plenárias e que quando não puderem estar presentes, que seus suplentes estejam presentes e participativos. Atualmente temos representantes da área da saúde e educação e de acordo com as conselheiras Karla e Luíza esse fato, pode gerar atrasos em relação ao papel que o conselho poderia desempenhar frente à sociedade. Foram citadas todas as deficiências e seus representantes, e foi observado que por Lei o termo Pessoa com Deficiência Mental e que atualmente usa Deficiência Intelectual, termo utilizado desde 2004 e a necessidade de termos um representante para os autistas, inclusive esses são motivos válidos para que seja revisto e atualizado o regimento. Destacou-se ainda que, em nenhuma plenária tivemos um representante de profissionais que atuam com reabilitação de pessoas com deficiência, salientando novamente a importância de termos membros participativos e que isso, dificulta inclusive para dar quórum nas plenárias para que ela seja realizada. As conselheiras destacam a necessidade de organização e alinhamento de todo o regimento e do papel do conselho frente à sociedade, entretanto, há necessidade de participação dos conselheiros de um maior comprometimento, como no caso do formulário que foi enviado, mas que pouquíssimos conselheiros responderam. Foi criada também uma lista de transmissão via whatsapp para melhor comunicação entre o grupo e foi solicitado que todos priorizem a interação no grupo. A conselheira Lilian, concorda com o fato de que o regimento precisa ser revisto bem como, o número de representantes previstos no documento e também destaca a importância de encontrarmos uma linha de equilíbrio para que tenhamos representantes de todas as áreas que podem atuar como multiplicadores entretanto, sugere que o grupo discuta possibilidades para que quando estes, não estiverem presentes não interfira na realização ou não da plenária, devemos ter um olhar cauteloso ao incluir ou excluir cadeiras, pois não se trata apenas de quantidade e sim de qualidade, conhecimento e posicionamento que precisa ser compartilhado. Voltando a falar para Karla e Luíza, explicam que antes de qualquer formação ou ocupação é necessário ter vontade, ter iniciativa e participar, por isso, entendem que não se trata de uma obrigação e sim de um compromisso e que percebem esse envolvimento mais presente, quando as pessoas acabam tendo algum tipo de envolvimento com a

área. Questionou-se também a necessidade de em todas as plenárias termos os representantes e que a realidade se distancia do ideal, no sentido de poder contar com todas as pessoas de fato nas plenárias, solicitando aos conselheiros governamentais que atuem como estimuladores dos colegas que também atuam no setor governamental para que participem. Seguindo com a leitura do regimento, percebe-se a necessidade também de trazer representantes para atender também demandas como transtornos de ansiedade e depressão, essa é uma área que precisa ser atendida. Foi solicitado a conselheira Paula também um posicionamento da secretaria de educação acerca do pronunciamento do Ministro. A conselheira Paula se posicionou esclarecendo que a secretaria de educação tem passado por um período de inúmeras demandas como avaliações e volta as aulas e orientou que o conselho encaminhe uma nota a secretaria. O conselheiro Alex esclareceu que todas as ações precisam ser documentadas para termos um respaldo no sentido do posicionamento da secretaria de educação. A assessora executiva da Casa dos Conselhos Verediana também explica os tramites necessários para solicitar esse pronunciamento da secretaria, o conselheiro Alex ressalta a importância de inclusive citar o recorte da fala do Ministro, para maior esclarecimento. Karla e Luíza solicitam que independente das esferas educacionais e pensando no município, há necessidade de um posicionamento para a comunidade educacional local. Nesse momento, as conselheiras Karla e Luíza pedem para que a presidente abra a votação no sentido de estarem ou não de acordo com a redação de um ofício que será encaminhado para a secretaria de educação. Votação aprovada pelos conselheiros presentes. Retomando as discussões sobre o regimento, as conselheiras Karla e Luíza sugerem a revisão dos representantes e esclarecimentos das áreas que representam, como por exemplo, a secretaria de finanças da prefeitura que nunca participou conosco das plenárias, seria interessante que encaminhassem como previsto por Lei, os extratos bancários e contábeis mensalmente, devendo constar neles a definição individualizada de receitas e despesas efetivamente realizadas para controle e aprovação da plenária mensal. De acordo com toda a projeção realizada pelas conselheiras e os debates até o presente o momento, as conselheiras questionam sobre a necessidade de modificação da Lei para adequar primeiramente o termo relacionado a Deficiência Mental que desde 2004 é utilizado o termo Intelectual. Em seguida, a redução de duas cadeiras Governamentais (obras e meio ambiente) e Não-governamentais por entendermos que a participação nas reuniões até o presente momento não tem sido ativa e uma vez que já temos duas cadeiras previstas para trânsito e obras e que esses representantes podem atender as demandas das áreas sugeridas para serem retiradas. A proposta seria diminuir as cadeiras do conselho, desobrigando a participação desses representantes, porém, convidando para as plenárias, objetivando uma participação mais assídua e ativa. O conselheiro Alex ressalta a importância de um diálogo com vereadores para que essa alteração seja viabilizada, as conselheiras destacam que as discussões na plenária de hoje, são sugestões de melhoria e que esse diálogo precisa acontecer. Destacou-se ainda que, a plenária é pública e que toda a sociedade tem o dever de participar, mas que, para algumas cadeiras não há necessidade de obrigatoriedade de uma cadeira que novamente ressaltamos que não participam das plenárias e que por vezes, atrasam o desenvolvimento das ações propostas pelo conselho. E as cadeiras que foram sugeridas para serem retiradas não comparecem nem com representantes não-governamentais. Para representar os profissionais de reabilitação, foi sugerido através da Conselheira Taís e também do Alex um contato via centro de reabilitação. Foi solicitada a votação para um representante de habilitação da pessoa com deficiência; um representante para transtornos mentais e TEA e que o conselho precisa encontrar representantes para essas áreas. Votação aprovada pelos conselheiros presentes. Outra pergunta é se os conselheiros concordam em substituir uma dessas vagas pelo TGD que englobaria melhor o público a ser representado e que hoje não está previsto. Sobre o Regimento, as conselheiras explicam que as plenárias é um fórum normativo, deliberativo e consultivo reunindo ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente por convocação da diretoria por requerimento de no mínimo 1/3 de seus membros titulares com antecedência mínima de quarenta e oito horas devendo ser discutido exclusivamente o assunto constante da pauta. Foi sugerido incluir no regimento: Uma vez por mês de forma presencial nas dependências casa dos conselhos ou de forma remota a ser definido na plenária anterior e constada em ata. Tal inclusão no texto se justifica em razão do advento da pandemia termos mantido as reuniões remotas como forma de garantir a participação de mais conselheiros e também de otimizar o tempo, a retificação do texto também se apoia na possibilidade de flexibilizar, facilita e agiliza os encontros, não deixando de lado os encontros presenciais que são necessários, mas que de acordo com a experiência durante a pandemia tivemos uma boa experiência. Em votação todos os conselheiros presentes aprovaram. Lembrando que são sugestões e que o conselho verá a possibilidade de aprovação e mudanças. A última ação em pauta é em relação ao terceiro parágrafo que apresenta que: para a realização das plenárias ordinárias e extraordinárias é indispensável a presença da maioria simples dos membros efetivos do COMDEFU em primeira convocação e em segunda convocação após trinta minutos. Foi sugerido – Diminuir o tempo de trinta para quinze minutos de tolerância, minimizando o tempo de espera e também em respeito aos conselheiros que chegam pontualmente para participar das plenárias. Em votação todos os presentes concordaram com a mudança. Com as ações votadas, sugere-se que o Conselho entre em contato com vereadores para viabilizar as votações. A vice-presidente alerta para que tenhamos o apoio de vereadores que de fato, se identifiquem e que sejam conhecedores da nossa causa. O Conselheiro Alex se disponibilizou para realizar contatos com representantes da Câmara para que em conjunto possam ver a possibilidade de revogar a Lei já existente, solicitou as conselheiras Luiza e Karla que realizem as devidas retificações no documento para que seja feito os encaminhamentos finais. Finalizando, a vice-presidente e a presidente alertaram para a pontualidade não só no início, mas também para finalizar as plenárias. O conselheiro Alex, pediu a palavra para divulgar e convidar a todos para a Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla do dia 21 a 28 de agosto, esse ano com a temática: "É tempo de transformar conhecimento em Ação", esclarece que o convite estará no grupo do COMDEFU e terá a participação de Pessoas com Deficiência como protagonistas e que será um evento

nacional e acessível. Sem mais, agradecemos a participação de todos e damos por encerrada à plenária.

ATA DA PLENÁRIA DO COMDEFU
18/09/ 2021

No dia 28 de Setembro de 2021 iniciamos nossa plenária através do zoom as 15h20 com a abertura da vice-presidente Keila, que explicou a todos o motivo da ausência da presidente Ariany, que precisou viajar.Keila deu início ao primeiro assunto da pauta, comentando sobre a comissão montada para o estudo das leis e do regimento do COMDEFU, sugerindo que esta continuasse, mesmo que os assuntos que deram motivo a sua criação já tenham sido resolvidos. Pontuou que gostou muito desse contato mais direto e que os conselheiros participantes estão com mais conhecimento sobre o papel e a importância do COMDEFU para a cidade. As conselheiras Karla e Luiza disseram que gostariam de prosseguir quinzenalmente. Lilian concordou e relatou que gostou muito de participar tanto da comissão de estudo quanto da comissão formada para a organização da Conferência das Pessoas com Deficiência, já que aprendeu muito. Keila abriu a votação todos concordaram com a continuidade. Luiza sugeriu que o link do grupo de estudos no grupo de whatsapp maior, onde estão todos os conselheiros para incentivar a participação de mais pessoas.Keila, que organizou e participou da Conferência das Pessoas com Deficiência, contou sobre o evento, trouxe as propostas que devem ser encaminhadas para os órgãos competentes. Duas solicitações não tiveram tantos votos, mas foram destacadas: transporte público para consultas médicas e atendimentos nas instituições. Os assuntos foram debatidos. Alex falou que a APAE realiza o transporte, porém a instituição não consegue transportar todos os alunos e o critério para tal é verificar quem realmente não tem condições. Quanto a essa área, lembrou do passe livre e da isenção de impostos para a aquisição de carro, comentando as políticas já existentes. Emendou mostrando alguns problemas em relação ao cumprimento da lei e da importância de conscientização de todos para que a pessoa com deficiência seja realmente a usuária do benefício. Muitos carros são comprados para outros fins e passes de ônibus são utilizados por outras pessoas. Reforçou a necessidade de lutarmos contra o capacitismo, mobilizando os familiares a deixarem seus filhos mais autônomos no ato de ir e vir e também narrou sobre muitos adultos com deficiência, mesmo arrumando emprego, ainda deixam de ocupar suas vagas, pelo medo da família de perder o BPC (Benefício de Prestação Continuada), caso ele seja despedido. Paula enfatizou que o benefício apenas fica paralisado, voltando a valer, caso haja demissão. Keila compartilha com Alex de que precisa haver uma conscientização sobre as assistências, para que as pessoas com deficiência não percam oportunidades e cresçam. Karla disse, que entende as mães quanto ao medo de deixar seu filho, vulnerável, pegar transporte público sozinho e também a insegurança em relação a perda do BPC. Luiza trouxe a necessidade de conscientização das mães e de fazer uma pesquisa levantando as demandas e medos dos familiares para desmistifica-los. Sugeriu um treinamento com os motoristas de ônibus para colaboração e auxílio das pessoas com deficiência que utilizarem o transporte público. Alex informou a feliz notícia de que uma nova lei foi aprovada e, mesmo que a pessoa com deficiência arrume um emprego, ela terá direito da remuneração de 50% do salário mínimo e que o salário dela não entra como requisito na renda estabelecida como critério para o recebimento do BPC. Alguns casos foram apresentados sobre o uso indevido da assistência e sobre o comodismo gerado em algumas circunstâncias. Renato confirmou que conhece de perto os dois tipos de situação e Keila diferenciou os conceitos de amparo social e assistencialismo, mostrando que apenas esse último gera comodismo. Luiza expôs a importância de levar para a comissão de estudos essa demanda de conscientização. Alex lembrou ao grupo que parte da verba das multas de trânsito são direcionadas ao COMDEFU e que os conselheiros devem verificar e cobrar esse repasse para que o mesmo seja utilizado em ações necessárias para a capacitação dos conselheiros e defesa os direitos das pessoas com deficiência. Márcio, novo membro do Conselho, representando a secretaria de Governo, se apresentou e disse que está a disposição de todos, que quer aprender e colaborar, apesar de estar muito atarefado nos trabalhos com a vacinação de COVID-19 na cidade. Karla e Luiza ficaram de enviar, antes do feriado do dia 12 de outubro, o documento com as alterações das leis e regimento do COMDEFU para que ele reúna com vereadores sugeridos pelo grupo para que as mudanças almejadas sejam avaliadas e realizadas, se possível. Márcio sugeriu ao grupo a criação de um calendário das próximas datas das plenárias e que a reunião de Dezembro ocorresse antes da segunda quinzena. Ficou definido que as próximas reuniões seriam 19/10, 16/11 e 14/12. Luiza prometeu fazer uma imagem com as datas. Foi proposto que a comissão de estudos elabore critérios para o uso da verba, já disponível em caixa e apresente em plenária para aprovação. Na reunião de outubro serão lidas as atas de Agosto e Setembro, para aprovação de todos. Keila encerrou a reunião, agradecendo a presença de todos. Estiveram presentes: Alex, Karla, Keila, Lílian, Luiza, Márcio, Paula e Renato.

FUNDAÇÃO PROCON

EDITAL DE INTIMAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 31.022.001.21-0002897
AUTUADA: BANCO DO BRASIL S.A.
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0232
CNPJ: 00.000.000/0015-97

Ementa: Recurso Administrativo – Auto de Infração nº 0232 – Não fornecimento de senhas para atendimento nos caixas convencionais, impossibilitando o cálculo de tempo real de espera - alegação de inexistência de infração às regras de proteção e defesa do consumidor – infração reconhecida em desacordo com a Lei Municipal 10.304/07 - Recurso não provido.

Uberaba (MG), 21 de outubro de 2021.

Anderson Romero Freitas

Presidente

Fundação PROCON Uberaba/MG

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O PROCON – Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Uberaba – Minas Gerais, com sede nesta cidade, à Av. Leopoldino de Oliveira, nº 2.976, bairro Estados Unidos, pela Chefe de Departamento do Contencioso, no exercício do cargo, na forma da Lei, etc..., FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Órgão tramita o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.022.001.21-0005144, onde figura como RECLAMADO(A) FIRMINO LIMOEIRO FABIO DA SILVA NETO10659567628, CNPJ Nº 33.290.274/0001-11 e RECLAMANTE JOSÉ MOACIR MONTEIRO, e através do presente, e nos termos do § 2º do Art. 16 do Decreto Municipal nº 0233/2017, INTIMA O(A) RECLAMADO(A) supra citado(a) como FIRMINO LIMOEIRO FABIO DA SILVA NETO10659567628, CNPJ Nº 33.290.274/0001-11, nos termos da reclamação acima mencionada, bem como para contestá-la, querendo, no prazo de dez (10) dias, esclarecendo que, não sendo apresentada a defesa no prazo supra, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, aos 22 dias do mês de outubro de 2021. Por mim,_____Marcela Baroni Scussel Mauad – CHEFE DE DEPARTAMENTO DO CONTENCIOSO DA FUNDAÇÃO PROCON-UBERABA.

DECISÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.21-0002963
RECLAMANTE: FERNANDA COSTA DA SILVA
RECLAMADA: PLASTIC RECICLAGEM E COMÉRCIO DE RESÍDUOS DE SUCATAS LTDA - RECIPLASTIC
CNPJ: 33.877.398/0001-06

EMENTA: Processo administrativo. Reclamante realizou uma compra de 35 telhas de PVC Colonial junto a Reclamada, por meio do endereço eletrônico da mesma. Reclamada não realizou a entrega dos produtos adquiridos. Reclamante pugnou pelo cancelamento da compra, bem como a restituição da quantia paga. Reclamada deixou transcorrer in albis o prazo concedido para defesa. Decisão Administrativa proferida com sanção à empresa. Classificada no SINDEC como Fundamentada Não Atendida com Sanção à Empresa.

Trata-se de processo administrativo instaurado pelo Setor de Atendimento do PROCON Uberaba, em face de PLASTIC RECICLAGEM E COMÉRCIO DE RESIDUOS DE SUCATAS LTDA – RECIPLASTIC com fundamento no artigo 39, inciso V e artigo 35, inciso I da Lei 8078/90.

Inicial e documentos às fls. 03/18.

A Reclamante compareceu na Fundação Municipal de Proteção e Defesa ao Consumidor aos 04 dias do mês de maio de 2021 relatando que realizou a compra de 35 unidades de telha de PVC Colonial junto a Reclamada através da internet, no dia 09/03/2021 pelo importe de R$2.968,00 (dois mil, novecentos e sessenta e oito reais), incluso o valor do frete de R$395,00 (trezentos e noventa e cinco reais). A consumidora informou que o pagamento fora realizado por meio de boleto bancário, sendo este pago no dia 10/03/2021.

Ocorre que o prazo de entrega estipulado pela Reclamada seria de 20 a 25 dias úteis, ou seja, até o dia 15/04/2021, todavia, a entrega não foi realizada no dia acordado. A Reclamante alegou que logrou contato com a Reclamada, e no ato foi informada uma nova data de entrega, sendo esta no dia 30/04/2021, fato este que não ocorreu.

A Reclamante informou que posteriormente, no 03/05/2021, logrou novo contato e foi informada que ocorreram problemas de logística, mas que iriam tentar realizar a entrega até o dia 14/05/2021, o que não foi cumprido.

Diante dos fatos narrados, a Reclamante requereu a instauração deste processo administrativo, pugnando pelo cancelamento da

compra, bem como a restituição imediata da quantia paga.

A Reclamada foi devidamente notificada através do documento colacionado às fls. 23.

Conforme se depreende da certidão de fls. 25, a Reclamada deixou transcorrer in albis o prazo concedido para manifestação.

Aos 18 dias do mês de agosto de 2021, foi logrado contato com a Reclamante para informá-la sobre a inércia da Reclamada.

É o relatório.

Fundamento e decido.

Primeiramente, cumpre ressaltar que se trata de relação de consumo abraçada pela legislação consumerista, mormente pela Lei Federal 8.078/90. A Reclamada encaixa-se no conceito de fornecedor de produtos e serviços, nos termos do artigo 3º do mesmo diploma legal.

As normas de proteção e defesa do consumidor têm índole de "ordem pública e interesse social". São, portanto, indisponíveis e inafastáveis, pois resguardam valores básicos e fundamentais da ordem jurídica do Estado. Sendo inclusive uma garantia de ordem constitucional e um princípio da ordem econômica.

O ponto de partida do Código de Defesa do Consumidor é a utilização de princípios como forma de efetivação da norma ao caso concreto. Nessa toada, importante destacar o princípio da vulnerabilidade (art. 4º, I do CDC) da parte consumidora, ao qual conta com a presunção absoluta de aplicabilidade/veracidade, uma vez que, deve ser reconhecido perante três âmbitos distintos, quais sejam, econômico, técnico e jurídico, pois, notadamente, o fornecedor é quem detém com superioridade todos esses poderes e conhecimentos, se comparado ao consumidor.

No caso em tela, verifica-se que a Reclamante realizou uma compra no endereço eletrônico da Reclamada, porém os produtos não lhe foram entregues, em flagrante afronta ao que dispõe o art. 48 da Lei 8078/90.

É importante destacar que a Reclamante logrou contato com a Reclamada por diversas vezes e a mesma procrastinou diversas vezes a entrega, porém nunca cumpriu. Através do atendimento preliminar este Órgão tentou contatar a Reclamada na tentativa de resolver o problema, entretanto, a mesma se manteve inerte, demonstrando TOTAL DESCASO com a consumidora e com esse Órgão de Proteção.

Ressalta-se ainda que apesar de devidamente intimada (fls. 23), a Reclamada sequer apresentou manifestação, deixando transcorrer in albis o prazo concedido a ela, POSTURA ESSA QUE NÃO SE ESPERA DA RECLAMADA. Insta salientar que mesmo não fazendo o cumprimento da obrigação, cujo qual se daria na entrega dos produtos, a Reclamada, também, não procedeu com o estorno do valor pago.

Pois bem, a responsabilidade que o Código de Defesa do Consumidor impõe ao fornecedor de produtos ou de serviços, o dever de qualidade e de segurança. Isto quer dizer que aquele que coloca um produto ou um serviço no mercado tem a obrigação legal de ofertá-lo sem risco ao consumidor no que diz respeito à sua saúde, à sua integridade física e psíquica, bem como ao seu patrimônio.

Prescreve o Código de Defesa do Consumidor, quando trata da responsabilidade do fornecedor pelos defeitos de produtos (art. 12) e de serviços (art. 14), que a responsabilidade de indenizar, independe da existência de culpa, logo, estamos diante da responsabilidade objetiva. Ou seja, na relação de consumo vigora a responsabilidade objetiva do fornecedor por danos patrimoniais ou morais causados aos consumidores, individual, coletiva ou difusamente considerados.

Sendo assim, todo aquele que se dispõe a exercer alguma atividade no mercado de consumo responde pelos eventuais vícios ou defeitos dos bens e serviços fornecidos, independentemente de culpa.

No presente caso, houveram diversas tentativas de resolução do problema e ainda assim a entrega não foi realizada. Esse Órgão entrou em contato com a Reclamada na tentativa de que a demanda fosse solucionada e mesmo assim a Reclamada quedou-se inerte.

Nesse sentido, o direito do consumidor de obter informações adequadas e claras a respeito do procedimento de devolução pecuniária, não foi respeitado.

In verbis, preconiza o art. 6º do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

IV – a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos e desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços.

VI - a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos.

Deste modo, a Reclamada é responsável pelos danos causados na prestação de serviço ao consumidor, de acordo com o modo em que se forneceu a Reclamante. Segue, in verbis, o texto do art. 14, §1º, I do CDC:

"Art. 14. O fornecedor de serviços responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos."

"§ 1° O serviço é defeituoso quando não fornece a segurança que o consumidor dele pode esperar, levando-se em consideração as circunstâncias relevantes, entre as quais:"

I - o modo de seu fornecimento;"

Não restam dúvidas de que a Reclamada não cumpriu o acordado, e diante disso, é direito da Reclamante a restituição imediata do valor pago pelo produto, nesse sentido é o que preconiza o art. 20, II do CDC, senão vejamos:

Art. 20. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha:

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

Em perfeito arremate, o fato da Reclamada não ter providenciado a devolução do valor pago, haja vista que a mesma não realizou o cumprimento de sua obrigação, configura em prática infrativa prevista no Decreto nº. 2181/97, artigo 13, XVIII, senão vejamos:

"Art. 13. Serão consideradas, ainda, práticas infrativas, na forma dos dispositivos da Lei 8.078/90:"

[...]

"XVIII - impedir, dificultar ou negar a devolução dos valores pagos, monetariamente atualizados, durante o prazo de reflexão, em caso de desistência do contrato pelo consumidor;" (grifo nosso).

Ademais, é vedada pela norma de teor consumerista a prática de condições que deixem o consumidor em posição de desvantagem, ofendendo princípios basilares como equidade, boa-fé e proporcionalidade de deveres contratuais, consoante o art. 51 do CDC:

Art. 51. São nulas de pleno direito, entre outras, as cláusulas contratuais relativas ao fornecimento de produtos e serviços que:

I - impossibilitem, exonerem ou atenuem a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualquer natureza dos produtos e serviços ou impliquem renúncia ou disposição de direitos. Nas relações de consumo entre o fornecedor e o consumidor pessoa jurídica, a indenização poderá ser limitada, em situações justificáveis;

III - transfiram responsabilidades a terceiros;

IV - estabeleçam obrigações consideradas iníquas, abusivas, que coloquem o consumidor em desvantagem exagerada, ou sejam incompatíveis com a boa-fé ou a eqüidade;

XIII - autorizem o fornecedor a modificar unilateralmente o conteúdo ou a qualidade do contrato, após sua celebração;

Denota-se, assim, que a Reclamada deixou de observar e cumprir a legislação de proteção ao Consumidor e, além de tal descumprimento, não adotou providências pertinentes para minimizar os efeitos do ato lesivo, muito pelo contrário demonstrou ABANDONO E DESCUIDO PARA COM A CONSUMIDORA, QUE ALÉM DE NÃO TER SIDO EXECUTADA A ENTREGA DOS PRODUTOS, NÃO FOI RESTITUÍDA DA QUANTIA DESEMBOLSADA.

Diante do exposto e considerando ofensa à Lei 8.078/90, na forma da fundamentação acima exposta, JULGO PROCEDENTE o pedido constante na inicial e, via de consequência, aplico pena de multa estabelecida tanto no Decreto Federal 2.181/97 (art.18, I), quanto na Lei 8.078/90 (art. 56, I), tendo em vista a prática infrativa e o não atendimento à pretensão da Reclamante.

Passo a cominar a pena aplicada à Reclamada, consoante disciplina o art. 56 do CDC combinado com artigo 24 do Decreto 2181/97 e artigo 40 do Decreto Municipal 0233/2017.

Passo a cominar a pena aplicada a Reclamada:

Consoante disciplina o art. 56 do CDC c/c artigo 24 do Decreto 2181/97 e artigo 40 do Decreto Municipal 0233/2017:

1) – A conduta da Reclamada violou norma preconizada na Lei 8.078/90, na forma da fundamentação acima exposta ;

2) – Quanto à vantagem econômica auferida, enquadra-se no art. 42 inc. II do Decreto Municipal 0233/2017;

3) – Quanto à capacidade econômica da Reclamada, se trata de empresa, cuja capacidade econômica é suficiente para suportar o

ônus aqui impingindo.

Desta forma, fixo a pena base em R$ 5.000,00 (cinco mil reais), atenta ao que prescreve o Decreto Municipal 0233/2017. Ato contínuo, observo a presença de circunstância atenuante, qual seja, (i) ser primária, conforme preconiza o art. 44, inciso I, "a", do Decreto Municipal 233/17, art. 25, II, do Decreto Federal 2181/97, razão pela qual atenuo a pena base em 1/3 (um terço) o que resulta na quantia de R$3,333,33 (três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

O valor acima referido deverá ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (FMPDC) (CNPJ: 22716125-0001/55), mediante depósito identificado, na conta corrente nº. 101-5, operação 006 da agência 3988-0 da Caixa Econômica Federal ou através do PIX (Chave: CNPJ: 22716125-0001/55) e tal comprovante de depósito deverá ser anexado aos autos no prazo de 05 (cinco) dias contados do trânsito em julgado da presente decisão, nos termos do art. 46 e parágrafo único do Decreto Municipal 0233/2017, sob pena de inscrição na dívida ativa e posterior execução fiscal.

Caso a Reclamada opte pelo pagamento n o prazo de 10 (dez) dias a contar da intimação dessa decisão concedo-lhes o benefício do art. 45, I do Decreto Municipal 0233/2017, oferecendo-lhe desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor arbitrado.

Na ausência do recurso ou após o seu improvimento, caso o valor da multa não tenha sido pago em 30 (trinta) dias, proceda-se a inscrição dos débitos em dívida ativa junto à Fazenda Municipal, sob pena de posterior cobrança com juros de mora de 01% (um por cento) ao mês e correção monetária (Decreto Federal 2.181/97, art. 55).

Outrossim, considerando o caráter informativo do Cadastro de Reclamação Fundamentada, deve a presente reclamação ser classificada no SINDEC, como:

Fundamentada não Atendida, com Sanção à Empresa Reclamada.

Transitada em julgado a decisão, baixe-se a presente reclamação e arquive-se os autos.

Registre-se. Cumpra-se.

Intime-se a Autuada do inteiro teor dessa decisão.

Publique-se o extrato dessa decisão no "Diário Oficial do Município".

Uberaba (MG), 08 de setembro de 2021.

Marcela Baroni Scussel Mauad

Chefe Departamento de Contencioso do PROCON/Uberaba

Decreto 0.75/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 31.022.001.21-0003836
AUTUADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0249
CNPJ: 00.360.305/1534-40

Ementa: Recurso Administrativo – Auto de Infração nº 0249 – Não fornecimento de senhas para atendimento nos caixas convencionais, impossibilitando o cálculo de tempo real de espera - alegação de inexistência de infração às regras de proteção e defesa do consumidor – infração reconhecida em desacordo com a Lei Municipal 10.304/07 - Recurso não provido.

Uberaba (MG), 22 de outubro de 2021.

Anderson Romero Freitas

Presidente

Fundação PROCON Uberaba/MG

EDITAL DE INTIMAÇÃO FUNDAÇÃO PROCON
Decisão Administrativa "Fundamentada Não Atendida"
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.20-0002837
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 04516
AUTUADA: MART MINAS DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 04.737.552/0007-23

Ementa: Auto de Infração. Fiscalização de estabelecimento comercial. Exposição de produtos à venda com a data de validade expirada, bem como produtos com a embalagem avariada. Infração configurada. Decisão proferida com aplicação de multa. Classificação

no SINDEC Fundamentada/Não Atendida com Sanção à Empresa Autuada.

Uberaba (MG), 22 de outubro de 2021.

Marcela Baroni Scussel Mauad

Chefe do Departamento do Contencioso

Fundação PROCON Uberaba/MG

Decreto nº 075/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO FUNDAÇÃO PROCON
Decisão Administrativa "Fundamentada Não Atendida"
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.20-0005284
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0165
AUTUADA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
CNPJ: 90.400.888/2620-07

Ementa: Auto de Infração. Tempo de espera em fila de banco. Autuada apresentou defesa. Decisão administrativa proferida com aplicação de multa. Classificação no SINDEC Fundamentada Não Atendida com Sanção à Empresa.

Uberaba (MG), 22 de outubro de 2021.

Marcela Baroni Scussel Mauad

Chefe do Departamento do Contencioso

Fundação PROCON Uberaba/MG

Decreto nº 075/2021

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR.

Aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, via google meet, o Presidente da Autarquia, Dr. Anderson Romero Freitas realizou a abertura da reunião do Conselho Gestor do Fundo de Proteção e Defesa do Consumidor, constituído pela Lei Complementar nº 488/2015, de 01/06/2015, solicitando que o servidor Alan Fernando de Paula, secretariasse a presente reunião, elaborando o presente documento. Presentes os seguintes membros nomeados para composição do Conselho Gestor: Daniela Rocha Arantes, representante da Secretaria de Governo, na qualidade de presidente do Fundo; Marcio Adriano Oliveira Barros, representante da Secretaria de Fazenda; Marley Klênio Xavier, representante da Procuradoria Geral do Município; Dr. Dalton Nunes Gonçalves Junior, represente da Ordem dos Advogados do Brasil e Wagner Eurípedes Leopoldino, representante da Fundação PROCON. Foi informado sobre a ativação e contratações dos seguintes contratos: **I** - Contratação da empresa BC3 VIAGENS (FLYTOUR TURISMO) – contrato 005/2018, para fornecimento de passagens aéreas (reserva, marcação remarcação, emissão, endosso e reembolso de passagens aéreas domesticas, com taxa de desconto pré-fixada, no território nacional), o qual foi assinado dia 29/09/2018, aditivado no dia 21/09/2021, com vencimento para o dia 20/09/2022, no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), sendo na modalidade pregão. Sem reajuste. Quanto ao mencionado contrato, foi ressaltado que só serão cobrados os valores caso haja alguma viagem; **II** - Contratação da empresa ANGRA SERVIÇOS - contrato 003/2018, para prestação dos serviços de limpeza, higiene e conservação de bens moveis/imóveis, incluindo serviços de jardinagem e o fornecimento de materiais de limpeza, o qual foi assinado no dia 07/06/2018 e aditivado no dia 08/06/2021 com vencimento para o dia 07/06/2022, no valor de R$ 110.040,24 (Cento e dez mil, quarenta reais e vinte e quatro centavos), na modalidade pregão, com percentual de 7.5911%; **III** - No tocante ao contrato da CIEE, contrato 003/2021, já deliberado na última reunião, apenas foi informado acerca do aumento da bolsa estágio; da redução da taxa do contrato, bem como prestado esclarecimentos para os gestores Marcio Adriano Oliveira Barros, representante da Secretaria de Fazenda e Marley Klênio Xavier, representante da Procuradoria Geral do Município; **IV** - Contratação da empresa DEIVED GARRASEG, contrato 005/202, especializada em fornecimento de bens em comodato e instalação de serviço de segurança eletrônica, o qual foi assinado no dia 22/08/2021, com vencimento para o dia 21/08/2022, sendo contrato novo, na modalidade pregão, no qual foi acrescentado 6 (seis) câmeras nesta fundação, totalizando 10 (dez) câmeras; **V** - Contratação da empresa CODIUB, contrato 007/2018, assinado dia 19/10/2018. Sua aditivação será no dia 06/10/2021, com vencimento para o dia 05/10/2022, na locação de 25 (vinte e cinco) computadores, com instalação e assistência técnica, em atendimento a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON, no valor de R$ 57.409,68 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e nove reais e sessenta e oito

centavos), sem reajustes na modalidade dispensa; **VI** - Contratação da empresa CODIUB, contrato 004/2021, assinado no dia 09/08/2021 com vencimento para o dia 08/08/2022, especializada para prestação de serviços de locação de 02 (duas) impressoras, multifuncional laser monocromática, no valor de R$ 8.879,04 (oito mil, oitocentos e setenta e nove reais e quatro centavos), sendo contrato novo, na modalidade dispensa; **VII** – Por último, foi deliberado e aprovado sobre a abertura de novo processo licitatório entre os meses de outubro e novembro de 2021, para a contratação de empresa para prestação de serviços de *Coffe Break*, em atendimento a Fundação Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON. Aberto para questionamentos e dúvidas, além das mencionadas e sanadas acima, ninguém mais se opôs, dando-se por cientes. Nada mais havendo a tratar, todos os representantes declararam encerrados os trabalhos, e para constar eu Alan Fernando de Paula, Assessor de Apoio ao Gabinete, convidado, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, deverá ser assinada por mim e por todos os presentes.

Uberaba-MG, 23 de setembro de 2021.

Dr. Anderson Romero Freitas – Presidente da Fundação – PROCON

Alan Fernando de Paula, Assessor de Apoio ao Gabinete, convidado

Daniela Rocha Arantes, representante da Secretaria de Governo, na qualidade de presidente do Fundo;

Marcio Adriano Oliveira Barros, representante da Secretaria de Fazenda;

Marley Klênio Xavier, representante da Procuradoria Geral do Município;

Dr. Dalton Nunes Gonçalves Júnior, represente da Ordem dos Advogados do Brasil e

Wagner Eurípedes Leopoldino, representante da Fundação PROCON.

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR.

Aos quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, a Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, localizada na Av. Leopoldino de Oliveira, nº 2.976, Bairro Estados Unidos, Uberaba/MG, através do Presidente da Autarquia, Dr. Anderson Romero Freitas realizou a abertura da reunião on line do Conselho Gestor do Fundo de Proteção e Defesa do Consumidor, constituído pela Lei Complementar nº 488/2015, de 01/06/2015, através do Google Meet, serviço de comunicação por vídeo desenvolvido pelo Google, solicitando que eu, Wagner Eurípedes Leopoldino, servidor desta Fundação, secretariasse a presente reunião, elaborando o presente documento. Presentes os seguintes membros nomeados para composição do Conselho Gestor: Dra. Daniela Rocha Arantes, representante da Secretaria de Governo, na qualidade de presidente do Fundo; Cláudio Henrique Ferreira, representante da Secretaria de Fazenda; Dra. Lina Aparecida Ferreira, representante da Procuradoria Geral do Município; Dr. Dalton Nunes Gonçalves Junior, represente da Ordem dos Advogados do Brasil – 14ª Subseção Uberaba e Neilon Nice de Sousa Alves, representante da Fundação PROCON. Foi informado sobre a renovação dos seguintes contratos: **(I)** – Pregão Presencial 002/2017 – Algar – Prestação de serviços telefônico fixo comutado – aditivado até 26-03-2022; **(II)** – Dispensa de Licitação nº 001/2021 – CODIUB – Prestação de serviços de informática, correspondente à implantação/desenvolvimento, locação, manutenção, melhorias e suporte técnico em software, destinados ao PROCON, nos termos da requisição 231/2020 e termo de referência. Também foi informado sobre novos contratos realizados nesse ano de 2021: **(I)** – Inexigibilidade 001/2021 – Assinatura (biênio) Jornal de Uberaba; **(II)** – Inexigibilidade 002/2021 – Assinatura (biênio) Jornal da Manhã; **(III)** – Pregão Presencial 001/2021 – Saboreal Gourmet Comércio de Alimentos Ltda – ME – Fornecimento de café, açúcar e chá; **(IV)** Pregão Presencial 002/2021 – Aquisição de diversos materiais de escritório, aparelhos telefônicos e informática. Ainda foi apresentada a proposta de contratação (através de Pregão Presencial) de empresa para a prestação de serviços de agenciamento de estágios de estudantes. Após a apresentação de todos os conselheiros presentes, passou-se à discussão dos assuntos apontados. A Dra. Lina Aparecida Ferreira, conselheira representante da PROGER, pontuou sobre a possibilidade da Fundação PROCON, evitar despesas com a contratação de uma empresa para gerir os contratos dos ESTAGIÁRIOS, bem como verificar e fazer constar no Edital da referida contratação Lei municipal que trata do assunto, qual seja, Lei Municipal nº 10.724/2009. O assunto foi discutido por todos os conselheiros e após as justificativas apresentadas pelo Presidente do PROCON sobre a dificuldade de pessoal para exercer tal função, os conselheiros acordaram pela realização da necessária licitação. Como essa foi a primeira reunião desse Conselho e de forma virtual, os Conselheiros sugeriram algumas melhorias para as próximas reuniões, o que foi prontamente anotado pelo Presidente e já determinado o seu acolhimento.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente do Conselho Gestor Daniela Rocha Arantes, representante da Secretaria de Governo, declarou encerrados os trabalhos, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por mim, Wagner Euripedes Leopoldino, Assessor Jurídico do PROCON, secretário convidado e pelos conselheiros presentes. Uberaba-MG, 04 de maio de 2021.

Daniela Rocha Arantes, representante titular da Secretaria de Governo

Cláudio Henrique Ferreira, representante da Secretaria de Fazenda

Lina Aparecida Ferreira, representante da Procuradoria Geral do Município

Dalton Nunes Gonçalves Junior, represente da Ordem dos Advogados do Brasil

Neilon Nice de Sousa Alves, representante da Fundação PROCON

Anderson Romero Freitas, Presidente da Fundação PROCON

Wagner Eurípedes Leopoldino – Secretário convidado

CODAU

PORTARIA Nº 176/2021

PRORROGA PRAZO DA PORTARIA QUE MENCIONA PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 212 da Lei Complementar nº 392/2008, e demais disposições aplicáveis à espécie, e o que conta no Processo nº 40/391/2021, RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a partir de seu efetivo vencimento, por mais 30 (trinta) dias, o prazo da Portaria nº 159/2021, que instaurou Processo Administrativo em desfavor do servidor L.A.M.H, matrícula nº 1826-0

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria retroagem a 22 de outubro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Uberaba, 25 de outubro de 2021.

JOSÉ WALDIR DE SOUSA FILHO

Presidente/CODAU

Decreto nº 009/2021

PORTARIA Nº 200/2021

CANCELA FUNÇÃO GRATIFICADA CONCEDIDA A SERVIDOR, QUE MENCIONA

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 366, de 22 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, bem assim na Lei Complementar nº 392/2008, RESOLVE:

Art 1º- Cancela Função Gratificada Lei 12.610/2017 concedida ao servidor ARLINDO JOSÉ GOMES – Matricula nº 1814-7, lotado na Diretoria Financeira, da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor em 03 de novembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Uberaba, 26 de Outubro de 2021.

JOSÉ WALDIR DE SOUSA FILHO

Presidente/ CODAU

Decreto 009/2021

Atos de Pessoal

Exoneração

PORTARIA Nº 195/2021

EXONERA, CHEFE DE SEÇÃO DE VISTORIAS E HABITE-SE DA COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – Codau, autarquia municipal, Órgão da Administração Indireta do município de Uberaba-MG, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Complementar nº. 106, de 12 de maio de 1998 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº. 366, de 22 de dezembro de 2006, bem assim na Lei Complementar nº. 392, de 17 de dezembro de 2008. RESOLVE:

Art.1º- Exonerar, HEULER HORDONES CHAVES, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Seção de Vistorias e Habite-se, da estrutura orgânica da Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas.

Parágrafo Único – O profissional mencionado neste artigo, para formalização de sua exoneração deverá comparecer ao Departamento

de Gestão de Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da publicação desta Portaria.

Art. 2º- Revogados as disposições em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor em 03 de novembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Uberaba, 27 de outubro de 2021.

JOSÉ WALDIR DE SOUSA FILHO

Presidente /CODAU

Decreto nº 009/2021

Nomeação

PORTARIA Nº 192/2021

NOMEIA, EM COMISSÃO, CHEFE DE SEÇÃO DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – Codau, autarquia municipal, Órgão da Administração Indireta do município de Uberaba-MG, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Complementar nº. 106, de 12 de maio de 1998 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº. 366, de 22 de dezembro de 2006, bem assim na Lei Complementar nº. 392, de 17 de dezembro de 2008. RESOLVE:

Art.1º- Nomear, PAULO HENRIQUE RANUZI para ocupar o cargo de provimento em comissão, de Chefe de Seção de Recrutamento, Seleção e Desenvolvimento, da estrutura orgânica da Diretoria de Gestão Administrativa da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas.

Parágrafo Único – O profissional mencionado neste artigo, para formalização de sua nomeação deverá comparecer ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da publicação desta Portaria.

Art. 2º- Revogados as disposições em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Uberaba, 21 de outubro de 2021.

JOSÉ WALDIR DE SOUSA FILHO

Presidente /CODAU

Decreto nº 009/2021

PORTARIA Nº 193/2021

NOMEIA, EM COMISSÃO, CHEFE DE SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – Codau, autarquia municipal, Órgão da Administração Indireta do município de Uberaba-MG, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Complementar nº. 106, de 12 de maio de 1998 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº. 366, de 22 de dezembro de 2006, bem assim na Lei Complementar nº. 392, de 17 de dezembro de 2008. RESOLVE:

Art.1º- Nomear, HENRIQUE SABINO EL-ARMALI para ocupar o cargo de provimento em comissão, de Chefe de Seção de Serviços Administrativos, da estrutura orgânica da Diretoria de Gestão Administrativa da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas.

Parágrafo Único – O profissional mencionado neste artigo, para formalização de sua nomeação deverá comparecer ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da publicação desta Portaria.

Art. 2º- Revogados as disposições em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Uberaba, 21 de outubro de 2021.

JOSÉ WALDIR DE SOUSA FILHO

Presidente /CODAU

Decreto nº 009/2021

PORTARIA Nº 196/2021

NOMEIA, EM COMISSÃO, CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE E PERDAS DA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO DA COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – Codau, autarquia municipal, Órgão da Administração Indireta do município de Uberaba-MG, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Complementar nº. 106, de 12 de maio de 1998 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº. 366, de 22 de dezembro de 2006, bem assim na Lei Complementar nº. 392, de 17 de dezembro de 2008. RESOLVE:

Art.1º- Nomear, HEULER HORDONES CHAVES para ocupar o cargo de provimento em comissão, de Chefe de Departamento de Controle e Perdas, da estrutura orgânica da Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas.

Parágrafo Único – O profissional mencionado neste artigo, para formalização de sua nomeação deverá comparecer ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da publicação desta Portaria.

Art. 2º- Revogados as disposições em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor em 04 de novembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Uberaba, 27 de Outubro de 2021.

JOSÉ WALDIR DE SOUSA FILHO

Presidente /CODAU

Decreto nº 009/2021

PORTARIA Nº 194/2021

NOMEIA, EM COMISSÃO, CHEFE DE DEPARTAMENTO DE RELACIONAMENTO COM O CONSUMIDOR DA DIRETORIA FINANCEIRA DA COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – Codau, autarquia municipal, Órgão da Administração Indireta do município de Uberaba-MG, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Complementar nº. 106, de 12 de maio de 1998 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº. 366, de 22 de dezembro de 2006, bem assim na Lei Complementar nº. 392, de 17 de dezembro de 2008. RESOLVE:

Art.1º- Nomear, ARLINDO JOSÉ GOMES, Mat.1814, para ocupar o cargo de provimento em comissão, de Chefe de Departamento de Relacionamento com o Consumidor, da estrutura orgânica da Diretoria Financeira da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas.

Parágrafo Único – O profissional mencionado neste artigo, para formalização de sua nomeação deverá comparecer ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da publicação desta Portaria.

Art. 2º- Revogados as disposições em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor no dia 03 de novembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Uberaba, 27 de outubro de 2021.

JOSÉ WALDIR DE SOUSA FILHO

Presidente /CODAU

Decreto nº 009/2021

PORTARIA Nº 199/2021

NOMEIA, EM COMISSÃO, ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – Codau, autarquia municipal, Órgão da Administração Indireta do município de Uberaba-MG, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Complementar nº. 106, de 12 de maio de 1998 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº. 366, de 22 de dezembro de 2006, bem assim na Lei Complementar

nº. 392, de 17 de dezembro de 2008. RESOLVE:

Art.1º- Nomear, ALENIR CÉSAR GUIMARÃES JUNIOR para ocupar o cargo de provimento em comissão, de Assessoria de Tecnologia da Informação, da Presidência da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas.

Parágrafo Único – O profissional mencionado neste artigo, para formalização de sua nomeação deverá comparecer ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da publicação desta Portaria.

Art. 2º- Revogados as disposições em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data da publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Uberaba, 27 de Outubro de 2021.

JOSÉ WALDIR DE SOUSA FILHO

Presidente /CODAU

Decreto nº 009/2021

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 136/2021

A Companhia Operacional de Desenvolvimento Saneamento e Ações Urbanas – CODAU torna público que marcou a licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, cujo objetivo é a aquisição de rolamentos conforme especificações técnicas contidas no termo de referência anexo II do edital, em atendimento à solicitação da Seção Controle de Almoxarifados - Diretoria de Gestão Administrativa.

Recebimento das propostas por meio eletrônico:

A partir das 08:00 horas do dia 25/10/2021 até às 08:59 horas do dia 08/11/2021

Início da Sessão de Disputa de Preços:

Às 09:00 horas do dia 08/11/2021

Local para aquisição do edital, Av. da Saudade, 755-A – Bairro Santa Marta, Uberaba –MG – CEP 38.061-000, Seção de Licitações – Telefone: (0xx34) 3318–6036/6037/6038/6039, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelos sites: "www.codau.com.br" ou "www.licitanet.com.br"

Uberaba/MG, em 25 de outubro de 2021.

Mateus Oliveira Júnior

PREGOEIRO

Portaria nº 172/2021

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/LOCAÇÃO Nº 45/2021

CONTRATANTE: COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.

CONTRATADA: DIAS SERVIÇOS E LOCAÇÃO UBERABA - EIRELI

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa (s) para locação de caminhão pipa para transporte de água potável capacidade de 15.000 L, ano 2012 acima, sem mão de obra de motorista e combustível por conta da CODAU, em atendimento à solicitação do Departamento de Gestão da Frota.

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data informada na ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/LOCAÇÃO, a ser expedida pela Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento ou preposto por ele indicado, podendo o mesmo ser prorrogado, se houver interesse e necessidade entre as partes.

GESTOR E FISCAL: Gestor do Contrato: Fernando Lucas Tibola CPF: 043.827.601-9, Gerente de Área – Suplente: Leticia Cristina de Sousa Dias CPF: 117.838.226-51, Chefe de Departamento

Fiscal do Contrato: Matheus Gomes dos Santos CPF: 124.456.696-93, Chefe de Departamento – Suplente: Matheus Tanierre Rosa Ramos CPF: 107.848.186-57, Chefe de Seção.

VALOR DO CONTRATO: O Valor GLOBAL do presente contrato é de R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais) durante a vigência deste instrumento

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2520.17.512.254.6002.0000.33903999.0.100.50.15153

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Processo de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO n° 103/2021

Uberaba/MG, 15 de outubro de 2021.

Regis Gaspar Alves

Seção de Controle de Contratos e Convênios

Mat: 1161-4

EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 69/2018

CONTRATANTE: COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.

CONTRATADA: ECS – EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA EPP

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento.

ESCOPO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por finalidade PRORROGAR por mais 12 (doze) meses o período de vigência do Contrato supracitado, bem como APLICAR REAJUSTE anual no percentual de 9,852650%, representando um acréscimo de R$ 11.101,49 (onze mil, cento e um reais e quarenta e nove centavos), passando este de R$ 112.732,94 (cento e doze mil, setecentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos), para R$ 123.834,43 (cento e vinte e três mil , oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos reais) e fazer constar o gestor e fiscal do referido Contrato, conforme documentos comprobatórios acostados ao Processo.

VIGENCIA DO ADITVO:O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 13 de novembro de 2021 e término em 12 de novembro de 2022.

VALOR DO ADITIVO: O valor do presente aditivo é de R$ 123.834,43 (cento e vinte e três mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2520.17.512.254.6002.0000.33903999.0.100.50.15153

GESTOR E FISCAL: Gestor d Contrato: Antônio Carlos da Silva CPF: 061.192.336-01 – Chefe de Departamento

Suplente: Marcio Felisberto da Silva CPF: 696.875.526-20 – Cadastramento Imobiliário

Fiscal do Contrato: José Maria de Carvalho CPF: 476.492.756-04 – Assistente de Serviços de Saneamento

Suplente: Abdel Hamid dos Santos CPF: 005.856.976-90 – Oficial de Serviços de Saneamento.

PROCESSO: Licitação Pregão nº 100/2018

Uberaba/MG, 25 outubro de 2021.

Regis Gaspar Alves

Matricula: 1161-4

Seção de Controle de Contratos e Convênios

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 46/2020

CONTRATANTE COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.

CONTRATADA MUVE LOCADORA LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em locação de 44 (quarenta e quatro) veículos novos (zero KM), ano de fabricação referente ao ano em curso, da linha leve para transporte de passageiros, sem motorista, conforme condições contidas no Termo de Referência – Anexo II, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação do Departamento de Gestão de Frota – Diretoria de Gestão Administrativa.

ESCOPO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por finalidade acrescentar quantitativamente 02 (dois) veículos VW GOL 1.0 (cód 12542) ao contrato supracitado a partir de 01 de outubro de 2021, representando um percentual de 3,74337% do total contratado, informar a alteração da razão social da CONTRATADA e fazer constar o gestor e fiscal do contrato.

VALOR DO ADITIVO: R$ 9.000,00 (nove mil reais)

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Gestor: Antônio Carlos da Silva Santos – CPF 061.192.336-01 - Chefe de Departamento

Suplente de Gestor: Márcio Felisberto da Silva – CPF 696.875.526-20 – Cadastro Imobiliário

Fiscal: José Maria de Carvalho – CPF 476.492.756-04 – Assistente de Serviços de Saneamento - Suplente do Fiscal: Wederson Abdel Hamid dos Santos – CPF – 005.856.976-90 – Oficial de Serviços de Saneamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2520.17.512.254.6002.0000.33903999.0.100.50.15153

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Processo de Licitação Pregão n° 76/2020

Uberaba/MG, 15 de outubro de 2021.

Regis Gaspar Alves

Seção de Controle de Contratos e Convênios

Matricula n° 1161-4

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº. 130/2021 de 20/10/2021, tendo como objeto a aquisição de pneus novos, com certificação INMETRO, destinados a atender a frota da Guarda Municipal, em atendimento ao TAC – TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA – Nº 5010083-52.2021.8.13.0701 – firmado entre CODAU E MPMG, resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada à proponente: AUGUSTO PNEUS EIRELI o item 01 valor total de R$1.845,00 (um mil e oitocentos e quarenta e cinco reais), o item 02 ao valor total de R$3.660,00 (três mil e seiscentos e sessenta reais), o item 04 ao valor total de R$1.532,00 (um mil e quinhentos e trinta e dois reais), CRISTIANE SABIA PARREIRA ROCHA - COMÉRCIO EIRELI – ME/EPP, o item 03 ao valor total de R$13.200,00 (treze mil e duzentos reais), CHEVROMAIS – COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA – ME/EPP, o item 05 ao valor total de R$2.799,60 (dois mil e setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), o item 06 ao valor total de R$4.001,08 (quatro mil e um real e oito centavos), o item 08 ao valor total de R$4.071,92 (quatro mil e setenta e um reais e noventa e dois centavos), o item 09 ao valor total de R$1.700,04 (um mil e setecentos reais e quatro centavos), CP COMERCIAL S/A, o item 07 valor total de R$2.920,00 (dois mil e novecentos e vinte reais), tendo em vista que os preço ofertado encontra-se abaixo do verificado pela Seção de Compras através do mapa de cotação 1033/2021, conforme registrado na ATA/PREGÃO ELETRÔNICO nº 120/2021 e RELATÓRIO nº 130/2021.

Emita-se os empenhos.

Registre-se e cumpra-se.

Publique-se.

Uberaba/MG, em 25 de outubro de 2021.

José Waldir de Sousa Filho

PRESIDENTE DA CODAU

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Nomeação

PORTARIA Nº 198/2021

Dispõe sobre nomeação para o cargo de provimento efetivo de Agente de Saneamento, que integra a Carreira de Agente de Saneamento.

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – Codau, autarquia municipal, Entidade

da Administração Indireta do Município de Uberaba-MG, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Complementar nº. 106, de 12 de maio de 1998 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº. 366, de 22 de dezembro de 2006, bem assim na Lei Complementar nº. 392, de 17 de dezembro de 2008, no edital de Concurso Público nº 01/2019, homologado em 11/12/2020 conforme publicação no Porta Voz nº 1897 de 11/12/2020-

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de provimento efetivo de Agente de Saneamento, integrante da Carreira de Agente de Saneamento, os candidatos aprovados, relacionados no ANEXO I desta Portaria, de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 10.679 de 03 de dezembro de 2008, modificada pela Lei 11.309 de 02 de dezembro de 2011 e alterações posteriores.

Art. 2º - Os candidatos nomeados, deverão tomar posse no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data da publicação.

Art. 3º - Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Uberaba, 27 de Outubro de 2021.

JOSÉ WALDIR DE SOUSA FILHO

Presidente /CODAU

Decreto nº 009/2021

ANEXO I
AGENTE DE SANEAMENTO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
5144	LETÍCIA DA SILVA	4
0374	FILIPE GARCIA DE PAULA CUNHA	5

AGENTE DE SANEAMENTO – CANDIDATOS NEGROS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
5944	MICHELY APARECIDA DOS SANTOS LIMA CARIRI	2

AGENTE DE SANEAMENTO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4911	RAFAEL RODRIGUES DE FREITAS	1

PORTARIA Nº 197/2021

Dispõe sobre nomeação para o cargo de provimento efetivo de Assistente de Serviços de Saneamento, que integra a Carreira de Assistente de Saneamento.

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – Codau, autarquia municipal, Entidade da Administração Indireta do Município de Uberaba-MG, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Complementar nº. 106, de 12 de maio de 1998 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº. 366, de 22 de dezembro de 2006, bem assim na Lei Complementar nº. 392, de 17 de dezembro de 2008, no edital de Concurso Público nº 01/2019, homologado em 25/08/2021 conforme publicação no Porta Voz nº 1988 de 25/08/2021-

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de provimento efetivo de Assistente de Serviços de Saneamento, integrante da Carreira de Assistente de Saneamento, os candidatos aprovados, relacionados no ANEXO I desta Portaria, de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 10.679 de 03 de dezembro de 2008, modificada pela Lei 11.309 de 02 de dezembro de 2011 e alterações posteriores.

Art. 2º - Os candidatos nomeados, deverão tomar posse no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data da publicação.

Art. 3º - Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Uberaba, 27 de Outubro de 2021.

JOSÉ WALDIR DE SOUSA FILHO

Presidente /CODAU

Decreto nº 009/2021

ANEXO I

ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
6389	GUILHERME ISSAMO ISSIZAKI	11
4734	BRANDON RICHARD DOS SANTOS	12
6903	EDUARDO DA SILVA SOUSA	13
0171	MATHEUS SILVA SOUZA	14
5523	JEAN CARLOS PERES	15
5622	ADRIELSON DE OLIVEIRA MENDONÇA	16
4065	MARCIA TERESINHA MOREIRA DE MOURA RIBEIRO	17
2337	MAUROZI PEREIRA DE SOUSA	18
6034	MARCOS CONRADO DA SILVA RABELLO	19
7792	ANDERSON DE FREITAS SILVEIRA	20
6821	PAULO DE ASSIS RODRIGUES SILVA	21
2543	LEONARDO BORGES MAIA	22
7111	FRANCISCO ALBERTO DE MORAIS	23
4946	EDMO OLIVEIRA JUNIOR	24
1331	JEFFERSON ADRIANO DE OLIVEIRA	26
1029	TERCIO FRANCISCO MOREIRA	27
5003	CORINA ILDA DA SILVA FERREIRA	28
4733	SHEILAMAR BEATRIZ DOS SANTOS	29
7782	KAROLINA MORAIS FERNANDES	30
6294	GUILHERME PEREIRA GENÉSIO	32
7622	FELIPE FERNANDO DA SILVA MAIOLINO	33
4517	VICTOR MARTINS FERREIRA	34

ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO– CANDIDATO NEGRO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0238	ROBSON DE JESUS ARAUJO	4

Ato de Abertura

CODAU
Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas

COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS DE UBERABA – CODAU

EDITAL Nº 001/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS – CADASTRO DE RESERVA

A Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas de Uberaba - CODAU em observância à Lei nº 11.788/2008, Lei Municipal nº 10.724/2009, bem como à Instrução Normativa nº 02/2021, publicada no Porta-Voz nº 1988, de 25 de agosto de 2021, abre inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de Estagiários para a modalidade **ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**, **para atender necessidade temporária e formar cadastro de reserva para os anos de 2021 e 2022**, conforme as disposições a seguir:

1-DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O processo Seletivo será constituído por:
- Análise Curricular.

1.2 - Poderão participar do processo seletivo estudantes matriculados, que frequentem cursos de Educação Superior, em instituições públicas e privadas reconhecidas pelo Ministério da Educação, conforme QUADRO I do presente edital.
1.3 - A Seleção Pública será planejada e executada pelo Departamento de Gestão de Recursos Humanos da Codau, tendo como objetivo atender aos departamentos da Autarquia e contribuir para a formação acadêmico-profissional dos estudantes.
1.4 - Todas as informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, inclusive este Edital de Abertura, as listas de classificação e as convocações, serão publicadas no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta Voz" (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/uberaba).
1.5 - A duração do estágio é de até 01 (um) ano, prorrogável, a critério das partes, por igual período e até o limite de 02 (dois) anos.
1.6 - Poderão inscrever-se estudantes regularmente matriculados e que estejam, no ato da inscrição, cursando do 3º ao 9º período.

'QUADRO I - DAS VAGAS E REQUISITOS

GRADUAÇÃO	Nº VAGAS	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VALOR DA BOLSA DE ESTUDOS
ADMINISTRAÇÃO	03 vagas + C.R.	- Atestado de Matrícula ou Declaração de frequência regular em Curso Superior de Administração, em instituições conveniadas com a Autarquia (ANEXO II). - Declaração (emitida pela instituição de ensino, que conste obrigatoriamente o número de matricula, o Coordenador do curso Reitor e, ou Diretor).	30 horas Semanais (06 horas diárias)	R$ 825,00 (75% do salário-mínimo nacional vigente) + auxílio-transporte estudantil.
ARQUITETURA E URBANISMO	02 vagas + C.R.	- Atestado de Matrícula ou Declaração de frequência regular em Curso Superior de Arquitetura e Urbanismo, em instituições conveniadas com a Autarquia (ANEXO II). - Declaração (emitida pela instituição de ensino, que conste obrigatoriamente o número de matricula, o Coordenador do curso e Reitor e, ou Diretor).	30 horas Semanais (06 horas diárias)	R$ 825,00 (75% do salário-mínimo nacional vigente) + auxílio-transporte estudantil.
DIREITO	06 vagas + C.R.	- Atestado de Matrícula ou Declaração de frequência regular em Curso Superior de Direito, em instituições conveniadas com a Autarquia (ANEXO II). - Declaração (emitida pela instituição de ensino, que conste obrigatoriamente o número de matricula, o Coordenador do curso e Reitor, ou Diretor).	30 horas Semanais (06 horas diárias)	R$ 825,00 (75% do salário-mínimo nacional vigente) + auxílio-transporte estudantil.

UBERABA
GOVERNO MUNICIPAL

CODAU
Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas

GRADUAÇÃO	Nº VAGAS	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VALOR DA BOLSA DE ESTUDOS
ENGENHARIA AMBIENTAL	04 vagas + C.R.	- Atestado de Matrícula ou Declaração de frequência regular em Curso Superior de Engenharia Ambiental, em instituições conveniadas com a Autarquia (ANEXO II). - Declaração (emitida pela instituição de ensino, que conste obrigatoriamente o número de matricula, o Coordenador do curso e Reitor, ou Diretor).	30 horas Semanais (06 horas diárias)	R$ 825,00 (75% do salário-mínimo nacional vigente) + auxílio-transporte estudantil.
ENGENHARIA CIVIL	04 vagas + C.R.	- Atestado de Matrícula ou Declaração de frequência regular em Curso Superior de Engenharia Ambiental, em instituições conveniadas com a Autarquia (ANEXO II). - Declaração (emitida pela instituição de ensino, que conste obrigatoriamente o número de matricula, o Coordenador do curso e Reitor, ou Diretor).	30 horas Semanais (06 horas diárias)	R$ 825,00 (75% do salário-mínimo nacional vigente) + auxílio-transporte estudantil
ENGENHARIA ELÉTRICA	02 vagas + C.R.	- Atestado de Matrícula ou Declaração de frequência regular em Curso Superior de Engenharia Elétrica, em instituições conveniadas com a Autarquia (ANEXO II). - Declaração (emitida pela instituição de ensino, que conste obrigatoriamente o número de matricula, o Coordenador do curso e Reitor, ou Diretor).	30 horas Semanais (06 horas diárias)	R$ 825,00 (75% do salário-mínimo nacional vigente) + auxílio-transporte estudantil.
ENGENHARIA MECÂNICA	01 vaga + C.R.	- Atestado de Matrícula ou Declaração de frequência regular em Curso Superior de Engenharia Mecânica, em instituições conveniadas com a Autarquia (ANEXO II). - Declaração (emitida pela instituição de ensino, que conste obrigatoriamente o número de matricula, o Coordenador do curso e Reitor, ou Diretor).	30 horas Semanais (06 horas diárias)	R$ 825,00 (75% do salário-mínimo nacional vigente) + auxílio-transporte estudantil.
ENGENHARIA QUÍMICA	03 Vagas + C.R.	- Atestado de Matrícula ou Declaração de frequência regular em Curso Superior de Bacharelado em Engenharia de Produção em instituições conveniadas com a Autarquia (ANEXO II). - Declaração (emitida pela instituição de ensino, que conste obrigatoriamente o número de matricula, o Coordenador do curso e Reitor, ou Diretor).	30 horas Semanais (06 horas diárias)	R$ 825,00 (75% do salário-mínimo nacional vigente) + auxílio-transporte estudantil.
QUÍMICA	02 Vagas + C.R.	- Atestado de Matrícula ou Declaração de frequência regular em Curso Superior de Bacharelado em Engenharia de Produção em instituições conveniadas com a Autarquia (ANEXO II). - Declaração (emitida pela instituição de ensino, que conste obrigatoriamente o número de matricula, o Coordenador do curso e Reitor, ou Diretor).	30 horas Semanais (06 horas diárias)	R$ 825,00 (75% do salário-mínimo nacional vigente) + auxílio-transporte estudantil.

GRADUAÇÃO	Nº VAGAS	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VALOR DA BOLSA DE ESTUDOS
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/ BIOLOGIA	02 vagas + C.R.	- Atestado de Matrícula ou Declaração de frequência regular em Curso Superior de Bacharelado em Engenharia de Produção em instituições conveniadas com a Autarquia (ANEXO II). - Declaração (emitida pela instituição de ensino, que conste obrigatoriamente o número de matricula, o Coordenador do curso e Reitor, ou Diretor).	30 horas Semanais (06 horas diárias)	R$ 825,00 (75% do salário-mínimo nacional vigente) + auxílio-transporte estudantil.

2 – DAS FORMAS DE INSCRIÇÃO

2.1 – As inscrições serão realizadas no período de 27/10/2021 às 22h, até 05/11/2021 às 23h59m, através do endereço eletrônico https://codau.link/

2.2 - Para a realização das inscrições via internet o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos:

A - acessar o endereço eletrônico https://codau.link/, e no menu “MINHA CONTA”, “INSCRIÇÕES ABERTAS” e “EDITAL ESTAGIÁRIOS 01/2021”, selecionar a opção para a função constante neste Edital;

B - preencher obrigatoriamente a página “MINHA CONTA” com os dados pessoais;

C - o resultado será divulgado em “edital de convocação”.

D - realizar a entrega da documentação comprobatória em anexo nos dias e horários estabelecidos em “edital de convocação” a ser publicado no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz”.

2.3 – A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou ingresso no estágio, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nos documentos.

2.4 - As inscrições serão gratuitas.

2.5 - Nos dias e horários estabelecidos em **“edital de convocação”**, o estudante deverá comparecer munido dos seguintes documentos:
- Formulário de inscrição devidamente preenchido (Anexo I);
- Original e cópia da Cédula de Identidade;
- Original e cópia do CPF;
- Original e cópia de Quitação com o serviço Militar, para o sexo masculino;
- Original e cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- Cópia de Comprovante de Residência atualizado;
- Curriculum Profissional;
- Original do comprovante de matrícula emitida pela instituição de ensino ou Declaração de Frequência.
- Original da Carta de Apresentação emitida pela Instituição de Ensino;
- Atestado de antecedentes criminais.

3 - DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1 - Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie e que se enquadrarem nas categorias especificadas no Decreto Federal n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e Decreto Federal nº 9.508/2018 e na Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça.
3.2 - Em obediência ao art. 6º da Lei Municipal nº 10.724/2009, será reservado o percentual de 10% (dez) por cento das vagas existentes ao estudante portador de deficiência (PCD).
3.3 - O candidato com deficiência que realizar sua inscrição deverá indicar sua condição no Formulário de Inscrição e obrigatoriamente preencher a Declaração (anexo III).
3.4 - Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se a Perícia Médica Oficial, designada pela Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas de Uberaba - CODAU, que terá a assistência médica do Trabalho que definirá o enquadramento de sua situação como deficiente, atestando a sua compatibilidade com os requisitos e atribuições do Estágio pretendido.

3.5 - Não havendo a confirmação da deficiência do candidato registrada no Formulário de Inscrição, o candidato só voltará a ser convocado pela listagem geral de aprovados e, desde que atenda todas as condições estabelecidas do presente Edital.

4 – ANÁLISE CURRICULAR

4.1 – O caráter classificatório será através da Análise Curricular do candidato, que será entregue junto à documentação, conforme item 2.5 deste Edital.
4.2 – A pontuação será conforme os critérios do ANEXO IV.
4.4 - Havendo **empate**, terá preferência o candidato:
A - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
B - com maior idade, assim considerando "dia, mês e ano de nascimento", e desconsiderando "hora de nascimento".
4.5 - Persistindo ainda o empate, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

5 - DA CONVOCAÇÃO

5.1 - A data da entrega da documentação mencionada no item 2.5, será divulgada no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta Voz".

6 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

6.1- O resultado final do processo seletivo será divulgado no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta Voz".
6.2 - A convocação para preenchimento das vagas de estágio ocorrerá a partir da data da publicação dos resultados, de acordo com as necessidades das entidades conveniadas, visto que a classificação no processo seletivo não assegura ao candidato direito de convocação automática, mas apenas mera expectativa, segundo a ordem classificatória, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse, ao juízo e a conveniência da Administração.
6.3 - Será eliminado do processo seletivo o estudante que:
- Não aceitar participar de qualquer um dos critérios de avaliação, quando convocado;
- Recusar a iniciar o estágio na data, local e demais condições acordadas no Termo de Compromisso de Estágio – TCE elaborado pela Prefeitura Municipal de Uberaba.
6.4 – Fica permitido um C.R. (cadastro de reserva) de candidatos, cuja admissão estará condicionada à liberação e/ou à criação futura de vagas no prazo de validade deste Edital.

7 - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

7.1 - O processo seletivo terá validade de 12 meses, contados a partir da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas de Uberaba – CODAU.

8 – DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

8.1 - A admissão obedecerá à ordem de classificação final obtida pelo candidato e estará condicionada à comprovação da escolaridade e dos requisitos mínimos exigidos no Quadro I e item 2.3 deste Edital.
8.2 - Para a admissão, os candidatos convocados deverão se apresentar no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da publicação do Decreto de convocação, no Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, localizado na Avenida Da Saudade nº755 - Bairro Santa Marta, Uberaba/MG, apresentar **01 (uma) foto 3X4 recente** e retirar os seguintes documentos:
- Atestado de saúde ocupacional – ASO, emitido pelo serviço médico da Codau oficial da respectiva entidade referida no art. 1º do Decreto 363/2009, ou em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício da função;
- Ficha de Registro de Estágio Não Obrigatório.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - A jornada no estágio será de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, observado o horário de funcionamento da Instituição em que será realizado o estágio.

9.2 - O estágio terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 02 (dois) anos.

9.3 - O estudante em estágio não obrigatório de nível superior perceberá bolsa estágio no valor de R$ 825,00 (Oitocentos e vinte e cinco reais) mensais, ou seja, 75% do salário-mínimo nacional vigente.

9.4 - O estagiário terá direito a auxílio-transporte estudantil por dia efetivamente estagiado.

9.5 - O estagiário não faz jus a outros benefícios tais como auxílio-alimentação, plano de saúde, e similares.

9.6 - O estagiário terá direito a seguro contra acidentes pessoais, conforme Decreto de nº451/2009, de 1 de Junho de 2009.

9.7 - O recebimento de bolsa estágio, do auxílio transporte e de qualquer outro benefício concedido ao estudante não caracteriza vínculo empregatício, conforme dispõe a Lei de nº10.724, de 16 de fevereiro de 2009.

9.8 - A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato da presente seleção, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

9.9 - Caberá à Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas de Uberaba - CODAU a homologação dos resultados desta Seleção.

9.10 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo Departamento de Recursos Humanos da CODAU.

9.10.1 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos, durante o período de validade desta Seleção a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Codau, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

9.10.2 - Para a modificação do endereço via internet, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos: acessar o endereço eletrônico http://www.codau.link no menu “MINHA CONTA”, “INSCRIÇÕES ABERTAS”, “MINHAS INSCRIÇÕES’ fazer as alterações necessárias e, ao final, salvar a atualização.

9.11 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva desta Seleção. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município “Porta Voz” (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/uberaba) .

Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Edital entram em vigor a partir da data de sua publicação.

Uberaba-MG, 27 de Outubro de 2021.

JOSÉ WALDIR DE SOUSA FILHO

Presidente /CODAU

ANEXO I

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA.

Este formulário deve ser preenchido e entregue em anexo à fotocópia da documentação para comprovação de requisitos.
Apresentar documento original de identidade no ato da entrega.

NOME DO CANDIDATO (A):	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE:	

Colocar Sim ou Não apenas no item para o qual está sendo protocolada a documentação para a comprovação de requisitos

	Especificações	Sim ou Não
1	Original e cópia do documento oficial de identidade	() SIM () NÃO
2	Original e cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física)	() SIM () NÃO
3	Original e cópia de Quitação com o serviço Militar, (para o sexo masculino)	() SIM () NÃO
4	Original e cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação	() SIM () NÃO
5	Cópia de Comprovante de Residência atualizado	() SIM () NÃO
6	Curriculum Profissional	() SIM () NÃO
7	Original do comprovante de matrícula emitida pela instituição de ensino	() SIM () NÃO
8	Original da Carta de Apresentação emitida pela Instituição de Ensino	() SIM () NÃO
9	Atestado de antecedentes criminais	() SIM () NÃO

Uberaba (MG), _____ de Outubro de 2021.

_____ Assinatura Legível do(a) Atendente

_____ Assinatura do Candidato(a)

Codau – Sede Administrativa: Avenida da Saudade, 755 – Santa Marta – CEP 38.061-000 – Tel: (34) 3318-6000

PROTOCOLO DO CANDIDATO

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

NOME DO CANDIDATO (A):	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE:	

Este protocolo destina-se à comprovação da entrega da documentação comprobatória de requisitos, no Processo Seletivo para estagiário, visando o preenchimento dos requisitos mínimos para inscrição. O candidato declara estar ciente que a ausência de qualquer um dos documentos exigidos como requisito mínimo poderá acarretar no indeferimento de sua inscrição. A inscrição em desacordo com o Edital de Abertura será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará na exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final. A validade da documentação está condicionada à análise posterior da equipe técnica competente verificando o preenchimento dos requisitos estabelecidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo e da Legislação em vigor.

Uberaba (MG), _____ de Outubro de 2021.

_____ Assinatura Legível do (a) Atendente

_____ Assinatura do Candidato (a)

Codau – Sede Administrativa: Avenida da Saudade, 755 – Santa Marta – CEP 38.061-000 – Tel: (34) 3318-6000

ANEXO II

INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS À COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS DE UBERABA – CODAU

- IFTM – INSTITUTO FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
- UFTM – UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
- FAZU – FACULDADE DE ZOOTECNIA DE UBERABA
- FACTHUS – FACULDADE DE TALENTOS HUMANOS
- FUMPAC – UNIPAC – CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS
- UNIUBE – UNIVERSIDADE DE UBERABA
- UFL - UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

ANEXO III - DECLARAÇÃO – CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

NOME:
CPF:
INSCRIÇÃO:
CARGO:

DEFICIÊNCIA DECLARADA:	CID:

NOME DO MÉDICO QUE ASSINA O LAUDO EM ANEXO	**Nº DO CRM**

JUSTIFICATIVA DA CONDIÇÃO ESPECIAL:

ANEXO IV – ANÁLISE CURRICULAR

CURRÍCULO

Critérios	Pontuação por ocorrência	Pontuação máxima	Comprovante Necessário
Nota do histórico (média do último semestre)	Faixa de nota correspondente Entre 9,0 e 10,0 - Pontuação 30,0 (máximo) Entre 7,0 e 8,9 - Pontuação 15,00 Entre 1,0 e 6,9 - Pontuação 5,0 (mínimo)	30,0 pontos	Declaração Institucional ou documento equivalente
Iniciação Científica (pontuação por ocorrência)	1,0 ponto	2,0 pontos	Resumo, indicando o local de publicação
Experiência de atuação em Monitoria (ponto por semestre)	1,33 pontos	4,0 pontos	Declaração institucional
Artigo Publicado em Revistas ou Jornais (pontuação por ocorrência)	5,0 pontos	10,0 pontos	Resumo, indicando o local de publicação
Formação complementar /minicursos de sua área nos últimos 3 anos. (pontuação por certificado)	2,0 pontos	4,0 pontos	Certificado
Pontuação máxima	50 Pontos		

CODIUB

RETIFICADO
EDITAL RESUMIDO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
PROCESSO LICITATÓRIO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de administradora/operadora, para gerenciamento e controle da aquisição de combustíveis de veículos automotores, através de rede de estabelecimentos credenciados, com utilização de sistema informatizado integrado, que permita a utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado (chip), o controle de operações online em tempo real e a emissão de relatórios gerenciais, disponibilizado na plataforma web, para atender a frota de veículos da COIDUB. de acordo com a legislação vigente da ANP, conforme Termo de Referência.

Modo de disputa: Aberto.

Prazo de vigência: Até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Tipo de licitação: Menor taxa de administração, será admitido taxa negativa ou igual a 0 (zero).

Fonte de recursos: Próprios.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: à partir das 8h00min do dia 28/10/2021. às 8h59min do dia 24/11/2021.

Abertura das propostas por meio eletrônico: às 8h59min do dia 24/11/2021.

Início da sessão de disputa de preços: às 09h00min do dia 24/11/2021.

Valor estimado da licitação : O valor estimado da contratação será sigiloso, até a assinatura do contrato pela licitante vencedora, nos termos do art. 15, do RILC.

Informações: O Edital do Pregão Eletrônico, modo de disputa aberta n° 007/2021 estará disponível a partir das 8h00min do dia 28/10/2021 através do seguinte acesso:

- Portal eletrônico oficial da CODIUB, pelo site: http://www.codiub.com.br/codiub/conteudo,689
- Plataforma eletrônica do LICITANET: https://licitanet.com.br/.
- Demais informações podem ser obtidas pelo telefone PABX (34) 3319-6900 e/ou e-mail: licitacao@codiub.com.br.

Uberaba/MG, 25 de outubro de 2021.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB

Keila Cristina Rocha Fialho dos Santos

Diretora Presidente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE CONVÊNIO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – FUNEL E A LIGA UBERABENSE DE FUTEBOL - LUF.

1º Convenente: Fundação Municipal Esportes e Lazer de Uberaba - FUNEL

2º Convenente: LIGA UBERABENSE DE FUTEBOL (LUF) – CNPJ 18.572.362/0001-12

Termo de Parceria Processo nº 108/11/2021

OBJETO: O Termo de Convênio tem por objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre as partes, mediante o apoio financeiro pela FUNEL, através de repasse de recursos à LIGA UBERABENSE DE FUTEBOL – LUF, para o desenvolvimento de projetos e realização de 13 competições esportivas, nas categorias Pré Mirim, Mirim, Infantil, Juvenil, Júnior, Amador, Máster, Sênior e Feminino Amador e ainda cooperação e participação nos demais projetos e eventos esportivos especializados, que a FUNEL venha realizar, com disponibilização de árbitros para todas as modalidades de competições.

PRAZO: O presente convênio vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, devidamente formalizado.

Recursos Financeiros: Compete à FUNEL repassar o valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Uberaba/MG, 06 de outubro de 2021.

Sandra Maria do Nascimento Moreira

Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Lazer

Decreto Nº 1.183/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de minhas atribuições "RATIFICO" a situação de dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a Locação do Imóvel de propriedade do Nacional Futebol Clube, situado nesta cidade de Uberaba, no bairro São Benedito, na Av. José Marcus Cherem, nº 787, constante de parte das instalações do Centro Esportivo JK, representado pela Imobiliária Visão ltda. Conforme arbitramento de aluguel, nos autos do processo licitatório, a Secretaria Municipal de Planejamento avaliou a locação do imóvel pelo valor mensal de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais), pelo período de doze meses. Desta forma, diante das justificativas apresentadas junto ao Processo, bem como parecer jurídico favorável emitido pelo Assessor Jurídico da FUNEL, determino que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da empresa acima mencionada.

Registre-se, cumpra-se. Atua-se o processo e lavre o contrato. Publique-se

Uberaba/MG, 26 outubro de 2021.

Sandra Maria do Nascimento Moreira

PRESIDENTE - FUNEL

Decreto nº 1.183/2021

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM"

PORTARIA INTERNA FETI Nº 023/2021

Autoriza a servidora que menciona a dirigir veículos oficiais da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI, nos termos da Lei nº 10.683/008, e dá outras providências:

A Presidente da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 92, da Lei Orgânica do Município, a Lei Delegada nº 05/2005 e suas posteriores alterações e a Lei nº 10.683 de 03/12/2008.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a servidora pública municipal abaixo, lotada na Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, a dirigir os veículos oficiais da Fundação:

Matrícula	Servidor(a)
521-5	Maria Luzia Cesário Santos

Art.2º. A servidora municipal acima se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de ato culposo ou doloso cometidos na condução do veículo oficial.

§ 1º As normas do Código Brasileiro de Trânsito devem ser rigorosamente observadas.

§ 2º A atuação por infração às normas de Trânsito sujeitará a servidora ao procedimento de ressarcimento ao erário público, a que se refere o Decreto nº 3098/2007.

Art. 3º. Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba MG), 27 de outubro de 2021.

SONIA MANZAN

Presidente - FETI

Decreto Nº 1.098/2021

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO
SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAL
EDITAL 002/2021
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS ANÁLISES DAS INSCRIÇÕES REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE PADARIA, COZINHEIRO (A); NUTRICIONISTA, PADEIRO (A)

Sônia Manzan, Presidente da Fundação de Ensino Técnico "Dr. Renê Barsam" – FETI, localizada na Rua Major Eustáquio, nº. 790, Bairro São Benedito, Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos interessados a divulgação do resultado das análises das inscrições referentes ao processo seletivo para as funções públicas temporárias de Auxiliar de Padaria, Cozinheiro (a); Nutricionista e Padeiro (a), autorizado pelo Edital Nº001/2021, publicado no Jornal Porta Voz nº 1998, de 29 de setembro de 2021.

1.Os candidatos não relacionados no quadro abaixo atenderam os requisitos mínimos exigidos para o deferimento da inscrição, logo, suas inscrições foram deferidas.

2.Os candidatos abaixo relacionados não atenderam aos requisitos mínimos exigidos para o deferimento da inscrição tendo, portanto, suas INSCRIÇÕES INDEFERIDAS de acordo com os mencionados itens do Edital de Abertura Nº001/2021:

Nome do Candidato	Doc. De Identidade	Motivação do Indeferimento prevista no Edital de Abertura nº01/2021	Função Pública
Marilda da Cunha Mattos	RG MG 7.102.998	Item 2.4 inciso I	Cozinheiro (a)
Tatiana Maura Sousa	RG MG 8.528.522	Item 2.4 inciso I	Cozinheiro (a)
Ione Carla da Silva	RG MG 9.230.768	Item 2.4 inciso I	Aux. De padaria
Nelita Firmino Gonçalves	RG MG 6.596.758	Item 2.4 inciso I	Aux. De padaria
Valdir Donizete da Silva	RG MG 1.815.714	Item 2.4 inciso I	Padeiro (a)

3. Recursos:

3.1. Nos termos do item 9 do Edital de Abertura, serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais, a saber: I – DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO; II - (...)

3.2. O recurso será individual e Interposto eletronicamente no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação no Jornal Voz, no horário das 09:00 horas do primeiro dia às 23h e 59min. do terceiro e último dia, ininterruptamente.

3.3. Os recursos deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico fetigestaopessoal@uberabadigital.com.br.

3.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das etapas descritas no item 9.1, o qual será considerado interposto após o envio do e-mail do candidato ao e-mail citado no item 3.3, não havendo possibilidade de alterações, posterior revisão, correção, acréscimo ou exclusão de argumentações.

3.4. Recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas no item 9 do Edital 001/2021 e neste edital, ou fora do prazo estabelecido, não serão apreciados.

3.5. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações estabelecidas, a classificação obtida pelos candidatos poderá eventualmente sofrer alterações, para uma classificação superior ou inferior.

3.6. Será desclassificado o candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme descrito no item 4.2 do Edital de Abertura, ou que não apresentou no ato da inscrição os documentos conforme itens 5, 6 e 7 do Edital nº.001/2021.

3.6. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com as eventuais alterações decorrentes dos recursos deferidos.

Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Edital, entram em vigor a partir da data de publicação.

Sônia Manzan

Presidente da FETI

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 11/2021

CONTRATANTE	**FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO DR. RENÊ BARSAM – FETI**
CONTRATADA	**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ 61.198.164/0001-60**
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de **SEGURO DE VIDA EM GRUPO, ACIDENTES PESSOAIS E INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL, POR ACIDENTE EM 100% E AUXILIO FUNERAL 100% (NOVO E SEM CARÊNCIA)** para os adolescentes do PROBEM, com idade de 14 anos até 24 anos.
PRAZO:	**O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES (PRORROGÁVEIS)**
VALOR DO CONTRATO	O valor total deste contrato é de **R$12.456,00 (Doze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais.)**
DOTAÇÃO	**2950.004.122.040.2001 33903953 -16063 0 100 51 – RECURSO PRÓPRIO**
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO	**FABIANO RENATO SILVA – GESTOR** **ROSELEIDE SOUTO MOREIRA MOTA – FISCAL**
TIPO	**DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2021**

Uberaba MG 27/10/2021

Profª Sônia Manzan
Presidente - FETI
Decreto Nº 1098/2021

FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROFº ANTÔNIO CARLOS MARQUES"

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 07/2020

RESULTADO DA SELEÇÃO DE MÚSICOS INSTRUMENTISTAS PARA COMPOR A ORQUESTRA MUNICIPAL DE UBERABA

Cássio Luis Facure, Presidente da Fundação Cultural de Uberaba "Prof. Antônio Carlos Marques", no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, conferidas pelo art. 8º, inc. XIV, do Decreto Municipal nº 2.170/06 e demais legislações atinentes à matéria, faz saber aos interessados, nos termos e condições do **Edital de Chamada Pública nº 02/2021 - Seleção de músicos instrumentistas para compor a Orquestra Municipal de Uberaba - OMU**, a homologação do **RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL** das provas classificatórias para composição da Orquestra Municipal de Uberaba:

Violino Spalla: 01 vaga		
1º	Fernando Chagas Corrêa	Classificado
2º	Jefferson Malaquias de Souza	Classificado
Chefe de Naipe – 2º Violino: 01 vaga		
1º	Liliane Maria Dias	Classificado
Chefe de Naipe – Viola (de arco): 01 vaga		
1º	Daniel Isaías Fernandes	Classificado
2º	Tiago Lois Martins	Classificado
3º	Mayra Roberta Batista Leite	Classificado
Chefe de Naipe – Violoncelo: 01 vaga		
1º	Thiago Henrique Moreira da Silva	Classificado
2º	Maurélio Morais Peotta	Classificado
3º	Cordélia Maria de Souza Lima	Classificado
Chefe de Naipe – Contrabaixo: 01 vaga		
1º	Vinicius Porfírio Ferreira	Classificado
Violino: 14 vagas		
1º	Jefferson Malaquias de Souza	Classificado
2º	Ivan Benedito Rodrigues	Classificado
3º	Marcos Fuzaro	Classificado
4º	Thiago Jonathas Sousa Oliveira	Classificado
5º	Everton Gustavo Dias	Classificado
6º	Nailton Guilherme Correa	Classificado
7º	Laila Gonçalves Tosta	Classificado
8º	Enéias Gustavo Capuci	Classificado
9º	Matheus Cândido de Souza Pereira	Classificado
10º	Vitor Emanuel Gomes Teixeira	Classificado
11º	Victor Haendel de Paiva Santos	Classificado
12º	Giordan Benfica Mendes	Classificado
13º	Miriam Scarlat da Silva	Classificado
14º	Clemerson dos Santos Munir	Classificado
15º	Lucas de Araújo Almeida	Cad. Reserva
Viola (de arco): 07 vagas		
1º	Tiago Lois Martins	Classificado
2º	Mayra Roberta Batista Leite	Classificado
3º	Jeziel Pousa Corrêa de Paiva	Classificado
4º	Danielly Ferreira Alves	Classificado
5º	Fernando Eurípedes Ferreira	Classificado

6º	Júlio César de Oliveira	Classificado
7º	----------	----------
Violoncelo: 05 vagas		
1º	Maurélio Morais Peotta	Classificado
2º	Cordélia Maria de Souza Lima	Classificado
3º	Diego Martins Bosnich	Classificado
4º	David Kennyd de Assis	Classificado
5º	Paulo Henrique Bandeira Aranha Júnior	Classificado
Contrabaixo Acústico: 02 vagas		
1º	Daniel Amâncio de Souza	Classificado
2º	Rosana Caetano	Classificado
Teclas (Acompanhamento): 01 vaga		
1º	Daniel Lopes de Freitas	Classificado
Percussão Sinfônica: 02 vagas		
1º	Miguel Faria da Silva	Classificado
2º	Kelvi Destro Balbino	Classificado
3º	Mikael Marcos Silva	Cad. Reserva

Publique-se e Cumpra-se.

Uberaba (MG), 26 de outubro de 2021.

Cássio Luis Facure
Presidente
Fundação Cultural de Uberaba “Prof. Antônio Carlos Marques”

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

EDITAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE UBERABA, ESTADO DE MINAS GERAIS.
DR CARLOS RENATO DE OLIVEIRA CARNEIRO LEÃO

A Associação **CASA DIA DE UBERABA/MG**, CNPJ: 02.087.744/0001-10, com sede na Rua: Sete de Setembro nº111, Bairro Estados Unidos, CEP-38.015-140, Telefone (34) 99964-9537, E-mail: tadeuluciano@hotmail.com, irá realizar Assembleia Geral no dia 29/10/2021, em primeira convocação ás 19:00h e em segunda convocação às 19:30h, conforme art. 26 e seu parágrafo único e, vem requerer de V.Sa. os seguintes registros:

I. Eleição e Posse da nova Diretoria para o quadriênio 10/01/2022 a 10/01/2026[1]

Termos em que,
Pede deferimento.

Cidade de Uberaba, aos 19 dias do mês de outubro de 2021.

Tadeu Luciano Pereira
Presidente e Representante dos Associados.
CASA DIA DE UBERABA – MG.
RUA: SETE DE SETEMBRO, 111 BAIRRO: ESTADOS UNIDOS.
CELULARES: 99964-9537-/9106-2692/ CEP: 38.015-140 – UBERABA – MG.

DR. WILLIAM MAGALHÃES ADVOGADO[2]

[1] ARTIGO 26 - As Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias e far-se-á na forma do presente Estatuto, garantindo a 1/5 (um quinto) dos Associados o direito de promovê-la. Parágrafo Único: A convocação será feita por Edital publicado em órgãos locais de publicidade e/ou afixado na sede da associação, exigindo voto concorde de (2/3) dois terços dos presentes, a Assembleia especialmente convocada para este fim não poderá deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Associados.

[2] visto de advogado em atos constitutivos de pessoa jurídica, sejam contratos sociais ou estatutos, conforme estabelece o Estatuto da OAB (Lei 8.906, de 4 de julho de 1994 - ?Art. 1º. São atividades privativas de advocacia:... § 2º Os atos e contratos constitutivos de pessoas jurídicas, sob pena de nulidade, só podem ser admitidos a registro, nos órgãos competentes, quando visados por advogados."

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO GRANDE

AVISO DE REABERTURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2.021
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Presencial 002/2.021 – Registro de Preços;

DATA DA REALIZAÇÃO: 10 de novembro de 2021;

HORÁRIO: às 09h30min;

LOCAL: Setor de Compras do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Grande.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS VALEGRAN, fará realizar licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL para registro de preços, regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, pelo maior porcentual de descontos/menor preço por item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FABRICA, por 12 meses.

O inteiro teor do Edital Licitatório e seus anexos, estão à disposição gratuitamente, por meio eletrônico nos e-mails cisvalegran@hotmail.com ou comprasvalegran@hotmail.com ou, caso não seja possível a retirada por meio eletrônico, o mesmo estará à disposição no Setor de Compras do Cisvalegran, na Rua Gabriel Junqueira, 422 (sala 6) – Uberaba, Minas Gerais, 08h as 17h, de segunda-feira a sexta-feira. A empresa interessada em retirar o Edital pessoalmente deverá na ocasião entregar uma mídia removível (pen drive ou HD externo), obrigatório o uso de máscara para qualquer acesso ao Cisvalegran.

Uberaba, 25 de outubro de 2021.

Edson Pereira Balbino - Pregoeiro

Marcos Roberto Estevam – Presidente Cisvalegran

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA N.º 4438/2021

Dispõe sobre ponto Facultativo na Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.

O Vereador ISMAR VICENTE DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído ponto facultativo na Câmara Municipal de Uberaba o dia 01 de Novembro – segunda-feira, em comemoração ao Dia do Servidor Público, comemorado no dia 28 de Outubro, estendendo o mesmo, inclusive, ao funcionamento dos Gabinetes dos Senhores Vereadores.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra vem vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 26 de Outubro de 2021.

ISMAR VICENTE DOS SANTOS

Vereador/Presidente

PORTARIA N.º 4439/2021

Exonera ocupante de Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.

O Vereador ISMAR VICENTE DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o Assessor Parlamentar abaixo, cuja função foi exercida junto ao Gabinete do Vereador Fernando Mendes das Chagas:

- Giovanne Lucas Fernandes

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 26 de Outubro de 2021.

ISMAR VICENTE DOS SANTOS

Vereador/Presidente

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento

EXTRATO 1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 005/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. CMU/CPL/078/2021.

ADITANTE-CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

ADITANTE-CONTRATADA: IMOBILIÁRIA ZUCATO LTDA.

OBJETO: 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO 005/2020, VISANDO A CORREÇÃO DO VALOR CONTRATUAL, CONFORME NEGOCIAÇÃO ENTRE AS PARTES, NO PERCENTUAL DE 20%.

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 65, § 8º, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 C/C SUAS ALTERAÇÕES.

VISTOS: MEMBROS DA CPL.

UBERABA - MG, 19 DE OUTUBRO DE 2021.

ISMAR VICENTE DOS SANTOS

PRESIDENTE

Inexigibilidade

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. CMU/CPL/0792021.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

CONTRATADA: CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – CEAP BRASIL.

OBJETO: INSCRIÇÃO DE SERVIDORES NO CURSO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES - 7ª TURMA.

VALOR: R$ 2370,00 (DOIS MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS).

PAGAMENTO: À VISTA.

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 25, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 C/C SUAS ALTERAÇÕES.

VISTOS: MEMBROS DA CPL.

REALIZAÇÃO: 27, 28 E 29/10, NA MODALIDADE PRESENCIAL.

NA FORMA ESPECIFICADA ACIMA, HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2021.

UBERABA - MG, ¬¬26 DE OUTUBRO DE 2021.

ISMAR VICENTE DOS SANTOS

PRESIDENTE

Departamento Legislativo

RESOLUÇÃO Nº. 3.874

Declara Cidadão Uberabense Ahmad Khamis, e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º - Fica declarado Cidadão Uberabense Ahmad Khamis pelos relevantes serviços prestados à Cidade e ao Município de Uberaba.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara fica autorizado a promover todos os expedientes destinados à entrega do Título de Cidadania ora outorgado, em data a ser oportunamente marcada para este fim.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba/MG, 18 de outubro de 2021.

Ismar Vicente dos Santos “Marão”

Vereador/Presidente